

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, lavrei o presente TERMO DE ABERTURA deste Processo Administrativo nº. 088/2023-SMA, visando a Aquisição de Carne Bovina para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, tendo como primeira folha a de nº. 01, corresponde a este termo.

O processo será instruído com atuação de todos os demais documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente de modo a atender ao disposto na legislação pertinente.

Eduardo Miranda Marinho
EDUARDO MIRANDA MARINHO
Coordenador de Compras do Município



Porto Franco/MA, 23 de novembro 2023.

A
COORDENAÇÃO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO.
A/C. Eduardo Miranda Marinho

Prezado Coordenador,

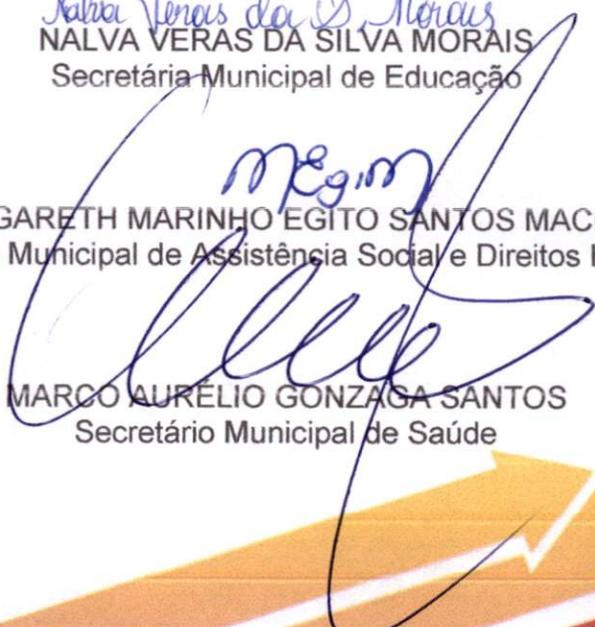
Considerando a necessidade de Aquisição de Carnes Bovinas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, necessitamos realizar o levantamento de preços dos produtos constantes no Termo de Referência em anexo, solicitamos que se proceda ao levantamento de preços dos produtos constantes no Termo de Referência em anexo, para atender as demandas das Secretarias requisitantes.

Ressaltamos, que a contratação é urgente e necessária para atender as demandas na elaboração do cardápio da Alimentação Escolar para a rede escolar do município, na alimentação dos Programas Assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como fornecer alimentação balanceada nutricionalmente aos pacientes, acompanhantes e servidores em regime de plantão no Hospital Aderson Marinho, no Serviço de Atendimento Móvel – SAMU desta regional de Porto Franco, das Unidades Básicas de Saúde e nos Programas do CAP'S do município de Porto Franco

Por esta razão, solicitamos que essa Coordenação proceda com a maior brevidade o levantamento de preços dos produtos a serem adquiridos, com a regular cotação de preços no comércio local e regional, para suporte a contratação através de processo licitatório.

Contando com vossa costumeira atenção, colocamo-nos à disposição de V. Sra. para quaisquer esclarecimentos.


NALVA VERAS DA SILVA MORAIS
Secretária Municipal de Educação


MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

MARCO AURELIO GONZAGA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a Aquisição de Carnes Bovina para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e nas Planilhas de Especificações - Anexo A.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A realização de processo de licitação para aquisição de Carnes se justifica face ao interesse público de atender as demandas das escolas na composição dos cardápios para a alimentação escolar a ser oferecida nas Unidades Escolares deste Município, nas refeições dos munícipes incluídos nos Programas Sociais da Secretaria de Assistência Social, bem como fornecer alimentação balanceada nutricionalmente aos pacientes, acompanhantes e servidores em regime de plantão no Hospital Aderson Marinho, no Serviço de Atendimento Móvel – SAMU desta regional de Porto Franco, das Unidades Básicas de Saúde e nos Programas do CAP'S do município de Porto Franco.

2.2. A contratação se faz necessária diante do atendimento das demandas de alimentação das secretarias municipais, ora demandantes, no fornecimento da alimentação escolar e nos programas sociais de responsabilidade do município e órgãos da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Ressaltamos, que com a contratação centralizada, evita-se um possível aumento no custo dos produtos a serem adquiridos pelo município.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CARACTERÍSTICAS:

3.1. Os objetos, especificações e quantidade estão descritos na planilha constante no Anexo A deste Termo de Referência.

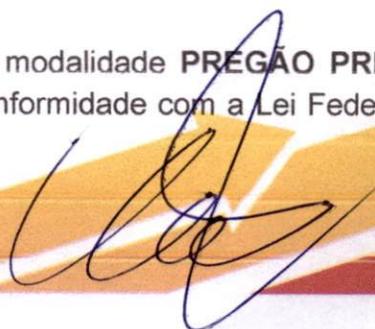
4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Modalidade de Licitação

4.1.1. O certame licitatório será realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de

me





17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

4.2. Tipo de Licitação

4.2.1. Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma prevista no art. 45, §1º, da Lei nº 8666/93.

5. DA QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PROPONENTES

5.1. As empresas licitantes deverão apresentar:

5.1.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece produtos compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

5.1.2. Alvará da Vigilância Sanitária, emitido pela Vigilância Sanitária do município sede da licitante, ou órgão equivalente da Secretaria de Estado da Saúde.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), consoante art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar tal atributo mediante apresentação de documentação comprobatória.

6.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

6.3. Na licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.4. Para o processo em questão deverá ser respeitado o art. 47, inciso I, da Lei nº 123/2006, que estabelece exclusiva participação das microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6.5. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

ME

[Assinatura]

[Assinatura]

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser digitada e impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

7.2. Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis a perfeita execução do objeto dessa licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

7.3. Apresentar indicação detalhada das especificações dos produtos cotados, citando marca, sem referência às expressões "similar" ou "compatível", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência.

7.4. Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação.

7.5. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.

7.6. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

7.7. A planilha contendo o orçamento estimado para a contratação, a qual deverá ser adotada para a formulação da proposta de preços, apresenta-se no Anexo A - deste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O cronograma de distribuição das Carnes será fornecido de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, através de Ordem de Fornecimento dos produtos, contendo o nome do órgão, o endereço, o responsável pelo recebimento e quantitativo a serem entregues;

8.2. Na entrega do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

8.3. Arcar com todos os custos de reposição ou ré entrega nos casos em que os

me

[Assinatura]

[Assinatura]

produtos não atenderem às condições especificadas nesse Termo de Referência;

8.4. Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber;

8.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objetos deste contrato.

9.2. Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos bens fornecidos, rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

9.4. Garantir a armazenagem e o uso adequado dos produtos.

9.5. Proceder aos pagamentos devidos à(s) licitante(s) vencedora(s);

9.6. Proporcionar todas as facilidades para que a(s) licitante(s) vencedora(s) possam fornecer dentro do estabelecido nesta licitação;

9.7. Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente, caso seja necessário.

10. DO PRAZO DA VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1. O futuro contrato que advir deste Termo de Referência, vigorará por 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

11. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 12 deste Termo de

me

[Assinatura]

[Assinatura]

Referência;

11.2. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

11.3. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

11.4. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento dos produtos, que deverão ser entregues nas respectivas Secretarias: Secretaria Municipal de Educação, localizada na Travessa Maranhão Sobrinho, s/n, Centro; Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, na Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel, Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel, ambas neste município de Porto Franco/MA, para fins de liquidação e pagamento.

11.5. O pagamento às Contratadas será efetuado, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

11.6. O pagamento deverá ser efetuado em parcelas proporcionais mediante o fornecimento dos produtos, à medida que forem entregues, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

11.7. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

11.8. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

11.9. A atestação da fatura correspondente à entrega dos produtos caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

11.10. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

me

11.10.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

11.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

11.12. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

11.13. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

11.14. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

11.15. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.16. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. Que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

me

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

13. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Contratante, de forma parcelada.

13.2. O fornecimento dos Produtos será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

13.3. O fornecimento será executado observado o disposto no Anexo A e demais disposições deste Termo de Referência.

13.4. A Contratada fica obrigada a entregar os Produtos no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação formal pela contratante.

13.5. Periodicidade de entrega:

a) Secretaria de Educação: **diariamente**, de acordo com Cronograma do Cardápio da Alimentação Escolar,

b) Secretaria de Assistência Social: **semanalmente**, de acordo com o Cardápio dos Programas Sociais.

c) Secretaria de Saúde: **semanalmente**, de acordo com o Cardápio do Hospital.

13.6. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fornecedor, ressaltando a temperatura adequada, de refrigeração, inclusive para o transporte, entre 4º e 7º graus Celsius.

13.7. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

14. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1.1. **Provisoriamente**: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos Produtos com aqueles determinados nos Anexos I - Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

14.1.2. **Definitivamente**: no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos produtos e

me

consequentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

14.2. O descarregamento dos produtos ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

14.3. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Lei do Consumidor).

14.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão realizados por servidores especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

16. DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

16.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE,

me

Marcelo

Ulysses

desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.3. Multas:

- a) 0,03% (*três centésimos por cento*) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- b) 0,06% (*seis centésimos por cento*) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento não abrangido pelas demais alíneas.
- c) 5 % (*cinco por cento*) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
- d) 5 % (*cinco por cento*) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- e) 10 % (*dez por cento*) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- f) 20 % (*vinte por cento*) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

16.4. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

16.5. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para a Administração Pública.

16.6. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

16.7. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

me



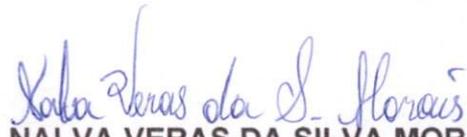
17.1. Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; regulamentada pela IN CRG 002/2015 e pela Portaria CRG 1.332/2016 que independente de transcrição integra o presente instrumento.

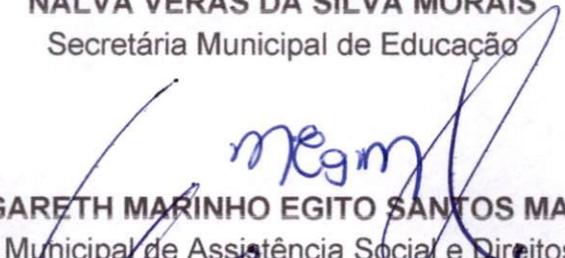
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste Termo de Referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.

18.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

Porto Franco/MA, 23 de novembro de 2023.


NALVA VERAS DA SILVA MORAIS
Secretária Municipal de Educação


MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos


MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Carne bovina magra: sem osso, cortada em cubos, refrigerada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de até 2 Kg.	KG	15.000		
2	Carne bovina de 2ª moída: sem osso, refrigerada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de até 2 Kg.	KG	15.000		
3	Carne de Sol: sem osso, refrigerada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de até 2 Kg.	KG	2.500		
VALOR TOTAL					

me

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Carne Bovina (alcatra) bifada de 1ª , fresca; embalada em saco plástico de polietileno com temperatura de refrigeração, em embalagem de 1 KG. Carne magra, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de até 2 Kg.	KG	200		
2	Carne de Sol: sem osso, com temperatura de refrigeração, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de até 2 Kg.	KG	100		
3	Carne bovina de 2ª moída: sem osso, com temperatura de refrigeração, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de até 2 Kg.	KG	200		
4	Carne Bovina Inteira Fresca de 1ª: Embalada em plástico de polietileno com temperatura de refrigeração em embalagem de 1 kg. Coxão mole magro de 1ª, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio. Embalagem de até 2 Kg.	KG	200		
VALOR TOTAL					

me

[Handwritten signature]



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Carne bovina magra: sem osso, cortada em cubos, refrigerada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de até 2 Kg.	KG	3.900		
2	Carne bovina de 2ª moída: sem osso, refrigerada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de até 2 Kg.	KG	4.400		
3	Carne de Sol: sem osso, refrigerada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de até 2 Kg.	KG	3.000		
VALOR TOTAL					

me

[Handwritten signature]

**ANEXO B - RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA**

Nº	ESCOLA	ENDEREÇOS
1	U. I. FRANCISCO PEREIRA PRIMO	RUA ESPLANADA, S/Nº - CENTRO
2	U. E. JOÃO WALCÁCER	RUA DUQUE DE CAXIAS - ENTRONCAMENTO
3	E.T.I. BENTO NEVES	RUA BELIZARIO FRANCO, Nº 155 - CENTRO
5	U. I. CENTRO EDUCACIONAL	TV. JOSÉ GUIMARÃES, S/Nº - CENTRO
6	U. E. B. PASSO A PASSO	TV. JOSÉ GUIMARÃES, S/Nº - CENTRO
7	U. E. B. BASICA ROBERT JHONSON	RUA DUQUE DE CAXIAS - ENTRONCAMENTO
8	E. T. I. VALÉRIO MIRANDA	RUA CONTORNO SUL, S/Nº - VILA LOBÃO
9	U. I. ARTHUR MILHOMEM	AV. VALENTIN DA SILVA AGUIAR, S/N - ENTRONCAMENTO
10	U. I. BARJONA LOBÃO	AV. VALENTIN AGUIAR, S/Nº - PARAIZINHO
11	CRECHE CRESCIMENTO	RUA GRAJAÚ, S/Nº - VILA LOBÃO
12	COLÉGIO DOM MARCELINO	AV. BENEDITO LEITE - CENTRO
13	U. I. ERCÍLIA BENTO	AV. TOCANTINS, S/Nº - VILA NOVA
14	U. I. FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA	RUA SÃO PAULO, S/Nº - VILA SÃO FRANCISCO
15	U. I. MARCOLINA MAGALHÃES	TV. CAROLINA, Nº106 - CENTRO
16	ESCOLA PRESBITERIANA OSEAS GONÇALVES DA SILVA	RUA HERMINIO SOTERO, Nº 63 A - CENTRO
17	U. E. B. MARIA BARBOSA LEITE	VILA SÃO FRANCISCO
18	E.T. I. PAULO FREIRE	AV. VALENTIN DA SILVA AGUIAR, S/N - ENTRONCAMENTO
19	ESCOLA DE EDUC. INF. DE TEMPO I. PROFESSORA LICINHA	AV. PORTO FRANCO, S/Nº - VILA CARMELINA
20	U.E.B. EDUC. INF. ALZIRA MOURÃO	RUA MEARIM RESIDENCIAL - ESPERANÇA B
21	ESCOLA ADVENTISTA DE PORTO FRANCO	RUA ELPIDIO MILHOMEM, Nº 112 - CENTRO

me
[Handwritten signature]

**RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL - ZONA RURAL**

Nº	ESCOLA	POVOADOS
1	E. M. PROFESSORA MARIA DA PAIXÃO FRANCO BARROS	ASSENTAMENTO VEREDA SECA
2	U. E. JOÃO TAVARES DA COSTA	FAZENDA FORMIGÃO
3	E. M. OLÍMPIO FRANCISCO SILVA	FAZENDA SÃO MIGUEL
4	E. M. SÃO RAIMUNDO	ASSENTAMENTO SÃO RAIMUNDO
5	E. M. MARAVILHA	ASSENTAMENTO MARAVILHA
6	E. M. LOPES AGUIAR	REGIÃO TINGUIS
7	U. E. JOSE RUFINO BORGES	REGIÃO MARIMBONDO
8	E. M. NEMÉSIO BANDEIRA GOMES	FAZENDA SANTA TEREZA
9	U. E. ANTONIO RAIMUNDO DE MOURA	POVOADO COITE
10	U. E. ADERSON NONATO LIMA	FAZENDA CANTO BOM
11	U. E. JOAQUIM RIBEIRO DOS SANTOS	FAZENDA COCAL
12	U. E. JOÃO DA COSTA PARREAO	FAZENDA SÃO DOMINGOS
13	E.M. RAIMUNDO RODRIGUES DE ALMEIDA	REGIÃO DA FORMOSA
14	U. E. JOSE DA FONSECA PORTO	FAZENDA CABECEIRA VERDE
15	U. E. ROSA RODRIGUES DA SILVA	FAZENDA CAIÇARA
16	E. M. OZIEL ALVES PEREIRA	ASSENTAMENTO OZIEL

me

[Handwritten signature]

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº	LOCAL	ENDEREÇO
1	CENTRO DE CONVIVENCIA DA TERCEIRA IDADE	AVENIDA VALENTIM AGUIAR, ENTRONCAMENTO
2	CRAS VILA LOBÃO	RUA GRAJAÚ S/N, VILA LOBÃO
3	CRAS CIBRAZÉM	RUA MARACHEL HERMES, CIBRAZÉM
4	CRAS COITÉ	AVENIDA PRINCIPAL, S/N, POVOADO COITÉ
5	CASA DE APOIO	RUA JOAQUIM PEREIRA, Nº191 A, CENTRO

me

Wendy



16



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Carne Bovina, para atender as demandas das Secretarias do Município de Porto Franco, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e nas Planilhas de Especificações - Anexo.

Solicitamos a colaboração desta respeitável empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo (preços unitários e totais) elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico no papel timbrado da empresa, e entregar em 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Coordenação de Compras do Município, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA, ou pelo e-mail compras.portofranco@gmail.com no horário das 08:00h às 13:00h (oito horas às treze horas) às 15:00h às 18:00h (quinze horas às dezoito horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível. Encaminhamos em anexo o Termo de Referência com planilha de quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Eduardo Miranda Marinho
COORDENAÇÃO DO COMPRAS DO MUNICÍPIO
Eduardo Miranda Marinho

1 Dados da Empresa Fornecedora da Cotação

Nome Fantasia: _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____ Telefone: _____
E-mail: _____
Endereço: _____
Compiemento: _____ Bairro: _____
Cidade/UF: _____ CEP: _____

2 Validade desta cotação de preços: 60 (sessenta) dias.

3 Prazo de fornecimento: 12 (doze) meses.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE
PREÇO para oferecimento de preços em:

____ / ____ / ____



ANEXO I
PLANILHA CONSOLIDADA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT	VALOR TOTAL
1	Carne Bovina (alcatra) bifada de 1ª , fresca; embalada em saco plástico de polietileno com temperatura de refrigeração, em embalagem de 1 KG. Carne magra, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de até 2 Kg.	KG	200		
2	Carne bovina de 2ª moída : sem osso, refrigerada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de até 2 Kg.	KG	19.600		
3	Carne Bovina Inteira Fresca de 1ª : Embalada em plástico de polietileno com temperatura de refrigeração em embalagem de 1 kg. Coxão mole magro de 1ª, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio. Embalagem de até 2 Kg.	KG	200		
4	Carne bovina magra : sem osso, cortada em cubos, refrigerada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de até 2 Kg.	KG	18.900		

Eduardo M.



5	Carne de Sol: sem osso, refrigerada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de até 2 Kg.	KG	5.600		
VALOR TOTAL					

Eduardo M.





Setor de Compras Porto Franco <compras.portofranco@gmail.com>



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - Carnes Bovinas.

Setor de Compras Porto Franco <compras.portofranco@gmail.com>

24 de novembro de 2023 às 17:41

Para: supermercadonelore001@gmail.com

À Supermercado Nelore
Boa tarde.

Solicitamos desta conceituada empresa a colaboração no sentido de nos fornecer cotação de preços para os produtos/serviços, conforme documento em anexo.

Gentileza enviar documento assinado e carimbado.

Atenciosamente:

Eduardo Miranda Marinho,
Coordenador de Compras do Município.
Porto Franco-MA.



05 - COTAÇÃO DE PREÇOS.docx

179K



Setor de Compras Porto Franco <compras.portofranco@gmail.com>



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - Carnes Bovinas.

Setor de Compras Porto Franco <compras.portofranco@gmail.com>
Para: hesterm.adv@hotmail.com

24 de novembro de 2023 às 17:42

À Casa de Carne Carvalho.
Boa tarde.

Solicitamos desta conceituada empresa a colaboração no sentido de nos fornecer cotação de preços para os produtos/serviços, conforme documento em anexo.

Gentileza enviar documento assinado e carimbado.

Atenciosamente:

Eduardo Miranda Marinho,
Coordenador de Compras do Município.
Porto Franco-MA.

 **05 - COTAÇÃO DE PREÇOS.docx**
179K



Setor de Compras Porto Franco <compras.portofranco@gmail.com>



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - Carnes Bovinas.

Setor de Compras Porto Franco <compras.portofranco@gmail.com>

24 de novembro de 2023 às 17:43

Para: esperancacasadecarne97@gmail.com

À Casa de Carne Esperança.
Boa tarde.

Solicitamos desta conceituada empresa a colaboração no sentido de nos fornecer cotação de preços para os produtos/serviços, conforme documento em anexo.

Gentileza enviar documento assinado e carimbado.

Atenciosamente:

Eduardo Miranda Marinho,
Coordenador de Compras do Município.
Porto Franco-MA.



05 - COTAÇÃO DE PREÇOS.docx

179K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.688.063/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/06/2003
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SUPERMERCADO NELORE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV VALENTIM AGUIAR	NÚMERO 28	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	----------------------

CEP 65.970-000	BAIRRO/DISTRITO ENTRONCAMENTO	MUNICÍPIO PORTO FRANCO	UF MA
--------------------------	---	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CASADECARNENELORE@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8239-7192
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/11/2023** às **10:38:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 Dados da Empresa Fornecedora da Cotação

Nome Fantasia: SUPERMERCADO NELORE
Razão Social: SUPERMERCADO NELORE LTDA
CNPJ: 05688063000104 Telefone: (99)991266644
E-mail: Supermercadonelore001@gmail.com
Endereço: AV VALENTIM AGUIAR N°26
Complemento: Bairro: ENTROCAMENTO
Cidade/UF: PORTO FRANCO MA CEP: 65970000

Luna Nunes da Silva
Supermercado Nelore LTDA
CNPJ: 05.688.063/0001-04
LUNA NUNES DA SILVA
Representante Legal

ANEXO I

PLANILHA CONSOLIDADA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT	VALOR TOTAL
1	Carne Bovina (alcitra) bifada de 1ª, fresca; embalada em saco plástico de polietileno com temperatura de refrigeração, em embalagem de 1 KG. Carne magra, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de até 2 Kg.	KG	200	R\$ 36,99	R\$ 7.398,00
2	Carne bovina de 2ª moída: sem osso, refrigerada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de até 2 Kg.	KG	19.600	R\$ 28,00	R\$ 548.800,00

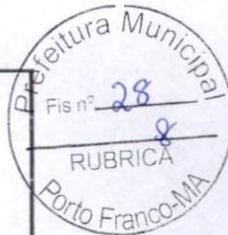


3	Carne Bovina Inteira Fresca de 1ª: Embalada em plástico de polietileno com temperatura de refrigeração em embalagem de 1 kg. Coxão mole magro de 1ª, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio. Embalagem de até 2 Kg.	KG	200	R\$ 37,00	R\$ 7.400,00
4	Carne bovina magra: sem osso, cortada em cubos, refrigerada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de até 2 Kg.	KG	18.900	R\$ 37,00	R\$ 699.300,00
5	Carne de Sol: sem osso, refrigerada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de até 2 Kg.	KG	5.600	R\$ 40,00	R\$ 224.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.486.898,00

Luna Nunes Da Silva
Supermercado Nelore LTDA
CNPJ: 05.688.063/0001-04
LUNA NUNES DA SILVA
Representante Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.761.599/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/04/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL J. C. CARVALHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DE CARNE CARVALHO	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R BENEDITO LEITE	NÚMERO 241	COMPLEMENTO A
---------------------------------------	----------------------	-------------------------

CEP 65.970-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO FRANCO	UF MA
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EXATOSCONSULTORIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 3571-3099
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/11/2023** às **10:37:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Carne Bovina, para atender as demandas das Secretarias do Município de Porto Franco, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e nas Planilhas de Especificações - Anexo.

Solicitamos a colaboração desta respeitável empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo (preços unitários e totais) elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico no papel timbrado da empresa, e entregar em 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Coordenação de Compras do Município, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA, ou pelo e-mail compras.portofranco@gmail.com no horário das 08:00h às 13:00h (oito horas às treze horas) às 15:00h às 18:00h (quinze horas às dezoito horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível. Encaminhamos em anexo o Termo de Referência com planilha de quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

COORDENAÇÃO DO COMPRAS DO MUNICÍPIO
Eduardo Miranda Marinho

1 Dados da Empresa Fornecedora da Cotação

Nome Fantasia: CASA DE CARNE CARVALHO
Razão Social: J.C. CARVALHO
CNPJ: 08.761.599/0001-98 Telefone: (99) 98115.6541
E-mail: Hesterm.adv@hotmail.com
Endereço: RUA BENEDITO LEITE, Nº 241A
Complemento: A Bairro: CENTRO
Cidade/UF: PORTO FRANCO - MA CEP: 65.970-000

- 2 Validade desta cotação de preços: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de fornecimento: 12 (doze) meses.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARNEIRO DA EMPRESA
08.761.599/0001-98
J. C. CARVALHO
Casa de Carne Carvalho
Rua Benedito Leite, sn Centro
C.P: 65970-000 PORTO FRANCO-MA

ANEXO I
PLANILHA CONSOLIDADA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT	VALOR TOTAL
1	Carne Bovina (alcatra) bifada de 1ª , fresca; embalada em saco plástico de polietileno com temperatura de refrigeração, em embalagem de 1 KG. Carne magra, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de até 2 Kg.	KG	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
2	Carne bovina de 2ª moída : sem osso, refrigerada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de até 2 Kg.	KG	19.600	R\$ 27,00	R\$ 529.200,00
3	Carne Bovina Inteira Fresca de 1ª : Embalada em plástico de polietileno com temperatura de refrigeração em embalagem de 1 kg. Coxão mole magro de 1ª, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio. Embalagem de até 2 Kg.	KG	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
4	Carne bovina magra : sem osso, cortada em cubos, refrigerada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de até 2 Kg.	KG	18.900	R\$ 27,00	R\$ 510.300,00
5	Carne de Sol : sem osso, refrigerada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de até 2 Kg.	KG	5.600	R\$ 40,00	R\$ 224.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.277.500

08.761.599/0001-98

J. C. CARVALHO

Casa de Carne Carvalho

R. Benedito Leite, sn Centro

CEP: 65.970-000

PORTO FRANCO-MA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.964.029/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/08/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A T C R JUNIOR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DE CARNE ESPERANCA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R MARECHAL HERMES	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.970-000	BAIRRO/DISTRITO VILA CIBRAZEM	MUNICÍPIO PORTO FRANCO	UF MA
-------------------	----------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESPERANCACASADECARNE97@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8170-4719
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/11/2023 às 09:57:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Carne Bovina, para atender as demandas das Secretarias do Município de Porto Franco, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e nas Planilhas de Especificações - Anexo.

Dados da Empresa Fornecedora da Cotação

Nome Fantasia: A T C ROCHA
Razão Social: CASA DE CARNE ESPERANÇA
CNPJ: 42.964.029/0001-33 Telefone: 9998170-4719
E-mail: Esperancacasadecarne97@gmail.com
Endereço: R. Marechal Hermes, S/N.
Complemento: _____ Bairro: Vila Cibrazem
Cidade/UF: Porto Franco-MA CEP: 65970-000

ANEXO I

PLANILHA CONSOLIDADA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT	VALOR TOTAL
1	Carne Bovina (alcatra) bifada de 1ª, fresca; embalada em saco plástico de polietileno com temperatura de refrigeração, em embalagem de 1 KG. Carne magra, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de até 2 Kg.	KG	200	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00

A T C ROCHA
CNPJ: 42964029.0001.33



2	Carne bovina de 2ª moída: sem osso, refrigerada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de até 2 Kg.	KG	19.600	R\$ 25,00	R\$ 490.000,00
3	Carne Bovina Inteira Fresca de 1ª: Embalada em plástico de polietileno com temperatura de refrigeração em embalagem de 1 kg. Coxão mole magro de 1ª, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio. Embalagem de até 2 Kg.	KG	200	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
4	Carne bovina magra: sem osso, cortada em cubos, refrigerada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de até 2 Kg.	KG	18.900	R\$ 30,00	R\$ 567.000,00
5	Carne de Sol: sem osso, refrigerada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de até 2 Kg.	KG	5.600	R\$ 40,00	R\$ 224.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.293.800,00

A T C ROCHA
CNPJ: 42964029-0001-33



Relatório de Cotação: Aquisição de Carnes Bovina.

Pesquisa realizada entre 29/11/2023 10:39:44 e 29/11/2023 11:17:26

Relatório gerado no dia 29/11/2023 11:18:08 (IP: 177.53.119.16)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Carne Bovina (alcatra) bifada 1°

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
2 / 18	200	R\$ 36,50 (un)	-	R\$ 36,50	R\$ 7.300,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Secretaria Geral da Marinha Diretoria de Abastecimento Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro			NºPregão:1582023 UASG:771300	09/10/2023	R\$ 36,70
Valor Unitário					R\$ 36,70	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Querência do Norte - PR			16292_042023	06/02/2023	R\$ 36,30
Valor Unitário					R\$ 36,30	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 36,50				Média dos Preços Obtidos: R\$ 36,50		

Item 2: Carne bovina de 2ª moída:

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 6	15.200	R\$ 23,51 (un)	-	R\$ 23,51	R\$ 357.352,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Sucupira			255204	13/09/2023	R\$ 24,40
2	Secretaria Municipal da Saúde			00011923	01/08/2023	R\$ 24,14
3	MUNICIPIO DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO			11-2023-SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO-RJ	28/04/2023	R\$ 22,00



Valor Unitário

R\$ 23,51

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 24,14

Média dos Preços Obtidos: R\$ 23,51

Item 3: Carne Bovina inteira de 1ª Fresca



PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 11	200	R\$ 34,00 (un)	-	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Assú Prefeitura Municipal de Assú			227994	17/03/2023	R\$ 40,00
2	Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro			227085	14/03/2023	R\$ 25,05
3	PM DE GUAPORÉ			49300-21-2023-PRE	28/02/2023	R\$ 36,95
Valor Unitário						R\$ 34,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 36,95

Média dos Preços Obtidos: R\$ 34,00

Item 4: Carne bovina magra

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 16	15.000	R\$ 26,58 (un)	-	R\$ 26,58	R\$ 398.700,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de São José do Campestre			257238	26/09/2023	R\$ 22,33
2	MUNICIPIO DE PALMEIRAS DE GOIAS			26-2023-PALMEIRAS DE GOIÁS-GO	28/06/2023	R\$ 22,00
3	PM DE BOA VISTA DO SUL			86800-1-2023-PRE	24/02/2023	R\$ 35,40
Valor Unitário						R\$ 26,58

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 22,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 26,58

Item 5: Carne de Sol:

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 22	2.600	R\$ 38,46 (un)	-	R\$ 38,46	R\$ 99.996,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB			NºPregão:10912023 UASG:982095	10/11/2023	R\$ 31,00
2	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM NITERÓI/RJ			NºPregão:72023 UASG:791010	10/10/2023	R\$ 33,00
3	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Escola de Aprendizes Marinheiros do Ceará			NºPregão:62023 UASG:783601	14/08/2023	R\$ 51,39
Valor Unitário						R\$ 38,46

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 33,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 38,46

Valor Global: R\$ 870.148,00





Detalhamento dos Itens

Item 1: Carne Bovina (alcatra) bifada 1°

Preço Estimado: R\$ 36,50 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 36,50 Média dos Preços Obtidos: R\$ 36,50

Quantidade	Descrição	Observação
200 Quilogramas	Carne Bovina (alcatra) bifada 1°, fresca; embalada em saco plástico de polietileno com temperatura de refrigeração, em embalagem de 1 KG. Carne magra, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Observação Item 1

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 36,70

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
 COMANDO DA MARINHA
 Secretaria Geral da Marinha
 Diretoria de Abastecimento
 Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro

Data: 09/10/2023 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:1582023 / UASG:771300

Lote/Item: /3

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 132.670

Unidade: QUILOGRAMA 0,00

UF: RJ

Objeto: Aquisição de cortes bovinos.

Descrição: CARNE BOVINA IN NATURA - BIFES DE CARNE BOVINA (ALCATRA)

CatMat: 447401 - Tipo Corte: Alcatra | Apresentação: Fatiada Em Bife | Estado De Conservação: Congelado(A)

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.723.616/0001-94 *VENCEDOR*	DELTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 31,80

Marca: JDFOODS SIF 1846
Fabricante: JDFOODS SIF 1846/ KARAVEL IND.E COM. DE CARNES LTD
Modelo: NACIONAL
Descrição: BIFES DE CARNE BOVINA (ALCATRA)ACORDO ESPECIFICAÇÃO MAR 71000/711A. ALCATRA, CORTADA EM BIFES DE 100 A 130G, POR BIFE. ESTANDO EM CAMADAS

Estado: SP **Cidade:** São Bernardo do Campo **Endereço:** ESTP SADA E TAKAGI, 475 **Telefone:** (11) 2724-0268 **Email:** dlegal@gljcontabil.com.br

14.426.255/0001-25	MAVE COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	R\$ 33,45
--------------------	--	-----------

Marca: Q. BEEF/AL FOODS/TO
Fabricante: MERC. ALIM/AL. FOODS FRIG./BH FOODS/FRIG.NOSSO /BM
Modelo: BIFE
Descrição: ALCATRA EM BIFE. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do aceite da nota de empenho, autorização de compra, ordem de compra, pedido de material ou similar pelo fornecedor. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento destes artigos, tais como as despesas com embalagem, frete, transporte vertical e horizontal e seguro dos materiais ofertados, até os locais de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços. Procedência do produto: Nacional. Prazo de validade/garantia do produto: 12 (doze) meses. Marca: QUALITY BEEF/ALIMENTAR FOODS/TOPCARNES/FRIGONOSSO/BEEF CLUB. Fabricante: MERCURIO ALIMENTOS S/A/ALIMENTAR FOODS FRIGORIFICO LTDA/BH FOODS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA/FRIGORIFICO NOSSO LTDA/BMG FOODS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Modelo: BIFE

Estado: RJ **Cidade:** Rio de Janeiro **Endereço:** R CAPITAO FELIX, 110 **Telefone:** (21) 2589-2470 **Email:** mavealimentos@yahoo.com.br

48.167.495/0001-74	BASE FORTE	R\$ 33,48
--------------------	------------	-----------

Marca: PATRIOTTA /FRIGOMEAT
Fabricante: G&G BRASIL FOODS
Modelo: ALIMENTOS
Descrição: ALCATRA EM BIFE - Em conformidade com a Norma Técnica MAR 71000/711ª Validade produto: 12 (doze) meses

Endereço:



CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

41.835.769/0001-07 CRAVINFOODS LTDA

Marca: Braseirinha
 Fabricante: Braseirinha
 Modelo: Braseirinha
 Descrição: ALCATRA EM BIFE Em conformidade com a Norma Técnica MAR 71000/711A

Estado: SP Cidade: Cravinhos Endereço: R WENCESLAU BRAZ, 174 Nome de Contato: Marcelo Telefone: (16) 4009-7897 Email: comercial.69@cravinfoods.com.br



09.211.999/0001-92 VISIONARIA COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA

R\$ 34,48

Marca: Frigonosso/Beef Club
 Fabricante: Frigorifico Nosso Ltda/BMG Foods Importação e Expo
 Modelo: Em bife
 Descrição: ALCATRA EM BIFE. Procedência do produto: Nacional. Prazo de validade/garantia do produto: 12 (doze) meses. Marca: Frigonosso/Beef Club/Quality Beef/Alimentar Foods/TopCarnes. Fabricante: Frigorifico Nosso Ltda/BMG Foods Importação e Exportação Ltda/Mercurio Alimentos S/A/Alimentar Foods Frigorifico Ltda/BH Foods Comercio e Industria Ltda Modelo: Em bife

Estado: RJ Cidade: Rio de Janeiro Endereço: R CAPITAO FELIX, 00110 Telefone: (21) 4101-6916

35.312.473/0001-09 VANDERMEAT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE CARNES LTDA

R\$ 35,49

Marca: Fribev
 Fabricante: Frigoríficos BGC
 Modelo: Alcatra em Bife
 Descrição: Alcatra em Bife. SIF 333: Registro 109.

Endereço:

23.441.012/0001-57 GALERIA HORT COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

R\$ 35,49

Marca: FRIGNOS/ALIM. FOODS/
 Fabricante: FRIGNOS: LTDA/ALIM FOODS FRIG LTDA/BH FOODS COM E
 Modelo: KG
 Descrição: ALCATRA EM BIFE. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do aceite da nota de empenho, autorização de compra, ordem de compra, pedido de material ou similar pelo fornecedor. Procedência do produto: Nacional. Prazo de validade/garantia do produto: 12 (doze) meses. Marca: FRIGNOSSO/ALIMENTAR FOODS/TOPCARNES/BEEF CLUB/QUALITY BEEF. Fabricante: FRIGORIFICO NOSSO LTDA/ALIMENTAR FOODS FRIGORIFICO LTDA/BH FOODS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA/BMG FOODS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA/MERCURIO ALIMENTOS S/A/. Modelo: KG

Estado: RJ Cidade: Rio de Janeiro Endereço: R CAPITAO FELIX, 00110 Telefone: (21) 2589-2470

28.255.113/0001-57 BJP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI

R\$ 36,50

Marca: Mezzato
 Fabricante: BJP Comercio e Distribuição de Alimentos Ltda
 Modelo: ALCATRA EM BIFE
 Descrição: ALCATRA EM BIFE - Marca: Mezzato - Fabricante: BJP Comercio e Distribuição de Alimentos Ltda - SIF nº 305

Estado: SP Cidade: Várzea Paulista Endereço: R DORIVAL SPONCHIADO, 273 Telefone: (11) 4839-0455 Email: bjpbjp1020@gmail.com

03.691.491/0001-52 SABRISAN RIO COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI

R\$ 36,70

Marca: MULTBEEF
 Fabricante: MULTBEEF
 Modelo: NÃO SE APLICA
 Descrição: ALCATRA EM BIFE - EMBALAGEM PARA FORNECIMENTO: Em conformidade com a Norma Técnica MAR 71000/711A >> O prazo de entrega dos bens será contado a partir da data da assinatura do Termo de Contrato ou do aceite da nota de empenho, ordem de compra ou similar pelo fornecedor. Os bens serão entregues, em remessa única ou parcelada, conforme o caso, no DepSIMRJ, localizado na Av. Brasil nº 10.500 - Olaria - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21012-350, contudo deverão ser observados os prazos e quantidades atinentes ao item 5.4. Para efetuar a entrega, a Registrada deverá cumprir o horário de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00, como também agendar junto ao DepSIMRJ com 2 (dois) dias úteis de antecedência, por meio do telefone (0**21) 2101 - 0684 ou pelo e-mail depsimrj_agendamento@marinha.mil.br; No caso dos produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90% (noventa por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante; Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação; Validade/garantia 12(doze) meses.

Estado: RJ Cidade: São Gonçalo Endereço: R OLIVEIRA BOTELHO, 1742 Nome de Contato: Leiliana Telefone: (24) 3365-3408 Email: comerciaisabrisan@gmail.com



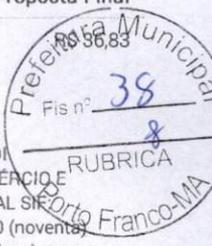
40.326.381/0001-18 SOLAMARIS DO RIO FORNECEDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA

Marca: FRIGA-TOP-JDF-FRIBOI

Fabricante: FRIGANSO-TOP CARNES-JD FOODS-FRIBOI

Modelo: ISENTO

Descrição: ALCATRA EM BIFE - Em conformidade com a Norma Técnica MAR 71000/711A. MARCA: FRIGANSO-TOP CARNES-JD FOODS-FRIBOI
 FABRICANTE: RIOFRIO MAIS ALIMENTOS LTDA PROCEDÊNCIA: NACIONAL SIE:1211 CNPJ:11.294.453/0001-94 CTF:5219396 - BH FOODS COMÉRCIO E
 INDÚSTRIA LTDA PROCEDÊNCIA: NACIONAL SIF: 2594 ctf: 6224537 CNPJ: 02.973.358/0001-26 - JD FOODS - JBS S/A PROCEDÊNCIA: NACIONAL SIF: 42/365 CNPJ: 02.916.265/0076-87 CTF: 5043928 ; VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos bens será contado a partir da data da assinatura do Termo de Contrato ou do aceite da nota de empenho, ordem de compra ou similar pelo fornecedor. Os bens serão entregues; em remessa única ou parcelada, LOCAL DE ENTREGA: DepSIMRJ, localizado na Est. Velha de Pilar, nº 1083 - Chácara Rio Petrópolis - Duque de Caxias-RJ CEP: 25.243-260 PRAZO DE VALIDADE/GARANTIA: No caso dos produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90% (noventa por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta; Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 158/2023 – CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO. DECLARO QUE EM NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS JÁ ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS, TAIS COMO: CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, SECURITÁRIOS, LUCRO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTA EDITAL E DE SEUS ANEXOS. Produto manufacturado nacional



Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	AV BRASIL, 19001	(21) 3014-7476	soamaris@veloxmail.com.br

02.937.087/0001-53 LOCAFRIOS EIRELI R\$ 36,83

Marca: Quality Beef

Fabricante: Mercurio

Modelo: Quality Beef

Descrição: ALCATRA EM BIFE - Em conformidade com a Norma Técnica MAR 71000/711A

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PE	Jaboatão dos Guararapes	R LUIZ ELOI DE PONTES, 667	Marta	(81) 3476-5599	licitacao@locafrios.com.br

04.390.887/0001-22 PADARIA MARIA FARINHA -EIRELI R\$ 41,90

Marca: Frioli

Fabricante: Frioli

Modelo: Frioli

Descrição: ALCATRA EM BIFE Nos preços estabelecidos estão inclusos todos os custos especificados no termo de referência, operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, assim como quaisquer outros incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Validade do produto: 06 (seis) meses. Garantia do produto: 12 (doze) meses. Prazo de entrega: 48 (quarenta e oito) horas. Validade da proposta: 12 (doze) meses. Produto ofertado é manufacturado nacional. Marca E Fabricante: Frioli KG

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RJ	Rio de Janeiro	AV DOUTOR AGENOR DE ALMEIDA LOYOLA, 50	(21) 3975-4986

74.116.898/0001-02 COMAX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA R\$ 49,10

Marca: FRIGO COPA

Fabricante: FRIGO COPA

Modelo: CARACTERÍSTICO

Descrição: ALCATRA EM BIFE

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	R DIAS RAPOSO, 00077	Maiara	(21) 2137-2529	wimagitda@gmail.com



02.973.358/0001-26 BH FOODS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Marca: TOP CARNES

Fabricante: BH FOODS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Modelo: CARNE BOVINA DESOSSADA PROCESSADA CONGELADA

Descrição: BIFES DE ALCATRA BOVINA CONGELADOS "In Natura" Congelado / Em conformidade com a Norma Técnica MAR 71000/711A / Alcatra em bifes – Os bifes deverão ser provenientes do coração da alcatra, obtidos a partir do fatiamento da carne em formato de bifes, sendo em seguida congelados. / Contra-filé e alcatra em bifes – Os bifes deverão apresentar pesos entre 100 e 130 g, estando em camadas interfolhadas por laminados plásticos de polietileno, com peso de 2 a 5 Kg +/- 10 %, totalizando 5 a 25 Kg, acondicionados em caixa de papelão. / Modelo: Carne bovina desossada processada congelada / Inscrição da empresa fabricante no órgão competente (Ministério da Agricultura) sob o nº 2594 / Inscrição do produto no órgão competente (Ministério da Agricultura) sob o nº 35/2594. / Prazo de validade do produto: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de produção do mesmo. / Garantia do produto: Nosso produto é garantido dentro do prazo de validade do mesmo, desde que armazenado de acordo com as normas regulamentares vigentes. / Declaramos que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos. / Declaramos que os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade de nossa empresa, não nos assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. / Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Contagem	R DO SOLDADO, 730	Hamiton	(31) 2129-8500	pedidos.licitacao@gmail.com

01.920.177/0001-79 COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA

R\$ 56,26

Marca: Mult Beef

Fabricante: MULT BEEF COMERCIAL LTDA

Modelo: BIFES DE CARNE BOVINA (ALCATRA)

Descrição: BIFES DE CARNE BOVINA (ALCATRA) Em conformidade com a Norma Técnica MAR 71000/711A

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Duque de Caxias	EST VELHA DO PILAR, 1083	Rose	(21) 3527-8797	licitacao@milanobrasil.com.br

01.838.723/0001-27 BRF S.A.

R\$ 100,00

Marca: SADIA

Fabricante: BJP / BRF

Modelo: ALCATRA EM BIFE

Descrição: ALCATRA EM BIFE Em conformidade com a Norma Técnica MAR 71000/711A

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Itajaí	R JORGE TZACHEL, 475	(47) 3249-4100	tributariocsc@brf.com

49.955.687/0001-08 CICLO ALIMENTOS LTDA

R\$ 100,00

Marca: TOP CARNES

Fabricante: TOP CARNES

Modelo: ALCATRA

Descrição: BIFES DE CARNE BOVINA (ALCATRA)

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 36,30

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão:	Prefeitura Municipal de Querência do Norte - PR	Data:	06/02/2023 09:00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSILIOS	Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição:	CARNE BOVINA DE 1 QUALIDADE - RESFRIADA, BIFE, COXÃO MOLE, ALCATRA, PATINHO, NÃO - CARNE BOVINA DE 1 QUALIDADE - RESFRIADA, BIFE, COXÃO MOLE, ALCATRA, PATINHO, NÃO	SRP:	NÃO
		Identificação:	16292_042023
		Lote/Item:	341/1
		Ata:	Link Ata
		Fonte:	https://comprasbr.com.br/
		Quantidade:	3.000
		Unidade:	KG
		UF:	PR



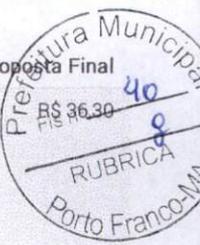
CNPJ Razão Social do Fornecedor

06.302.385/0001-28 EGER & NOGUEIRA LTDA
VENCEDOR

Marca: BOI GORDO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: KG
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Valor da Proposta Final



Item 2: Carne bovina de 2ª moída:

Preço Estimado: R\$ 23,51 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 23,51 Média dos Preços Obtidos: R\$ 23,51

Quantidade	Descrição	Observação
15.200 Quilogramas	Carne bovina de 2ª moída: sem osso, refrigerada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem devidamente identificadas devendo ser entregue diariamente, de acordo com cronograma a ser fornecido pela Secretaria de Educação. Embalagem até 2 Kg.	Observação Item 2

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 24,40

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Sucupira

Data: 13/09/2023 02:11

Objeto: Futura aquisição de produtos (gêneros alimentícios) destinados a Merenda Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Descrição: CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉM CONGELADA (2ª), DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO. ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM ... Especificações completas Conforme Anexo I - CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉM CONGELADA (2ª), DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO. ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM ... Especificações completas Conforme Anexo I

Identificação: 255204

Lote/Item: 1/17

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 650

Unidade: KG

UF: TO

CNPJ Razão Social do Fornecedor

29.831.800/0001-36 M N B LOGISTICA DE ALIMENTOS EIRELI
VENCEDOR

Marca: BOI BRASIL
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: BOI BRASIL
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Valor da Proposta Final

R\$ 24,00

42.286.150/0001-53 KDG COMERCIAL LTDA.

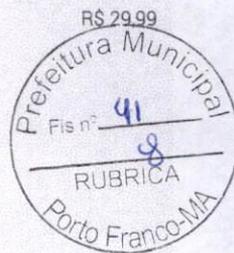
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

R\$ 24,40



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.484.811/0001-69	SUPERMERCADO SAMILLA LTDA	R\$ 29,99
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 24,14

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Secretaria Municipal da Saúde	Data: 01/08/2023 00:00
Objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar das Escolas Municipais da Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital.	Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Descrição: Carne bovina moída de 2ª - Carne bovina moída de 2ª	SRP: NÃO
	Identificação: 00011923
	Lote/Item: 1/67
	Ata: Link Ata
	Fonte: portal.pmtresarroios.com.br:8079/transparencia/
	Quantidade: 15
	Unidade: KG
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
93.838.100/0001-72	R.I.KLEIN & CIA LTDA	R\$ 24,14
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Estado: RS Cidade: Três Arroios Endereço: AVENIDA FELIPE KOPS, 126 Telefone: (54) 3526-1100		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 22,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	Data: 28/04/2023 10:00
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS, A SER UTILIZADO EM SECRETARIAS DIVERSAS.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: Carne bovina moída - resfriada - carne 2ª - categoria pá - Carne bovina moída - resfriada - carne 2ª - categoria pá	SRP: SIM
	Identificação: 11-2023-SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO-RJ
	Lote/Item: 5/5
	Ata: Link Ata
	Fonte: https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
	Quantidade: 11.050
	Unidade: KG
	UF: RJ



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.287.384/0001-87 *VENCEDOR*	D A M WERNECK DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA ME	R\$ 19,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		



11.620.684/0001-40	COSTA E FREITAS CONTRUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 25,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		

Item 3: Carne Bovina inteira de 1ª Fresca

Preço Estimado: R\$ 34,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 34,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 34,00

Quantidade	Descrição	Observação
200 Quilogramas	Carne Bovina inteira de 1ª Fresca. Embalada em plástico de polietileno com temperatura de refrigeração em embalagem de 1 kg. Coxão mole magro de 1ª, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio.	Observação Item 3

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 40,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Assú Prefeitura Municipal de Assú	Data: 17/03/2023 18:18
Objeto: Aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para atender as Secretarias municipais de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação e Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Descrição: 7612 - Carne Bovina fresca - de 1ª qualidade - tipo: coxão mole ou alcatra - 7612 - Carne Bovina fresca - de 1ª qualidade - tipo: coxão mole ou alcatra	SRP: SIM
	Identificação: 227994
	Lote/Item: 1/28
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 4.405
	Unidade: K
	UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
70.157.607/0001-65 *VENCEDOR*	RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	R\$ 31,98
Marca: FRIGORÍFICO AZEVEDO Fabricante: FRIGORÍFICO AZEVEDO Modelo: FRIGORÍFICO AZEVEDO Descrição: Descrição não informada Endereço:		

45.778.178/0001-04	H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 31,99
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Natal	AV DA CHEGANCA, 3208	(84) 8810-7016	bomsaborcomercioservicos@hotmail.com



CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

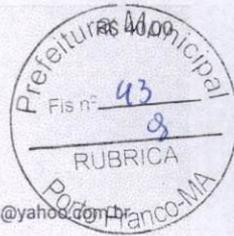
26.690.106/0001-58 G FONSECA DA SILVA

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Endereço:
 RUA ALDEMAR DE SA LEITAO, 201

Telefone:
 (84) 9982-0109

Email:
 glaudstonefonseca@yahoo.com.br



18.325.996/0001-70 DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA

R\$ 40,00

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Endereço:
 R DR CELESTINO CARLOS WANDERLEY, 462

Telefone:
 (84) 9636-1000

Email:
 almeidacontabil66@hotmail.com

17.642.145/0001-99 T. P. S. DO NASCIMENTO

R\$ 45,00

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Endereço:
 AV PREFEITO JOAO BATISTA LACERDA MONTENEGRO, 312

Telefone:
 (84) 9905-8363

Email:
 tamarapatriciasn@hotmail.com

24.114.994/0001-35 RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

R\$ 47,98

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
 RN Natal AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593

Telefone:
 (84) 8864-2163

Email:
 genivaldosolucoes@gmail.com

22.772.312/0001-56 H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

R\$ 54,90

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
 RN Natal AV DOUTOR JOAO MEDEIROS FILHO, 2620

Telefone:
 (84) 8826-7016

Email:
 heg.felipe@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 25,05

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro
 Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro

Data: 14/03/2023 14:39

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas...

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 227085

Lote/Item: 1/9

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: AMPLA CONCORRÊNCIA CARNE BOVINA FRESCA DE 1ª SEM OSSO, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, INSPECIONADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO. - AMPLA CONCORRÊNCIA CARNE BOVINA FRESCA DE 1ª SEM OSSO, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, INSPECIONADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO.

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

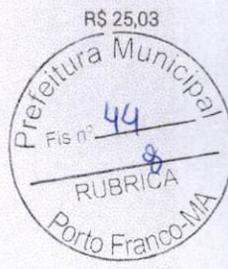
Quantidade: 5.400

Unidade: KG

UF: PE



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.738.757/0001-82 *VENCEDOR*	MERCADINHO E SACOLAO DO LU LTDA	R\$ 25,03
Marca: AURORA Fabricante: AURORA Modelo: AURORA Descrição: Descrição não informada Endereço:		



34.488.264/0001-58	RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI	R\$ 25,05
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: AL	Cidade: Santana do Mundaú	Endereço: RUA TAVARES DE ARAUJO, 61
		Telefone: (82) 8216-2611

06.536.960/0001-57	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI	R\$ 34,50
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: PE	Cidade: Garanhuns	Endereço: R SAO DOMINGOS, 337
		Nome de Contato: MARCELO
		Telefone: (87) 3762-0325
		Email: jccomalimentos@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 36,95

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PM DE GUAPORÉ	Data: 28/02/2023 00:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE ACOHIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAPORÉ/RS.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Carne bovina fresca, tipo paleta desossada (resfriada de 0° a 5°C), embalada, 1ª qualidade - Carne bovina fresca, tipo paleta desossada (resfriada de 0° a 5°C), embalada, 1ª qualidade	Identificação: 49300-21-2023-PRE
	Lote/Item: 1/101
	Ata: N/A
	Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpro d/?p=50500:3:::NO:::
	Quantidade: 300
	Unidade: KG
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.800.238/0001-27 *VENCEDOR*	COMERCIAL DE ALIMENTOS ALBERIN LTDA	R\$ 36,95
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: RS	Cidade: Guaporé	Endereço: RUA JOAO MANOEL PEREIRA, 1112



Item 4: Carne bovina magra

Preço Estimado: R\$ 26,58 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 26,58

Média dos Preços Obtidos: R\$ 26,58

Quantidade	Descrição	Observação
15.000 Quilogramas	Carne bovina magra: sem osso, cortada em cubos, refrigerada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem devidamente identificadas devendo ser entregue diariamente, de acordo com cronograma a ser fornecido pela Secretaria de Educação. Embalagem até 2 Kg.	Observação Item 4

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 22,33

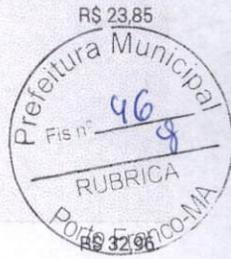
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de São José do Campestre	Data: 26/09/2023 11:07
Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, visando suprir a necessidade do município de São José do Campestre/RN	Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Descrição: CARNE BOVINA MÚSCULO MAGRA RESFRIADA LIMPA ASPECTO PRÓPRIO DA ESPECE NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA SEM MANCHAS ESVERDEADAS E ODOR O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS - CARNE BOVINA MÚSCULO MAGRA RESFRIADA LIMPA ASPECTO PRÓPRIO DA ESPECE NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA SEM MANCHAS ESVERDEADAS E ODOR O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS	SRP: SIM
	Identificação: 257238
	Lote/Item: 1/78
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 2.400
	Unidade: KG
	UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.786.315/0001-19 *VENCEDOR*	DEX DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 10,40
Marca: BOMFIM Fabricante: Fabricante não informado Modelo: BOMFIM Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
34.991.990/0001-99	EMERSON MEDEIROS DE AZEVEDO	R\$ 10,50
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
15.052.431/0001-79	J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	R\$ 11,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
49.572.307/0001-56	SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 20,80
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.997.600/0001-83	BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 23,85
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
42.087.302/0001-99	J J C DE FREITAS	
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
36.886.818/0001-09	A&L COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 35,60
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
45.778.178/0001-04	H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	R\$ 50,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 22,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE PALMEIRAS DE GOIAS	Data: 28/06/2023 09:00
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, HORTIFRUTI E CARNES	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: CARNE BOVINA DE 2ª MAGRA E DESOSSADA (ACEM OU PALETA). - CARNE BOVINA DE 2ª MAGRA E DESOSSADA (ACEM OU PALETA).	SRP: SIM
	Identificação: 26-2023-PALMEIRAS DE GOIÁS-GO
	Lote/Item: 108/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
	Quantidade: 17.599
	Unidade: KG
	UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.651.182/0001-99	SUPERMECADO JAIME LTDA	R\$ 10,99
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
32.264.573/0001-19	AROEIRA COMERCIO E VAREJO LTDA	R\$ 11,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		



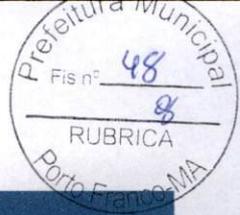
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.209.943/0001-48	PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA	R\$ 21,99
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
19.651.182/0001-99	GLOBAL SERVICES LTDA	R\$ 22,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
27.050.136/0001-62	SAMANTHA ALVES DE SOUZA SANTOS - ME	R\$ 31,70
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
19.651.182/0001-99	VERTENTE DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP	R\$ 31,80
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
29.930.668/0001-10	E B S EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 32,91
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais		R\$ 35,40

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PM DE BOA VISTA DO SUL **Data:** 24/02/2023 00:00
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar. **Modalidade:** Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Descrição: CARNE BOVINA PONTA DE PEITO - MAGRA, EMBALAGEM DE 1 KG, COM CARIMBO DO CISPOA OU SIF - CARNE BOVINA PONTA DE PEITO - MAGRA, EMBALAGEM DE 1 KG, COM CARIMBO DO CISPOA OU SIF **Identificação:** 86800-1-2023-PRE
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpro/d/f?p=60500:3::NO::>
Quantidade: 180
Unidade: KG
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.344.746/0001-27	KIRCH & SILVA LTDA	R\$ 35,40
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Estado: RS Cidade: Mato Leitão Endereço: R LEOPOLDO HINTERHOLZ, 659 Telefone: (51) 3784-1028		





Item 5: Carne de Sol:

Preço Estimado: R\$ 38,46 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 38,46

Média dos Preços Obtidos: R\$ 38,46

Quantidade	Descrição	Observação
2.600 Quilogramas	Carne de Sol: sem osso, refrigerada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem devidamente identificadas de acordo com cronograma a ser fornecido pela Secretaria de Educação. Embalagem até 2 Kg.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 31,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB

Data: 10/11/2023 09:00

Objeto: Sistema de registro de preço para eventual aquisição de carnes e derivados, para suprir as necessidades desta municipalidade.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Carne salgada - Carne Salgada Tipo Corte: Coxão Mole - Carne De Sol, Origem: Bovina, Apresentação: Pedaco, Estado De Conservação: Seco(A)

Identificação: N°Pregão:10912023 / UASG:982095

Lote/Item: /8

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.050

Unidade: Quilograma

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.197.476/0001-40	DIRCIO SILVA	R\$ 19,00

VENCEDOR

Marca: FRI BOI

Fabricante: FRI BOI

Modelo: FRI BOI

Descrição: CARNE DE SOL, apresentação In Natura peça, livre de aparas, resfriada, com aspecto firme, sem escurec. Ou manchas esverdeadas, Acondicionada em embalagem, plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA No 304 de 22/04/96 e No 145 de 22/04/98, da resolução ANVISA No 105 de 19/05/99.

Endereço:

36.433.875/0001-24 DISTRIBUIDORA TRIUNFO EIRELI

R\$ 19,19

Marca: MASTER BOI - SIF:860

Fabricante: MASTER BOI - SIF:860

Modelo: QUILO

Descrição: CARNE DE SOL, apresentação In Natura peça, livre de aparas, resfriada, com aspecto firme, sem escurec. Ou manchas esverdeadas, Acondicionada em embalagem, plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA No 304 de 22/04/96 e No 145 de 22/04/98, da resolução ANVISA No 105 de 19/05/99.

Endereço:

34.697.408/0001-86 ANDRESSA DAYANNE DA SILVA NUNES

R\$ 21,00

Marca: Master Boi

Fabricante: Master Boi

Modelo: Master Boi

Descrição: CARNE DE SOL, apresentação In Natura peça, livre de aparas, resfriada, com aspecto firme, sem escurec. Ou manchas esverdeadas, Acondicionada em embalagem, plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA No 304 de 22/04/96 e No 145 de 22/04/98, da resolução ANVISA No 105 de 19/05/99.

Endereço:



Relatório gerado no dia 29/11/2023 11:18:08 (IP: 177.53.119.16)

Código Validação: isOHtDqIgh5qQPSfZkNGYYst6alzzYwthHFAOygE8qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=isOHtDqIgh5qQPSfZkNGYYst6alzzYwthHFAOygE8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

45.231.243/0001-79 P E B MARTINS

R\$ 31,00

Marca: NUTRICARNES
Fabricante: NUTRICARNES
Modelo: NUTRICARNES

Descrição: *CARNE DE SOL, apresentação In Natura peça, livre de aparas, resfriada, com aspecto firme, sem escurec. Ou manchas esverdeadas, Acondicionada em embalagem, plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA No 304 de 22/04/96 e No 145 de 22/04/98, da resolução ANVISA No 105 de 19/05/99.*



Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PB Campina Grande R DOUTOR ACÁCIO FIGUEIREDO, 215 (83) 8690-5039/ (0000) 0000-0000 multicomercio2022@gmail.com

30.597.577/0001-93 MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

R\$ 35,99

Marca: MASTERBOI
Fabricante: MASTERBOI
Modelo: KG

Descrição: *CARNE DE SOL, apresentação In Natura peça, livre de aparas, resfriada, com aspecto firme, sem escurec. Ou manchas esverdeadas, Acondicionada em embalagem, plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA No 304 de 22/04/96 e No 145 de 22/04/98, da resolução ANVISA No 105 de 19/05/99.*

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PB Campina Grande RUA GUILHERMINO BARBOSA, 52 (83) 9989-3143 mcmdistribuidora.cg@gmail.com

19.463.977/0001-73 DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

R\$ 36,99

Marca: FRIBOI
Fabricante: 1050.0000
Modelo: FRIBOI

Descrição: CARNE DE SOL, apresentação In Natura peça, livre de aparas, resfriada, com aspecto firme, sem escurec. Ou manchas esverdeadas, Acondicionada em embalagem, plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA No 304 de 22/04/96 e No 145 de 22/04/98, da resolução ANVISA No 105 de 19/05/99.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
PE São José do Egito R RUA MARECHAL DEODORO, 50 CARLOS (87) 9619-6920 cwservico@hotmail.com

11.050.568/0001-33 JOELSON TAVARES DE ALMEIDA

R\$ 36,99

Marca: FRIBOI
Fabricante: FRIBOI
Modelo: FRIBOI

Descrição: CARNE DE SOL, apresentação In Natura peça, livre de aparas, resfriada, com aspecto firme, sem escurec. Ou manchas esverdeadas, Acondicionada em embalagem, plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA No 304 de 22/04/96 e No 145 de 22/04/98, da resolução ANVISA No 105 de 19/05/99

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 33,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM NITERÓI/RJ

Data: 10/10/2023 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.

Identificação: N°Pregão:72023 / UASG:791010

Descrição: Carne salgada - Carne Salgada Tipo Corte: Coxão Mole - Carne De Sol , Estado De Conservação: Seco(A) , Apresentação: Peça , Origem: Bovina

Lote/Item: /215

Ata: [Link Ata](#)

CatMat: 447736 - Tipo Corte: Coxão Mole - Carne De Sol | Origem: Bovina | Apresentação: Peça | Estado De Conservação: Seco(A)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 19.183

Unidade: Quilograma

UF: RJ



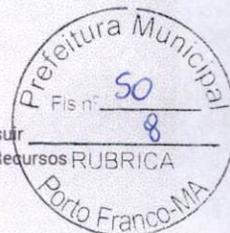
CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

22.321.077/0001-04 JV FRIGO COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
VENCEDOR

R\$ 30,00

Marca: JVFRIGO
Fabricante: JVFRIGO
Modelo: JVFRIGO

Descrição: CARNE DE SOL O produto deverá conter o mínimo de 80 % da validade a partir da data de entrega. A empresa licitante deve possuir comprovante de que a fabricante está registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais



Endereço:

74.116.898/0001-02 COMAX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

R\$ 32,95

Marca: LITORAL
Fabricante: LITORAL
Modelo: CARACTERÍSTICO

Descrição: CARNE DE SOL O produto deverá conter o mínimo de 80 % da validade a partir da data de entrega. A empresa licitante deve possuir comprovante de que a fabricante está registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	R DIAS RAPOSO, 00077	Maiara	(21) 2137-2529	wimagilta@gmail.com

01.220.638/0001-09 WS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

R\$ 33,00

Marca: GMA
Fabricante: GMA
Modelo: CARACTERÍSTICO

Descrição: 215 CARNE DE SOL CARNE DE SOL O produto deverá conter o mínimo de 80 % da validade a partir da data de entrega. A empresa licitante deve possuir comprovante de que a fabricante está registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais KG 19183 R\$ 33,69 R\$ 646.275,27 MARCA GMA FABRICANTE GMA O PRAZO DE GARANTIA , SERÁ O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA. "O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação." Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não nos assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do aceite da nota de empenho. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE: EMBALAGEM RECICLÁVEL E/OU SUSTENTAVEL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	R CAPITAO FELIX, 110	(21) 2667-2555	societario@novacont.net

04.390.887/0001-22 PADARIA MARIA FARINHA -EIRELI

R\$ 40,00

Marca: Miudo Mix / Frizelo
Fabricante: Miudo Mix / Frizelo / Fripai / Frialto
Modelo: Miudo Mix / Frizelo / Fripai / Frialto

Descrição: CARNE DE SOL CARNE DE SOL O produto deverá conter o mínimo de 80 % da validade a partir da data de entrega. A empresa licitante deve possuir comprovante de que a fabricante está registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais Nos preços estabelecidos estão inclusos todos os custos especificados no termo de referência, operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, assim como quaisquer outros incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Validade do produto: 06 (seis) meses. Garantia do produto: 12 (doze) meses. Prazo de entrega: 48 (quarenta e oito) horas. Validade da proposta: 12 (doze) meses. Produto ofertado é manufaturado nacional. Marca E Fabricante: Miudo Mix / Frizelo / Fripai / Frialto KG

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RJ	Rio de Janeiro	AV DOUTOR AGENOR DE ALMEIDA LOYOLA, 50	(21) 3975-4986

05.057.706/0001-03 RIOMAR 2001 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA

R\$ 45,71

Marca: FRIBOI
Fabricante: FRIBOI
Modelo: KG

Descrição: CARNE DE SOL O produto deverá conter o mínimo de 80 % da validade a partir da data de entrega. A empresa licitante deve possuir comprovante de que a fabricante está registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - Marca/fabricante: FRIBOI / FRIBOI - validade da proposta: 60 dias - prazo de validade do produto: 12 meses - prazo para entrega: 48 horas - Unidade de fornecimento: KG

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	AV PASTOR MARTIN LUTHER KING JUNIOR, 10789	Eliana	(21) 3835-3446	comercial@riomar.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 51,39

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
Escola de Aprendizes Marinheiros do Ceará

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios..

Descrição: Carne salgada - Carne Salgada Tipo Corte: Coxão Mole - Carne De Sol , Estado De Conservação: Seco(A) , Apresentação: Pedaco , Origem: Bovina

CatMat: 447736 - Tipo Corte: Coxão Mole - Carne De Sol | Origem: Bovina | Apresentação: Pedaco | Estado De Conservação: Seco(A)

Data: 14/08/2023 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:62023 / UASG:783601

Lote/Item: /15

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2.000

Unidade: Embalagem 500,00 G

UF: CE



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

37.546.096/0001-06	ANTONIA ZULENE DA COSTA OLIVEIRA	R\$ 32,00
--------------------	----------------------------------	-----------

VENCEDOR

Marca: VO CHIQUINHA

Fabricante: VO CHIQUINHA

Modelo: CARNE DE SOL DESFIADA

Descrição: CARNE BOVINA DE SOL, DESFIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESFRIADA, 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM 500G.

Endereço:

01.044.414/0001-85	FORTE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 45,00
--------------------	------------------------------------	-----------

Marca: VO CHIQUINHA

Fabricante: VO CHIQUINHA

Modelo: CARNE DE SOL DESFIADA

Descrição: CARNE BOVINA DE SOL, DESFIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESFRIADA, 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM 500G.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

CE

Fortaleza

R ARAUJO COSTA, 378

(85) 3051-0872

contato@econgelcontabilidade.com.br

42.993.404/0001-73	BRIVA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	R\$ 47,26
--------------------	----------------------------------	-----------

Marca: FRIBOI

Fabricante: FRIBOI

Modelo: NACIONAL

Descrição: CARNE BOVINA DE SOL, DESFIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESFRIADA, 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM 500G.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

AM

Manaus

BECO SANTA CLARA, 20

(92) 9999-8989

brivasolucoes@gmail.com

27.141.930/0001-11	FRANCISCO WAGNER FERREIRA DA SILVA	R\$ 49,00
--------------------	------------------------------------	-----------

Marca: DUBOI

Fabricante: DUBOI

Modelo: DUBOI

Descrição: CARNE BOVINA DE SOL, DESFIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESFRIADA, 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM 500G.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

CE

Quixadá

R SOLON VIANA, 979

(88) 9439-0857

monolitoslicita@gmail.com

36.239.722/0001-40	INACIO APRIGIO DE OLIVEIRA	R\$ 51,00
--------------------	----------------------------	-----------

Marca: CAICÓ

Fabricante: CAICÓ

Modelo: Embalagem 500,00 G

Descrição: CARNE BOVINA DE SOL, DESFIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESFRIADA, 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM 500G.

Endereço:

26.393.753/0001-06	MA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 51,77
--------------------	---	-----------

Marca: DUBOI

Fabricante: DUBOI

Modelo: DUBOI

Descrição: CARNE BOVINA DE SOL, DESFIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESFRIADA, 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM 500G.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

CE

Quixadá

R A (LOT SIT LEMOS), 45

(88) 9750-4428

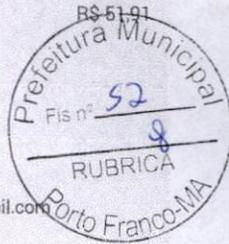


Relatório gerado no dia 29/11/2023 11:18:08 (IP: 177.53.119.16)

Código Validação: isOHtDqIghnoh5qQPSIZkNGYYst6alzZyWthHFAOygE8qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.banodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=isOHtDqIghnoh5qQPSIZkNGYYst6alzZyWthHFAOygE8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.684.715/0001-43	L H CASTRO DE ANDRADE FILHO COMERCIO	R\$ 51,92
Marca: aurora Fabricante: aurora Modelo: aurora Descrição: CARNE BOVINA DE SOL, DESFIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESFRIADA, 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM 500G.		
Estado: CE	Cidade: Maranguape	Endereço: R RAIMUNDO BONIFACIO DA SILVA, 124
	Telefone: (85) 8134-8094	Email: comercial-alf@hotmail.com



37.984.495/0001-40	GABRIEL HENRIQUE AMORA SANTANA	R\$ 51,92
Marca: BOIFEST Fabricante: BOIFEST Modelo: BOIFEST Descrição: CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS		

Endereço:

40.159.342/0001-73	LUZIMAR MARIA DAMASCENO DE ARAUJO	R\$ 51,92
Marca: CAICÓ Fabricante: CAICÓ Modelo: Embalagem 500,00 G Descrição: CARNE BOVINA DE SOL, DESFIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESFRIADA, 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM 500G		
Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: R MELVIN JONES, 65
	Telefone: (85) 9440-2777	Email: ndcontabil@gmail.com

06.921.660/0001-91	F. O. DANTAS	R\$ 100,00
Marca: MINERVA Fabricante: MINERVA Modelo: KG Descrição: CARNE SALGADA, TIPO CORTE COXÃO MOLE- CARNE DE SOL, ORIGEM BOVINA, APRESENTAÇÃO PEDAÇO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO SECO(A)		

Estado: CE	Cidade: Crato	Endereço: AV THOMAZ OSTERNES DE ALENCAR, 3003	Nome de Contato: FABIANO OLIVEIRA DANTAS	Telefone: (88) 3523-3842	Email: fabiano.tortuga@bol.com.br
------------	---------------	---	--	--------------------------	-----------------------------------





Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - Carne Bovina (alcatra) bifada 1°

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 09/10/2023, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 06/02/2023, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 2 - Carne bovina de 2ª moída:

- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 28/04/2023 e 13/09/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 3 - Carne Bovina inteira de 1ª Fresca

- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 28/02/2023 e 17/03/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 4 - Carne bovina magra

- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 24/02/2023 e 26/09/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 5 - Carne de Sol:

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 14/08/2023 e 10/11/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

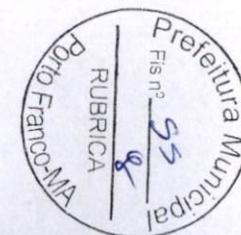
1 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 29/11/2023 11:15:45 Acessar a fonte aqui
2 - Prefeitura Municipal de Três Arroios/RS portal.pmtresarroios.com.br:8079/transparencia/	Data: 29/11/2023 10:54:43 Acessar a fonte aqui
3 - Bolsa de Licitações e Leilões https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 29/11/2023 11:16:01 Acessar a fonte aqui
4 - Compras BR https://comprasbr.com.br/	Data: Acessar a fonte aqui
5 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: Acessar a fonte aqui
Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul ps://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3::NO::	Data: Acessar a fonte aqui



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023-SMA
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS MÉDIO DE MERCADO

Item	Descrição	Quant.	Unid.	EMPRESAS				PREÇO MÉDIO	TOTAL
				SUPERMERCADO NELORE	J. C. CARVALHO	A TC ROCHA	BANCO DE PREÇO		
				VL. UNIT.	VL. UNIT.	VL.UNIT.	VL.UNIT.		
1	Carne Bovina (alcatra) bfiada 1ª, fresca; embalada em saco plástico de polietileno com temperatura de refrigeração, em embalagem de 1 KG. Carne magra, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	200	Kg	R\$ 36,99	R\$ 35,00	R\$ 32,00	R\$ 36,50	R\$ 35,12	R\$ 7.024,00
2	Carne bovina de 2ª moída: sem osso, refrigerada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem devidamente identificadas devendo ser entregue diariamente, de acordo com cronograma a ser fornecido pela Secretaria de Educação. Embalagem até 2 Kg.	19.600	Kg	R\$ 28,00	R\$ 27,00	R\$ 25,00	R\$ 23,51	R\$ 25,88	R\$ 507.248,00
3	Carne Bovina inteira de 1ª Fresca. Embalada em plástico de polietileno com temperatura de refrigeração em embalagem de 1 kg. Coxão mole magro de 1ª, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio.	200	Kg	R\$ 37,00	R\$ 35,00	R\$ 32,00	R\$ 34,00	R\$ 34,50	R\$ 6.900,00

Eduardo M.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023-SMA
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS MÉDIO DE MERCADO

4	Carne bovina magra: sem osso, cortada em cubos, refrigerada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes tendo inspeção. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem devidamente identificadas devendo ser entregue diariamente, de acordo com cronograma a ser fornecido pela Secretaria de Educação. Embalagem até 2 Kg.	18.900	Kg	R\$ 37,00	R\$ 27,00	R\$ 30,00	R\$ 26,58	R\$ 30,15	R\$ 569.835,00
5	Carne de Sol: sem osso, refrigerada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem devidamente identificadas devendo ser entregue diariamente, de acordo com cronograma a ser fornecido pela Secretaria de Educação. Embalagem até 2 Kg.	5.600	Kg	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 38,46	R\$ 39,62	R\$ 221.872,00
VALOR TOTAL R\$									R\$ 1.312.879,00

(Um milhão, trezentos e doze mil e oitocentos e setenta e nove reais).

Porto Franco/MA, 29 novembro de 2023

Eduardo Miranda Marinho
EDUARDO MIRANDA MARINHO
Coordenador de Compras



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2023-SMA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

DESPACHO

Em atendimento a solicitação dos Secretários Municipais, encaminho os autos, com as pesquisas de preços realizadas assim como o Mapa Comparativo de Preços Médio de Mercado para análise.

Porto Franco/MA, 29 de novembro de 2023.

Eduardo Miranda Marinho
EDUARDO MIRANDA MARINHO
Coordenador de Compras



SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETOS MUNICIPAL	1

DECRETO MUNICIPAL Nº 60, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a delegação de poderes para ordenamento de despesas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, Parágrafo Único do art. 70 da Constituição Federal, o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99;

Considerando a necessidade de disciplinar a realização e identificação de despesas nas diversas Secretarias;

Considerando a necessidade de descentralização e maximização dos recursos orçamentários existentes;

Considerando que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

Considerando que urge a edição de ato próprio para delegar expressamente tais atribuições, com o escopo de viabilizar maior eficiência administrativa;

Considerando o art. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

Considerando o disposto no artigo 71, II e artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, o disposto no artigo 1.º e seguintes da Lei 8.080/90 e o disposto na Lei Municipal nº 054/94, que institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde possuem dotação orçamentária própria;

Considerando ainda o art. 58, I, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegados ao Secretário Municipal de Saúde, MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 4.788, portador da cédula de identidade RG nº 0277067944, SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 351.676.373-68, todos os poderes legais de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, tais como abertura de processos de licitação, contratação direta, homologação de procedimentos e adjudicação do objeto das licitações, assinatura de contratos e aditamentos, convênios e contratos de repasse, ajustes e instrumentos similares, emissão de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento, concessão de adiantamentos, reconhecimento de dívida e liquidação de despesas, comprometimento ou dispêndio do erário municipal, tudo na forma da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal n.º 8.080/90, Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei Municipal n.º 054/94 e outras disposições aplicáveis.

Art. 2º Sem prejuízo dos poderes para a prática de todos os atos de gestão, de administração ordinária dos negócios públicos na área da saúde, ficam delegados os poderes sobre a gestão de recursos humanos do SUS, inclusive os atos do poder administrativo disciplinar.

Art. 3º O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, os poderes delegados por este Decreto, revogá-los por ato administrativo específico, ou mesmo ordenar, praticar ou supervisionar os referidos atos na

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dd30c8bd8e82b4881d593ea212aeb181b48d3469

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





forma do disposto na Lei Orgânica do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Mural da Prefeitura Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

PORTO FRANCO (MA), 5 DE NOVEMBRO DE 2021, 200 DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco - MA

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, incisos II, XVI, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão;
CONSIDERANDO o disposto no art. 9, inciso II, art. 118, art. 119, da Lei nº 8.112/1990 e do art. 22 da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº. 4.788, portador da cédula de identidade RG nº 0277067944, SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 351.676.373-68, sem remuneração, nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

PORTO FRANCO (MA), 05 DE NOVEMBRO DE 2021, 200 DA INDEPENDÊNCIA E 133 DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dd30c8bd8e82b4881d593ea212aeb181b48d3469

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023-SMA**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Versam os autos sobre a Aquisição de Carne Bovina para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Franco, conforme especificações constantes no Termo de Referência, através de regular procedimento licitatório.

Na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, e considerando a necessidade urgente da contratação, demonstrada a oportunidade e a conveniência da contratação, **AUTORIZO** a formalização do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, no valor estimado de **R\$ 350.317,00** (trezentos e cinquenta mil, trezentos e dezessete reais).

Considerando as informações trazidas aos autos, **DECLARO** o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa é compatível com a Lei Orçamentária Anual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições da Pregoeira dar início aos procedimentos licitatórios na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na forma da lei.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação - CPL/PORTO FRANCO para prosseguimento do feito.

Porto Franco/MA, 30 de novembro de 2023.


MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Diário Oficial



Poder Executivo

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA

EDIÇÃO Nº 004, ANO V QUINTA FEIRA 07 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a delegação de poderes de tesouraria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Parágrafo Único do art. 70 da Constituição Federal, o art. 65 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99;

Considerando o art. 62 da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam delegados à Secretária Municipal de Receita e Finanças, **REGINA DE OLIVEIRA MIRANDA**, brasileira, casada, contadora, portadora do CPF n.º 659.523.591-91, todas as funções de Tesouraria do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, para que assim possa assinar e ou confirmar eletronicamente os atos de execução financeira e orçamentária, especialmente pagamentos autorizados pelos ordenadores de despesas da referida municipalidade.

Art. 2.º No âmbito da Administração Pública Direta do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, as Secretarias municipais com função de ordenação de despesa, por seus respectivos secretários titulares, são, as a saber:

I - Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde;

II - Secretaria Municipal de Educação e FUNDEB;

III - Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social; e

IV - Secretaria Municipal de Administração, esta última por todas as demais unidades orçamentárias e administrativas do Município não constantes deste ato, ressalvado o Fundo de Aposentadoria e Pensão de Porto Franco (FAPAP), que tem ordenador próprio por força de lei municipal.

Art. 3.º A autoridade delegatária envidará todos os esforços técnicos e administrativos junto aos ordenadores de despesas e os órgãos de controle interno, especialmente a Controladoria Geral, Contabilidade Geral e Procuradoria Geral do Município, para que os pagamentos ocorram na forma estabelecida pela Lei n.º 4.320/64 e demais diplomas legais pertinentes a matéria.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021, 199.º DA INDEPENDÊNCIA E 132.º DA REPÚBLICA.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a delegação de poderes para ordenamento de despesas e dá outras providências.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito Municipal

Diário Oficial



Poder Executivo

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA

EDIÇÃO Nº 004, ANO V QUINTA FEIRA 07 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e, **Considerando** o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, Parágrafo Único do art. 70 da Constituição Federal, o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99;

Considerando o art. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

Considerando a necessidade de disciplinar a realização e identificação de despesas nas diversas Secretarias;

Considerando a necessidade de descentralização e maximização dos recursos orçamentários existentes;

Considerando que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

Considerando que urge a edição de ato próprio para delegar expressamente tais atribuições, com o escopo de viabilizar maior eficiência administrativa;

Considerando o disposto no artigo 71, II e art. 203 e seguintes da Constituição Federal, o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 e o disposto na Lei Municipal nº 018/2009;

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e o Fundo de Assistência Social possuem dotação orçamentária próprias;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam delegados à Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, **MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 018114232001-2, SSP/MA, inscrita no CPF sob o n.º 309.738.721-87, todos os poderes legais de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, tais como abertura de processos de licitação, contratação direta, homologação de procedimentos e adjudicação do objeto das licitações, assinatura de contratos e aditamentos, convênios e contratos de repasse, ajustes e instrumentos similares, emissão de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento, concessão de adiantamentos, reconhecimento de dívida e liquidação de despesas, comprometimento ou dispêndio do erário municipal, tudo na forma da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal nº 8.742/93, Instrução Normativa - TCE Nº 52/2017, Lei Municipal nº 018/2009 e outras disposições aplicáveis.

Art. 2.º O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021, 199.º DA INDEPENDÊNCIA E 132.º DA REPÚBLICA.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRE-SE

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023-SMA

AUTORIZAÇÃO

Versam os autos sobre a abertura de procedimento licitatório visando a Aquisição de Carne Bovina para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Porto Franco/MA, de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

Na qualidade de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e considerando a necessidade da contratação indicada, demonstrada a oportunidade e a conveniência da contratação, aprovo o Termo de Referência e **AUTORIZO** a formalização do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, no valor estimado de **R\$ 23.062,00** (vinte e três mil, sessenta e dois reais).

Considerando as informações trazidas aos autos, DECLARO o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa é compatível com a Lei Orçamentária Anual com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições da Pregoeira/Presidente dar início aos procedimentos licitatórios na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação - CPL/PORTO FRANCO para prosseguimento do feito.

Porto Franco/MA, 30 de novembro de 2023.



MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos



Diário Oficial



Poder Executivo

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA

EDIÇÃO Nº 004, ANO V QUINTA FEIRA 07 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a delegação de poderes para ordenamento de despesas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e, **Considerando** o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, Parágrafo Único do art. 70 da Constituição Federal, o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99;

Considerando o art. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

Considerando a necessidade de disciplinar a realização e identificação de despesas nas diversas Secretarias;

Considerando a necessidade de descentralização e maximização dos recursos orçamentários existentes;

Considerando que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

Considerando que urge a edição de ato próprio para delegar expressamente tais atribuições, com o escopo de viabilizar maior eficiência administrativa;

Considerando o disposto no artigo 71, II e artigo 205 da Constituição Federal, o disposto na Lei Federal nº. 14.113/2020 e o disposto na Lei Municipal nº 001/2007, que institui o Fundo Municipal de Educação e dá outras providências,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB possuem dotação orçamentária próprias;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam delegados à Secretária Municipal de Educação, **NALVA VERAS DA SILVA MORAIS**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG n.º 630364 SSP/TO, inscrita no CPF sob o n.º 895.141.903-78, todos os poderes legais de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, tais como abertura de processos de licitação, contratação direta, homologação de procedimentos e adjudicação do objeto das licitações, assinatura de contratos e aditamentos, convênios e contratos de repasse, ajustes e instrumentos similares, emissão de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento, concessão de adiantamentos, reconhecimento de dívida e liquidação de despesas, comprometimento ou dispêndio do erário municipal, tudo na forma da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal nº 14.113/2020, Instrução Normativa - TCE Nº 52/2017, Lei Municipal nº 001/2007 e outras disposições aplicáveis.

Art. 2.º O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021, 199.º DA INDEPENDÊNCIA E 132.º DA REPÚBLICA.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRE-SE

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023-SMA

AUTORIZAÇÃO

Versam os autos sobre a abertura de procedimento licitatório visando a Aquisição de Carne Bovina para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco/MA, de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

Na qualidade de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, e considerando a necessidade do fornecimento dos produtos indicados, demonstrada a oportunidade e a conveniência da contratação, aprovo o Termo de Referência e **AUTORIZO** a formalização do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, no valor estimado de **R\$ 939.500,00** (novecentos e trinta e nove mil e quinhentos reais), para atender as demandas desta Secretaria de Educação.

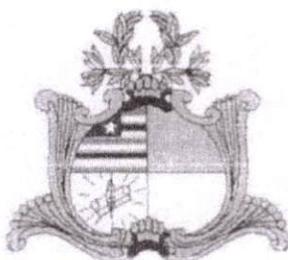
Considerando as informações trazidas aos autos, DECLARO o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa é compatível com a Lei Orçamentária Anual com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições da Pregoeira/Presidente dar início aos procedimentos licitatórios na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação - CPL/PORTO FRANCO para prosseguimento do feito.

Porto Franco/MA, 30 de novembro de 2023.

Nalva Veras da S. Morais
NALVA VERAS DA SILVA MORAIS
Secretária Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MARANHÃO

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 20 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988:

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3.º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR para o cargo em comissão de **PREGOEIRA, JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF n.º 369.638.521-20, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo, nos termos da Lei Municipal n.º 026/2017.

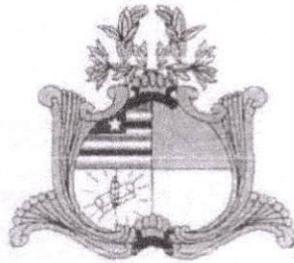
Art. 2.º Nos termos do art. 3.º, inciso IV da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.666/93, dos demais preceitos legais, e da sistemática do pregão, são, dentre outras, atribuições da(o) Pregoeira(o) as seguintes constantes de leis do país e, ainda, as que por este ato administrativo lhe são delegadas, a saber:

I – Receber e processar as requisições de despesas das unidades orçamentárias do Município, elaborar os editais e anexos legais e pertinentes, formalizar a instauração do processo administrativo e instruí-lo com todos os anexos e documentos pertinentes, inclusive pesquisas de preço com pelo menos três orçamentos distintos, devendo antes da publicação do instrumento convocatório submetê-los a apreciação da Procuradoria Geral do Município, a quem compete a aprovação jurídica dos editais, anexos e da formalização do processo administrativo e de todos seus componentes;

II – Receber, examinar e decidir as impugnações ao edital e demais elementos do processo administrativo, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento e prestar esclarecimentos a seu respeito;

Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Beira Rio, CEP 65.970-000 - Porto Franco/MA.

Macado

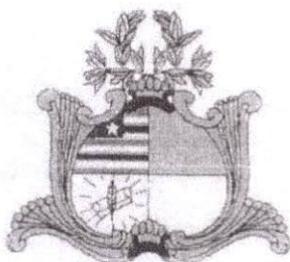


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MARANHÃO

- III - Esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;
- IV - Instaurar a sessão única da licitação;
- V - Credenciar os interessados (licitantes);
- VI - Receber no início os envelopes com propostas e de habilitação dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;
- VII - Promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;
- VIII - realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificidades do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois, a classificação das propostas;
- IX - Proceder a seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;
- X - Proceder a condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor preço;
- XI - Verificar a exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances a partir de critérios objetivos razoáveis proporcionais;
- XII - Realizar as negociações com o vencedor, se necessário, com estrita observância dos princípios constitucionais e da impessoalidade e moralidade administrativas, dentre outros previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;
- XIII - Analisar e julgar a habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação, ou, ainda, quando estes se dispuserem a equiparar suas propostas a proposta vencedora, situação que ficará registrado nos anais para eventual convocação, se necessário, ou se ocorrer algum problema com o licitante vencedor no cumprimento do objeto adjudicado;
- XIV - Elaborar e assinar a Ata da Sessão, relatando todas as ocorrências relevantes do procedimento e indeferindo as que lhe parecerem impertinentes ou manifestamente improcedentes;
- XV - Orientar e dirigir os trabalhos da equipe de apoio própria;
- XVI - Exercer juízo de admissibilidade de eventuais recursos administrativos apresentados por licitantes; caso admitido o recurso administrativo, o(a) Pregoeiro deve processá-lo, apresentar as razões fáticas e jurídicas sobre o caso, ainda

Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Beira Rio, CEP 65.970-000 - Porto Franco/MA.

Macedo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MARANHÃO

que de forma sucinta, e, após essas providências devem ser os autos do Processo Administrativo ser encaminhados para a Procuradoria Geral do Município, para fins de emissão de Parecer Jurídico sobre os pressupostos de admissibilidade e mérito do recurso, o qual será opinativo; após o que o(a) Pregoeiro decidirá a questão:

XVII - Se não houver recurso, competirá privativamente ao Pregoeiro(a) proceder à adjudicação do(s) objetos do certame, devendo fazê-lo imediatamente, de preferência na própria sessão ou logo em seguida, no prazo de até dois dias úteis quando se tratar de objeto amplo e vulto; se houver recurso administrativo que a lei empreste-lhe efeito suspensivo, a autoridade competente para adjudicar será a mesma responsável pela homologação do certame, facultando-se a esta realizar consulta jurídica da Procuradoria Geral do Municípios, especialmente quando houver divergência técnico-jurídica entre o(a) Pregoeiro, isso antes da adjudicação e homologação do objeto;

XVIII - Exercer o poder de polícia durante a condução dos trabalhos, solucionando os conflitos que vierem a surgir, com observância do Direito Público e Privado aplicável à espécie.

Art. 3.º Todas os pregões que se encontram em andamento até a data da assinatura deste Decreto passarão para a responsabilidade da(o) Pregoeiro(a) neste ato nomeada, sem prejuízo dos atos válidos praticados pelo Pregoeiro substituído.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, devendo ser providenciada sua no Diário Oficial do Município ou do Estado do Maranhão, no prazo de até 30 dias, revogadas as disposições infralegais pertinentes em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021, 199º DA
INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco



Poder Executivo

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA

EDIÇÃO Nº 002, ANO V TERÇA FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2021

Art. 1.º Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, bem como as medidas estabelecidas nos artigos 1.º, 2.º e 3.º do Decreto Municipal n.º 0058/2020.

Art. 2.º Os serviços públicos cujas atividades não sejam indispensáveis a presença física do servidor público no período de 04/01/2021 até 17/01/2021, fica autorizado expediente com trabalho interno nos órgãos públicos deste município, com observância dos protocolos de prevenção à Covid – 19 estabelecidos pelo Ministério da Saúde (MS) e pela Organização Mundial de Saúde (OMS), podendo em casos específicos, ser utilizado o sistema de trabalho home office, teletrabalho ou trabalho remoto total ou parcial, a critério da respectiva chefia imediata, observados os critérios fixados neste Decreto Municipal.

Art. 3.º - Terão funcionamento normal as atividades essenciais, nestas compreendidas da saúde, limpeza, segurança, abastecimento e segurança públicas, especialmente do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, o SAMU, os serviços de limpeza pública e coleta de lixo, os serviços de abastecimento de água – SAAE, de segurança da Guarda Municipal e do Conselho Tutelar.

Art. 4.º As atividades cuja natureza exija a presença física do servidor na unidade ou que sejam desenvolvidas por meio de trabalho externo e que possa reduzir a capacidade de atendimento de setores que atendam ao público externo, não podem ser objeto de teletrabalho, trabalho realizado fora das dependências físicas do órgão, em regime de execução parcial ou integral, de forma remota e com a utilização de recursos tecnológicos, dentre os quais se incluem os serviços saúde, limpeza pública, segurança, abastecimento de água, dentre outros.

Art. 5.º As atividades que possam ser adequadamente executadas de forma remota e com utilização de recursos tecnológicos, serão realizadas preferencialmente na modalidade de teletrabalho parcial ou integral, dentre as quais se destacam:

I – Serviços cuja natureza demande maior esforço individual e menor ou nenhuma interação com outros agentes públicos e o público em geral;

II – Serviços cuja natureza de complexidade exija elevado grau de concentração;

III – Serviços cuja natureza seja de baixa a média complexidade com elevado grau de previsibilidade e/ou padronização nas entregas.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Átrio dos órgãos públicos e no Diário Oficial do Município ou do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições infralegais em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021, 199.º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito Municipal

Diário Oficial



Poder Executivo

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA

EDIÇÃO Nº 002, ANO V TERÇA FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Porto Franco/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município, Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais legislações em vigor,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Porto Franco, composta por 03 (três) servidores do município, para organizar, preparar e gerir as Licitações no âmbito das Secretarias deste Município, inclusive também nos casos de dispensa e inexigibilidade de Licitação, salvo eventuais Comissões Especiais de Licitação designadas pela autoridade competente.

Art. 2.º - A Comissão Permanente de Licitação – CPL terá vigência de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 e poderá ser modificada a critério da autoridade nomeante e delegante, sempre com observância dos critérios legais da Lei Federal n.º 8.666/1993 acerca da composição.

Art. 3.º - Para compor a CPL, ficam nomeados os seguintes servidores:

- I – JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA, CPF 369.638.521-20 (Presidente)
- II – JONAS FIGUEIREDO BARROS, CPF 918.167.503/87 (Membro)
- III – WILLIAM DE MOURA GERIS, CPF 005.725.363-30 (Membro).

§ 1.º Na ausência ou impedimento da Presidente assume o servidor JONAS FIGUEIREDO BARROS.

§ 2.º A Presidente da CPL em razão de ocupar o cargo de Pregoeira da Administração Pública Municipal ocupará o presente cargo cumulativamente, mas sem remuneração nos termos do art. 37, inciso XIV, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4.º - A Comissão Permanente de Licitação – CPL e seus substitutos deverão obedecer às normas e critérios contidos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, na Constituição Federal e nas leis do país, além das decisões dos Decretos do Chefe do Poder Executivo que organizam e orientam sobre tais matérias.

Art. 5.º - Todas as licitações, quaisquer que sejam suas modalidades, inclusive as suas exceções, dispensa e inexigibilidade de licitação, que se encontram em andamento até a data de publicação deste Decreto, passarão para a responsabilidade da nova Comissão.

Art. 6.º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 7.º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito Municipal

Diário Oficial



Poder Executivo

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA

EDIÇÃO Nº 003, ANO V QUARTA FEIRA 06 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO.

NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município, Lei Federal n.º 8.666/1993, e com fundamento no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Equipe de Apoio à Pregoeira, no município de Porto Franco, para as licitações na Modalidade Pregão (presencial e/ou eletrônico), conforme abaixo discriminado:

- I – JONAS FIGUEIREDO BARROS, brasileiro, casado, servidor efetivo do Município de Porto Franco, portador do CPF 918.167.503/87 (Membro).
- II – WILLIAM DE MOURA GERIS, brasileiro, solteiro, servidor em cargo comissionado no Município de Porto Franco, CPF 005.725.363-30 (Membro).

Art. 2º. A nomeação da Equipe de Apoio terá vigência de 05 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 e poderá ser modificada a critério da autoridade nomeante e delegante, sempre com observância dos critérios legais da Lei Federal nº 10.520/02.

Art. 3º. - A Equipe de Apoio e seus substitutos deverão obedecer às normas e critérios contidos na Lei Federal nº 10.520/2002, na Constituição Federal e nas leis do país, além das decisões dos Decretos do Chefe do Poder Executivo que organizam e orientam sobre tais matérias.

Art. 4º. - Os membros designados no artigo 1º para compor a Equipe de Apoio, em razão de ocuparem cargos na Administração Pública Municipal ocuparão os presentes cargos cumulativamente, mas sem remuneração nos termos do art. 37, inciso XIV, da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º. - Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE JANEIRO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2023-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2023-SMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

EDITAL

1. PREÂMBULO:

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA, através de sua PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO designados pelos Decretos Municipais de 04 de janeiro de 2021 e 06 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que às **XX:XX horas do dia XX de XXXXXX de 2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco, onde serão recebidas as documentações e propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos à licitação em epígrafe, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 088/2023-SMA, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

2. SUPORTE LEGAL:

2.1. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. DO OBJETO E VALOR:

3.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para Aquisição de Carne Bovina para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e nas Planilhas de Especificações - Anexo I.

3.2. O valor global estimado para essa contratação, perfaz a importância de **R\$ 1.312.879,00** (um milhão, trezentos e doze mil, oitocentos e setenta e nove reais).

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. O contrato terá vigência por 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

5. FONTE DE RECURSOS:

5.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária.

que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

6. DA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e se apresentarem ao(à) Pregoeiro(a) no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital.

6.2. Empresas que não se credenciarem como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou ou Microempreendedor Individual não serão credenciadas a participar do presente processo licitatório exceto quando não for alcançado o número mínimo de participantes conforme disposto no artigo 49 da Lei Complementar 123/2006, que preceitua o seguinte:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

6.3. **Itens Exclusivos** - os itens com valor total estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva de empresas que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou Microempreendedor Individual - MEI do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

6.4. Para os itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será da seguinte forma.

6.4.1. **Cota Reservada de 25%** (inciso III, art. 48 da Lei Complementar 147/2014) para as licitantes que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou Microempreendedor Individual - MEI do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

6.4.2. **Cota Principal de 75%** (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para todas as empresas que atenderem as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

6.5. Não havendo vencedor para cota reservada, poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, conforme Art. 9, § 2 da Lei Estadual nº 10.403/2015.

6.6. Nos casos de inexistência de concorrência para os itens exclusivos para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, nos termos



do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, ou na existência de somente licitantes enquadrados como ME, EPP e/ou MEI, deverá ser realizada a junção dos subitens aos itens principais.

6.7. Não poderão participar desta licitação empresas:

6.7.1. Cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, dissolvidos ou liquidadas e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país.

6.7.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ainda que tal fato se dê após o início do certame.

6.7.3. Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou que possuam qualquer vínculo com servidor do município.

6.7.4. Das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Porto Franco.

6.7.5. Que se apresentem em forma de consórcios.

6.7.6. Pessoas Físicas.

7. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

7.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas - MEs, as empresas de pequeno porte - EPPs e as Microempreendedor Individual - MEIs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

7.1.1. As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 8.1.3.

7.1.2. No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou MEI, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.1.3. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

7.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

7.2.1. A ME, EPP ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.2.2. A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou MEI), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

7.2.3. Não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.2.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e MEIs que se encontrem enquadradas no item 7.1.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.2.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.2.6. O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1. As licitantes deverão se apresentar junto ao(a) Pregoeiro(a) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo III** do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

8.1.1. No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

8.1.2. As participantes deverão apresentar também, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

8.1.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.3. As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IV** do Edital.

8.1.4. Para comprovação da condição de ME ou EPP, as empresas deverão apresentar a **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado atualizada**.

8.1.5. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados ao(o) Pregoeiro(a) fora dos envelopes, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados

sempre os respectivos prazos de validade;

8.2. Caso as licitantes não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ou seja, descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 8.1.

8.3. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

8.4. As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) municipal.

8.5. Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA
Pregão Presencial nº XXX/2023-CPL
Praça Demétrio Milhomem, nº 10 - Centro, Porto Franco (MA) CEP 65.970-000
Envelope 1- PROPOSTA DE PREÇOS
(Razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

9.2. Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

9.2.1. Ser digitada ou impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

9.2.2. Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto desta licitação, conforme Anexo I. O licitante deverá indicar a descrição detalhada e especificações necessárias à perfeita identificação, inclusive marca e/ou modelo dos produtos cotados, quando for o caso, e o respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitos até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.

9.2.2.1. Para a formulação das propostas de preços impressas deverá ser utilizada a descrição dos itens constantes no termo de referência e planilha de preço anexo ao termo, sob pena de desclassificação da proposta.

9.2.3. Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referência (Anexo I), correspondente ao fornecimento do produto, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;

9.2.4. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários

ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

9.2.5. Prazo de validade dos valores, que será de 12 (doze) meses, contados da data do respectivo registro em ata, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal.

10. DA ACEITAÇÃO TÁCITA:

10.1. Os preços a apresentados devem:

10.1.1. Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;

10.1.2. Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

10.1.3. Serem irrealizáveis durante a vigência do contrato;

10.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma.

10.3. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitida pela Contratante.

10.4. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

10.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

10.6. Caso os prazos de validade da Proposta e de entrega e/ou execução, sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual aos previstos no **item 10.2** e **10.3**, respectivamente.

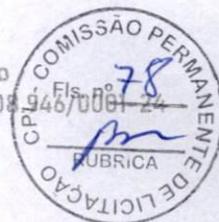
10.7. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na desclassificação do licitante.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA
Pregão Presencial nº XXX/2023-CPL
Praça Demétrio Milhomem, nº 10 - Centro, Porto Franco (MA) CEP 65.970-000
Envelope 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

11.2. Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade:



11.2.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou consolidação respectiva**.
- f) Cópia da Cédula de Identidade do(s) sócio(s);

11.2.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa e Previdenciária).
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa).
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1.943.
- i) Alvará de funcionamento do estabelecimento, do ano em curso, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

11.2.3. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.

a.2) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.2.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.2.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Pela cópia do Balanço extraído do Livro Diário, onde o mesmo se encontra transcrito, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio-DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento;

a.2.3) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.3) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.4) Nos termos do artigo 13º da Lei Estadual 10.403/2015, não será exigida da ME/EPP/MEI a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, para fins de habilitação dos itens de participação exclusiva.

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou emitida até 60 (sessenta) dias de antes da data da abertura do certame.

11.2.4. **A Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Direito Privado, fornecido em papel timbrado da empresa, com nome e assinatura legível do signatário, devidamente qualificado, que comprovem que já forneceu ou vem fornecendo produtos semelhantes ao objeto da presente licitação.



b) Alvará da Vigilância Sanitária, emitido pela Vigilância Sanitária do município sede da licitante, ou órgão equivalente da Secretaria de Estado da Saúde.

11.2.5. **Declaração** firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo V** do Edital.

11.3. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

11.3.1. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização;

11.3.2. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

11.4. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante;

12. DO PROCEDIMENTO:

12.1. No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o(a) pregoeiro(a) receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

12.1.1. O(A) pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

12.2. Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo(a) pregoeiro(a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos 15 (quinze) minutos antes do referido horário;

12.3. Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do **ANEXO IV**, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

12.4. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de Menor Preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

12.4.1. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

12.4.2. Poderá o(a) Pregoeiro(a):



- a) Advertir os licitantes;
- b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) Suspender e recomeçar o Pregão
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

12.4.3. Dos lances ofertados não caberá retratação;

12.4.4. Depois de definido o lance de menor preço, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

12.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 12.4, o (a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

12.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

12.7. Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

12.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

12.8.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão igualar suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

12.8.2. A apresentação de novas propostas na forma do item 12.8.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.8.3. Serão registrados na **Ata da Sessão Pública** os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

12.8.4. Será incluído, na respectiva **Ata da Sessão Pública do Pregão** na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos no previsto no art. 3º, da Lei nº 8.666/93;

12.8.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

12.8.6. Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á

o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

12.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o(a) pregoeiro(a) imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

12.9.1. Em seguida, dará continuidade a abertura dos envelopes de habilitação dos demais licitantes que aceitarem registrar seus preços, igualando suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

12.10. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

12.11. Nas situações previstas nos subitens 12.7, 12.8 e 12.10, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço;

12.12. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado(s) vencedor (es) aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo(a) pregoeiro(a) o objeto do certame;

12.13. O (a) pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

12.14. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo (a) pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

13.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

13.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

13.3. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.4. Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

13.5. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1. Os interessados poderão solicitar até o 2º (segundo) dia anterior à data de entrega dos envelopes, quaisquer esclarecimentos, informações, providências ou impugnar o ato

convocatório através de comunicação a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, através do setor de protocolo, via postal com Aviso de Recebimento (AR), no endereço da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou pelo endereço eletrônico: cpl.portofranco@gmail.com.

14.2. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a CPL poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou no Diário Oficial do Município, conforme o caso.

14.3. Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta(s) de Preços, a CPL poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (Documentação e Preço).

14.4. A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o Art. 41 da Lei 8.666/93. Deverá ser protocolizada, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 12:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, CEP 65.970-000, Porto Franco/MA, ou via postal com Aviso de Recebimento (AR) no mesmo endereço indicado acima, ou no endereço eletrônico: cpl.portofranco@gmail.com, nos seguintes prazos:

14.4.1. Por qualquer cidadão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

14.4.2. Pela licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

14.5. A Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.

14.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15. DO DIREITO DE RECURSO:

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

15.2. O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax ou vencidos os respectivos prazos legais.

15.3. O(s) recurso(s), não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informados, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

15.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de



aproveitamento;

15.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação, em seguida notifica a licitante melhor classificada para assinatura da ata de registro de preço;

15.6. A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

16. DA CONTRATATAÇÃO:

16.1. Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

16.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou AUTORIZAÇÃO DE COMPRA conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, para atender à convocação prevista no item anterior.

16.3. Se o(s) licitante(s) vencedor(es) que não apresentar(em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

16.4. Não será admitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. O cronograma de distribuição será fornecido de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, através de Ordem de Fornecimento contendo o nome do órgão, o endereço, o responsável pelo recebimento e quantitativo a serem entregues;

17.2. Na entrega do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

17.3. Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem às condições especificadas nesse Termo de Referência;

17.4. Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber.

17.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objetos deste contrato.

18.2. Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e

exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

18.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos produtos fornecidos, rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

18.4. Garantir a armazenagem e o uso adequado dos gêneros alimentícios.

18.5. Proceder aos pagamentos devidos à(s) licitante(s) vencedora(s);

18.6. Proporcionar todas as facilidades para que a(s) licitante(s) vencedora(s) possam fornecer dentro do estabelecido nesta licitação;

18.7. Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente, caso seja necessário.

19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

19.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Contratante, de forma parcelada.

19.2. O fornecimento dos Produtos será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

19.3. O fornecimento será executado observado o disposto no Anexo A e demais disposições deste Termo de Referência.

19.4. A Contratada fica obrigada a entregar os Produtos no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação formal pela contratante.

19.5. Periodicidade de entrega:

a) Secretaria de Educação: **diariamente**, de acordo com Cronograma do Cardápio da Alimentação Escolar,

b) Secretaria de Assistência Social: **semanalmente**, de acordo com o Cardápio dos Programas Sociais.

c) Secretaria de Saúde: **semanalmente**, de acordo com o Cardápio do Hospital.

19.6. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fornecedor, ressaltando a temperatura adequada, de refrigeração, inclusive para o transporte, entre 4º e 7º graus Celsius.

19.7. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

20. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

20.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidores especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.



20.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

20.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

20.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

21. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

21.1. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 12 do Termo de Referência;

21.2. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

21.3. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

21.4. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento, que deverão ser entregues nas respectivas Secretarias Municipais, nos seus respectivos endereços: Secretaria Municipal de Educação, localizada na Travessa Maranhão Sobrinho, s/n, Centro; Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, na Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel, Secretaria Municipal de Saúde, na Travessa Carolina, s/n, Centro, ambas neste município de Porto Franco/MA, para fins de liquidação e pagamento.

21.5. O pagamento às Contratadas será efetuado, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

21.6. O pagamento deverá ser efetuado em parcelas proporcionais ao fornecimento dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, à medida que forem entregues, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

21.7. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

21.8. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

21.9. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do



contrato ou outro servidor designado para esse fim.

21.10. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

21.10.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

21.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

21.12. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

21.13. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

21.14. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

21.15. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórias à taxa nominal de 6% a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

21.16. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

22. CRITÉRIOS DE REAJUSTE:

22.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

22.2. Que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

23.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

23.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:



- 23.2.1. O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 23.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- 23.2.3. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 23.2.4. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 23.2.5. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 23.2.6. a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- 23.2.7. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 23.2.8. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- 23.2.9. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- 23.2.10. a supressão, por parte da Administração, dos produtos, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 23.2.11. a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 23.2.12. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 23.2.13. a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- 23.2.14. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 23.2.15. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.



23.2.16. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

24. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

24.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

24.3. Multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

24.4. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

24.5. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para a Administração Pública.

24.6. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

24.7. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

24.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



25. DA LEI ANTICORRUPÇÃO:

25.1. Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; regulamentada pela IN CRG 002/2015 e pela Portaria CRG 1.332/2016 que independente de transcrição integra o presente instrumento.

26. DO REGISTRO DE PREÇO:

26.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo à aquisição de bens e serviços, visando eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.

26.2. A Ata de Registro de Preço é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.

26.3. A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano, e em conformidade com a legislação, não obrigando o Município de Porto Franco a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.

26.4. O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.

26.5. A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para o fornecimento dos produtos pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições.

26.6. Homologado o resultado do certame, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

26.7. A aquisição dos produtos junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos Órgãos Integrantes da ARP, conforme consta do Termo de Referência, através de requisição formal, ou similar, no que couber.

26.8. Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o lote, ou licitá-lo.

27. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES:

27.1. Órgãos Participantes - Integram a Ata de Registro de Preço a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA.



27.2. Órgãos não participantes - todos os demais órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público.

28. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

28.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

28.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

28.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

28.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

28.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

29. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO:

29.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

29.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

29.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

29.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

29.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

29.1.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da Presidência da CPL.

29.1.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

30. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

30.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

30.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços-SRP;

30.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

30.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

30.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

30.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

30.1.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

30.1.7. Registrar no Portal de Compras a ata de registro de preço;

30.1.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;

30.2. Compete aos órgãos interessados e não participantes:

30.2.1. Manifestar intenção de compra por meio ofício ao Órgão Gerenciador;

30.2.2. Contratar os produtos obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

30.3. Compete aos órgãos participantes e não participantes, na qualidade de Contratante:

30.3.1. Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste edital, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Termo de Referência.

30.3.2. Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

30.3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

30.3.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

30.3.5. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

30.3.6. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.



30.3.7. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

30.3.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

30.3.9. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato e indicar os locais onde os materiais serão entregues.

30.3.10. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.

30.3.11. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

30.3.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

30.3.13. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

30.3.14. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

30.3.15. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

31. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

31.1. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação.

31.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

31.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

31.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

31.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Contratante não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

32.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes

quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior.

32.2. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado.

32.3. O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

32.4. A Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, através de seu ordenador de despesas, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

32.5. Os recurso e contrarrazões de recurso, bem como impugnação ao Edital, deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, o qual deverá receber, examinar e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

32.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

32.7. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

32.8. O(a) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

32.9. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

32.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

32.11. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá à redação deste instrumento convocatório.

32.12. Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

32.13. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

32.14. As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.



32.15. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

32.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

32.17. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site <http://www.transparencia.portofranco.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>, ou obtidos gratuitamente na sede da CPL, na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 12h.

32.18. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de Carta Credencial;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de que Cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração a que alude o art. 27 e V da Lei n.º 8.666/93.
- f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII – Minuta do Contrato.

Porto Franco (MA), XX de XXXXXXXXXX de 2023.


JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA
Pregoeira Oficial





PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023 - CPL
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a Aquisição de Carnes Bovina para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e nas Planilhas de Especificações - Anexo A.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A realização de processo de licitação para aquisição de Carnes se justifica face ao interesse público de atender as demandas das escolas na composição dos cardápios para a alimentação escolar a ser oferecida nas Unidades Escolares deste Município, nas refeições dos municípios incluídos nos Programas Sociais da Secretaria de Assistência Social, bem como fornecer alimentação balanceada nutricionalmente aos pacientes, acompanhantes e servidores em regime de plantão no Hospital Aderson Marinho, no Serviço de Atendimento Móvel – SAMU desta regional de Porto Franco, das Unidades Básicas de Saúde e nos Programas do CAP'S do município de Porto Franco.

2.2. A contratação se faz necessária diante do atendimento das demandas de alimentação das secretarias municipais, ora demandantes, no fornecimento da alimentação escolar e nos programas sociais de responsabilidade do município e órgãos da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Ressaltamos, que com a contratação centralizada, evita-se um possível aumento no custo dos produtos a serem adquiridos pelo município.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CARACTERÍSTICAS:

3.1. Os objetos, especificações e quantidade estão descritos na planilha constante no Anexo A deste Termo de Referência.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Modalidade de Licitação

4.1.1. O certame licitatório será realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

4.2. Tipo de Licitação

4.2.1. Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma prevista no art. 45, §1º, da Lei nº 8666/93.

5. DA QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PROPONENTES

5.1. As empresas licitantes deverão apresentar:

5.1.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece produtos compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

5.1.2. Alvará da Vigilância Sanitária, emitido pela Vigilância Sanitária do município sede da licitante, ou órgão equivalente da Secretaria de Estado da Saúde.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), consoante art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar tal atributo mediante apresentação de documentação comprobatória.

6.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

6.3. Na licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.4. Para o processo em questão deverá ser respeitado o art. 47, inciso I, da Lei nº 123/2006, que estabelece exclusiva participação das microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6.5. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.



7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser digitada e impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

7.2. Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis a perfeita execução do objeto dessa licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

7.3. Apresentar indicação detalhada das especificações dos produtos cotados, citando marca, sem referência às expressões "similar" ou "compatível", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência.

7.4. Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação.

7.5. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.

7.6. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

7.7. A planilha contendo o orçamento estimado para a contratação, a qual deverá ser adotada para a formulação da proposta de preços, apresenta-se no Anexo A - deste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O cronograma de distribuição das Carnes será fornecido de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, através de Ordem de Fornecimento dos produtos, contendo o nome do órgão, o endereço, o responsável pelo recebimento e quantitativo a serem entregues;

8.2. Na entrega do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a emendar todo empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

8.3. Arcar com todos os custos de reposição ou ré entrega nos casos em que os produtos não atenderem às condições especificadas nesse Termo de Referência;



- 8.4. Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber;
- 8.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objetos deste contrato.
- 9.2. Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos bens fornecidos, rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 9.4. Garantir a armazenagem e o uso adequado dos produtos.
- 9.5. Proceder aos pagamentos devidos à(s) licitante(s) vencedora(s);
- 9.6. Proporcionar todas as facilidades para que a(s) licitante(s) vencedora(s) possam fornecer dentro do estabelecido nesta licitação;
- 9.7. Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente, caso seja necessário.

10. DO PRAZO DA VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 10.1. O futuro contrato que advir deste Termo de Referência, vigorará por 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

11. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 12 deste Termo de Referência;
- 11.2. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.
- 11.3. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos

fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

11.4. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento dos produtos, que deverão ser entregues nas respectivas Secretarias: Secretaria Municipal de Educação, localizada na Travessa Maranhão Sobrinho, s/n, Centro; Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, na Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel, Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel, ambas neste município de Porto Franco/MA, para fins de liquidação e pagamento.

11.5. O pagamento às Contratadas será efetuado, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

11.6. O pagamento deverá ser efetuado em parcelas proporcionais mediante o fornecimento dos produtos, à medida que forem entregues, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

11.7. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

11.8. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

11.9. A atestação da fatura correspondente à entrega dos produtos caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

11.10. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

11.10.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

11.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.



11.12. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

11.13. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

11.14. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

11.15. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.16. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. Que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Contratante, de forma parcelada.

13.2. O fornecimento dos Produtos será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

13.3. O fornecimento será executado observado o disposto no Anexo A e demais disposições deste Termo de Referência.

13.4. A Contratada fica obrigada a entregar os Produtos no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação formal pela contratante.

13.5. **Periodicidade de entrega:**

a) Secretaria de Educação: **diariamente**, de acordo com Cronograma do Cardápio da Alimentação Escolar,

b) Secretaria de Assistência Social: **semanalmente**, de acordo com o Cardápio dos Programas Sociais.

c) Secretaria de Saúde: **semanalmente**, de acordo com o Cardápio do Hospital.

13.6. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fornecedor, ressaltando a temperatura adequada, de refrigeração, inclusive para o transporte, entre 4º e 7º graus Celsius.

13.7. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

14. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1.1. **Provisoriamente:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos Produtos com aqueles determinados nos Anexos I - Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

14.1.2. **Definitivamente:** no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos produtos e consequentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

14.2. O descarregamento dos produtos ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

14.3. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Lei do Consumidor).

14.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.



15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão realizados por servidores especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

16. DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

16.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.3. Multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.



e) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

16.4. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

16.5. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para a Administração Pública.

16.6. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

16.7. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

17.1. Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; regulamentada pela IN CRG 002/2015 e pela Portaria CRG 1.332/2016 que independente de transcrição integra o presente instrumento.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste Termo de Referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.

18.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

Porto Franco/MA, 23 de novembro de 2023.



NALVA VERAS DA SILVA MORAIS
Secretária Municipal de Educação

MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

A handwritten signature in blue ink, located on the right side of the page.



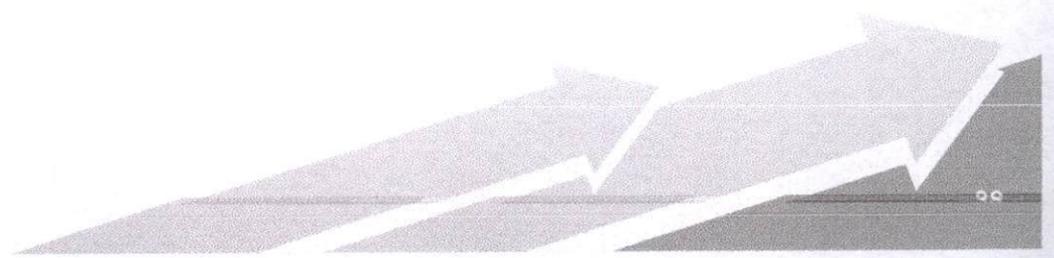
ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT	VALOR TOTAL
1	Carne Bovina (alcatra) bifada de 1ª , fresca; embalada em saco plástico de polietileno com temperatura de refrigeração, em embalagem de 1 KG. Carne magra, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de até 2 Kg. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	KG	200	35,12	7.024,00
2	Carne bovina de 2ª moída : sem osso, refrigerada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de até 2 Kg. Ampla Concorrência.	KG	14.700	25,88	380.436,00
3	Carne bovina de 2ª moída : sem osso, refrigerada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de até 2 Kg. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	KG	4.900	25,88	126.812,00
4	Carne Bovina Inteira Fresca de 1ª : Embalada em plástico de polietileno com temperatura de refrigeração em embalagem de 1 kg. Coxão mole magro de 1ª, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio. Embalagem de até 2 Kg. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	KG	200	34,50	6.900,00
5	Carne bovina magra : sem osso, cortada em cubos, refrigerada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de até 2 Kg. Ampla Concorrência.	KG	14.175	30,15	427.376,25
6	Carne bovina magra : sem osso, cortada em cubos, refrigerada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de até 2 Kg. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	KG	4.725	30,15	142.458,75
7	Carne de Sol : sem osso, refrigerada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de até 2 Kg. Ampla Concorrência.	KG	4.200	39,62	166.404,00



8	Carne de Sol: sem osso, refrigerada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de até 2 Kg. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	KG	1.400	39,62	55.468,00
VALOR TOTAL					1.312.879,00

[Handwritten signature]



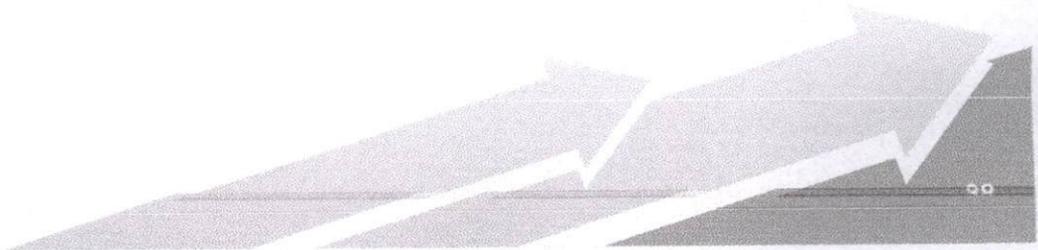
ANEXO B - RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA

Nº	ESCOLA	ENDEREÇOS
1	U. I. FRANCISCO PEREIRA PRIMO	RUA ESPLANADA, S/Nº - CENTRO
2	U. E. JOÃO WALCÁCER	RUA DUQUE DE CAXIAS - ENTRONCAMENTO
3	E.T.I. BENTO NEVES	RUA BELIZARIO FRANCO, Nº 155 - CENTRO
5	U. I. CENTRO EDUCACIONAL	TV. JOSÉ GUIMARÃES, S/Nº - CENTRO
6	U. E. B. PASSO A PASSO	TV. JOSÉ GUIMARÃES, S/Nº - CENTRO
7	U. E. B. BASICA ROBERT JHONSON	RUA DUQUE DE CAXIAS - ENTRONCAMENTO
8	E. T. I. VALÉRIO MIRANDA	RUA CONTORNO SUL, S/Nº - VILA LOBÃO
9	U. I. ARTHUR MILHOMEM	AV. VALENTIN DA SILVA AGUIAR, S/N - ENTRONCAMENTO
10	U. I. BARJONA LOBÃO	AV. VALENTIN AGUIAR, S/Nº - PARAIZINHO
11	CRECHE CRESCIMENTO	RUA GRAJAÚ, S/Nº - VILA LOBÃO
12	COLÉGIO DOM MARCELINO	AV. BENEDITO LEITE - CENTRO
13	U. I. ERCÍLIA BENTO	AV. TOCANTINS, S/Nº- VILA NOVA
14	U. I. FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA	RUA SÃO PAULO, S/Nº - VILA SÃO FRANCISCO
15	U. I. MARCOLINA MAGALHÃES	TV. CAROLINA, Nº106 - CENTRO
16	ESCOLA PRESBITERIANA OSEAS GONÇALVES DA SILVA	RUA HERMINIO SOTERO, Nº 63 A - CENTRO
17	U. E. B. MARIA BARBOSA LEITE	VILA SÃO FRANCISCO
18	E.T. I. PAULO FREIRE	AV. VALENTIN DA SILVA AGUIAR, S/N - ENTRONCAMENTO
19	ESCOLA DE EDUC. INF. DE TEMPO I. PROFESSORA LICINHA	AV. PORTO FRANCO, S/Nº - VILA CARMELINA
20	U.E.B. EDUC. INF. ALZIRA MOURÃO	RUA MEARIM RESIDENCIAL - ESPERANÇA B
21	ESCOLA ADVENTISTA DE PORTO FRANCO	RUA ELPIDIO MILHOMEM, Nº 112 - CENTRO



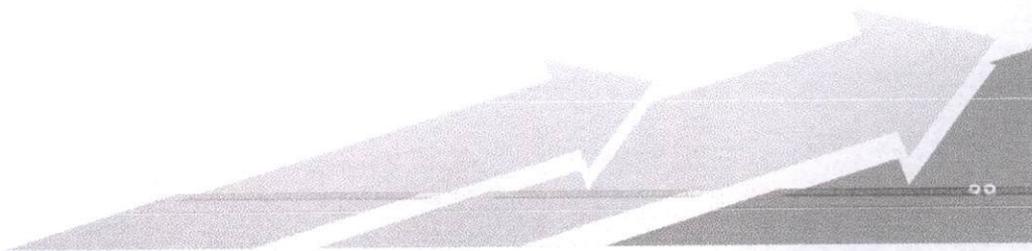
**RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL - ZONA RURAL**

Nº	ESCOLA	POVOADOS
1	E. M. PROFESSORA MARIA DA PAIXÃO FRANCO BARROS	ASSENTAMENTO VEREDA SECA
2	U. E. JOÃO TAVARES DA COSTA	FAZENDA FORMIGÃO
3	E. M. OLÍMPIO FRANCISCO SILVA	FAZENDA SÃO MIGUEL
4	E. M. SÃO RAIMUNDO	ASSENTAMENTO SÃO RAIMUNDO
5	E. M. MARAVILHA	ASSENTAMENTO MARAVILHA
6	E. M. LOPES AGUIAR	REGIÃO TINGUIS
7	U. E. JOSE RUFINO BORGES	REGIÃO MARIMBONDO
8	E. M. NEMÉSIO BANDEIRA GOMES	FAZENDA SANTA TEREZA
9	U. E. ANTONIO RAIMUNDO DE MOURA	POVOADO COITE
10	U. E. ADERSON NONATO LIMA	FAZENDA CANTO BOM
11	U. E. JOAQUIM RIBEIRO DOS SANTOS	FAZENDA COCAL
12	U. E. JOÃO DA COSTA PARREAO	FAZENDA SÃO DOMINGOS
13	E.M. RAIMUNDO RODRIGUES DE ALMEIDA	REGIÃO DA FORMOSA
14	U. E. JOSE DA FONSECA PORTO	FAZENDA CABECEIRA VERDE
15	U. E. ROSA RODRIGUES DA SILVA	FAZENDA CAIÇARA
16	E. M. OZIEL ALVES PEREIRA	ASSENTAMENTO OZIEL



RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº	LOCAL	ENDEREÇO
1	CENTRO DE CONVIVENCIA DA TERCEIRA IDADE	AVENIDA VALENTIM AGUIAR, ENTRONCAMENTO
2	CRAS VILA LOBÃO	RUA GRAJAÚ S/N, VILA LOBÃO
3	CRAS CIBRAZÉM	RUA MARACHEL HERMES, CIBRAZÉM
4	CRAS COITÉ	AVENIDA PRINCIPAL, S/N, POVOADO COITÉ
5	CASA DE APOIO	RUA JOAQUIM PEREIRA, Nº191 A, CENTRO





PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023 - CPL

ANEXO II

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

PROPOSTA DE PREÇO

Porto Franco (MA), _____ de _____ de 2023.

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, os preços infra discriminados para a Aquisição de Carne Bovina para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2023-CPL:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.
- b) A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitida pela Contratante.
- c) Preço Total por extenso R\$ (.....).

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023 - CPL
ANEXO III
MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

(Papel timbrado do Concorrente)

CARTA CREDENCIAL

_____, ____ de _____ de 2023.

A(O)

PREGOEIRO(A) MUNICIPAL

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023-CPL.

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável Legal



PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2023-CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº XXX/2023-CPL, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Franco, e conforme exigências legais, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

(data)

(representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2023-CPL

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI
8.666/93**

_____ (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob nº
_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei
nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023 - CPL

ANEXO VI

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada por sua titular, Valderice da Mota Neves, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG nº. 029076532005-0, SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 343.896.523-20, residente e domiciliado na Praça Gonçalves Dias, nº 325, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesa através do Decreto Municipal nº 14, de 14 de março de 2023, no uso de suas atribuições, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial nº XXX/2023-CPL, para Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em XX/XX/XXXX, Processo Administrativo nº 088/2023-SMA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de Carne Bovina, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência - Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº XXX/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Dados do fornecedor classificado

Razão Social:	CNPJ/MF nº:
Endereço:	CEP:
Telefone:	Fax:
Endereço Eletrônico:	Representante:
RG nº	Órgão Exp./UF:
	CPF nº



2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit. Registrado	Total
1	XXXXXXXXXXXX	XXX	XXXX	XXXX	XXXXXX
TOTAL					XXXXXX

2.3. Órgãos Participantes:

Secretaria Municipal de Educação – SME, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SMAS e Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

2.4. Do quantitativo por órgão participante:

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Total	SME	SMAS	SMS
1	XXXXXXXX	XX	XXX	XX	XX	XX

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Presencial nº XXX/2023, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº XXX/2023.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor



a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato.

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. Atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;

6.6.2. Fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

6.6.3. Responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, às consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

7. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro Órgão/Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

7.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

7.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial XXX/2023.

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos da lei.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Franco (MA), _____ de _____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa



PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2023 - CPL

ANEXO VII

(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO N.º ___/2023
PROCESSO N.º 088/2023-SMA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, neste ato representado(a) pelo(a) _____, Secretário(a) Municipal de _____, Ordenador(a) de Despesa através do Decreto Municipal _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, nesta cidade de Porto Franco/MA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, originado através do **Processo Administrativo n.º 088/2023-SMA**, decorrente da licitação na modalidade, **Pregão n.º. XXX/2023 - CPL**, na forma presencial, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto n.º 7.892/2013 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Carne Bovina para atender as demandas da Secretaria Municipal de _____ de Porto Franco/MA, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e Anexos, e em conformidade com o

Pregão Presencial nº. XXX/2023-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 2.1 O cronograma de distribuição será fornecido de acordo com a necessidade da Secretarias Municipais, através de Ordem de Fornecimento contendo o nome do órgão, o endereço, o responsável pelo recebimento e quantitativo a serem entregues;
- 2.2 Na entrega do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a emendar todo empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- 2.3 Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem às condições especificadas nesse Termo de Referência;
- 2.4 Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber.
- 2.5 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 2.6 Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objetos deste contrato.
- 2.7 Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objetos deste contrato.
- 2.8 Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- 2.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos produtos fornecidos, rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 2.10 Garantir a armazenagem e o uso adequado dos gêneros alimentícios.
- 2.11 Proceder aos pagamentos devidos à(s) licitante(s) vencedora(s);
- 2.12 Proporcionar todas as facilidades para que a(s) licitante(s) vencedora(s) possam fornecer dentro do estabelecido nesta licitação;
- 2.13 Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente, caso seja necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO



3.1. O contrato tem vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ **xxxxxxxxxxxxxx**

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Contratante, de forma parcelada.

6.2. O fornecimento dos Produtos será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

6.3. O fornecimento será executado observado o disposto no Anexo A e demais disposições deste Termo de Referência.

6.4. A Contratada fica obrigada a entregar os Produtos no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação formal pela contratante.

6.5. Periodicidade de entrega:

a) Secretaria de Educação: **diariamente**, de acordo com Cronograma do Cardápio da Alimentação Escolar,

b) Secretaria de Assistência Social: **semanalmente**, de acordo com o Cardápio dos Programas Sociais.

c) Secretaria de Saúde: **semanalmente**, de acordo com o Cardápio do Hospital.

6.6. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fornecedor, ressaltando a temperatura adequada, de refrigeração, inclusive para o transporte, entre 4º e 7º graus Celsius.

6.7. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

7.1.1. **PROVISORIAMENTE**: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos gêneros alimentícios com aqueles determinados nos



Anexo I - Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

7.1.2. DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos produtos e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

7.2. O descarregamento dos gêneros alimentícios ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.3. O aceite/aprovação do(s) gêneros alimentícios pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) gêneros alimentícios ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Lei do Consumidor).

7.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLAÚSULA OITAVA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 12 do Termo de Referência;

8.2. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

8.3. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

8.4. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de _____, localizada na _____, neste município de Porto Franco/MA, para fins de liquidação e pagamento.

8.5. O pagamento às Contratadas será efetuado, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

8.6. O pagamento deverá ser efetuado em parcelas proporcionais ao fornecimento dos PRODUTOS, à medida que forem entregues, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.7. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e

Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

8.8. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

8.9. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

8.10. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

8.10.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

8.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

8.12. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

8.13. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

8.14. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

8.15. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórias à taxa nominal de 6% a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.16. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



CLÁUSULA NONA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

9.2. Que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

10.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3. Multas:

a) *0,03% (três centésimos por cento)* por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) *0,06% (seis centésimos por cento)* por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento não abrangido pelas demais alíneas.

c) *5 % (cinco por cento)* por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d) *5 % (cinco por cento)* sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) *10 % (dez por cento)* sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f) *20 % (vinte por cento)* sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

10.4. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a. XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para a Administração Pública.

10.6. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.



10.7. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidores especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

11.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

11.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto art.65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21/06/93.

13.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:

13.2.1. O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

13.2.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

13.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

13.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

13.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

13.2.10. A supressão, por parte da Administração, dos produtos, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.2.11. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.2.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.13. A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

13.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13.2.15. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

13.2.16. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

14.1. Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; regulamentada pela IN CRC

002/2015 e pela Portaria CRG 1.332/2016 que independente de transcrição integra o presente instrumento.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Porto Franco (MA), XX de XXXXXXXXXXXXX de 2023.

Secretária Municipal de _____
CONTRATANTE

EMPRESA: _____
Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF _____

2. _____
CPF/MF _____



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023-SMA**

**A
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

Encaminhe-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município para análise e emissão de Parecer sobre a Minuta do Edital/Contrato Administrativo, cujo objeto é a Aquisição de Carne Bovina para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e nas Planilhas de Especificações - Anexo A, nos termos do que prevê o parágrafo único do Art. 38 da Lei 8.666/93.

Porto Franco/MA, 01 de dezembro de 2023.


JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA
Pregoeira



PARECER JURÍDICO – PGM – PMPF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023 - SMA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo sistema de Registro de Preços

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA. Exame prévio da minuta do edital de licitação e seus anexos para efeitos de cumprimento do art. 38, parágrafo único da Lei n. 8.666/93. Lei n.º. 10.520 de 17 de julho de 2002. Decreto n.º 7.892/2013.

1. DO RELATÓRIO

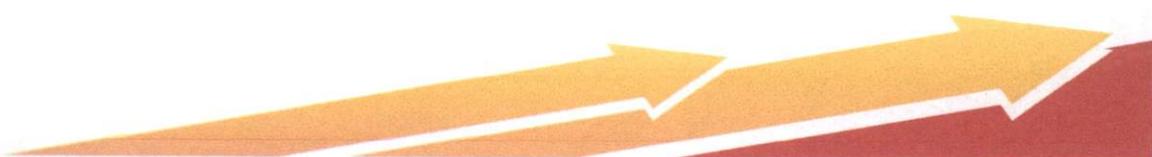
A Presidente da Comissão de Licitação do município de Porto Franco encaminhou a esta Procuradoria Geral do Município os autos do procedimento administrativo em epígrafe, para análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital e seus anexos, conforme prevê o parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666-93.

Ressalte-se que o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.

Trata-se de análise jurídica acerca de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA.

Integram os autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Memorando com solicitação das Secretárias Municipais de Assistência Social, de Educação e de Saúde, para abertura de procedimento licitatório para aquisição de carne bovina para atender as demandas da prefeitura municipal;
- b) Termo de Referência com descrição detalhada do objeto para cada secretaria e escolas municipais;
- c) 03 (três) cotações de preços de empresas locais e cotação do Banco de Preços; Mapa comparativo de Preços;





d) Autorização dos Secretários ordenadores de despesas das Secretarias solicitantes autorizando a formalização do procedimento licitatório na modalidade Pregão PRESENCIAL, declarando o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e de compatibilidade com a LOA, LDO e PPA;

e) Cópia dos decretos municipais dos ordenadores de despesas, da Pregoeira, da CPL e da equipe de apoio;

f) Minuta do Edital acompanhada dos anexos;

g) Minuta da Ata de Registro de Preços;

h) Minuta do contrato;

É o relato do necessário.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

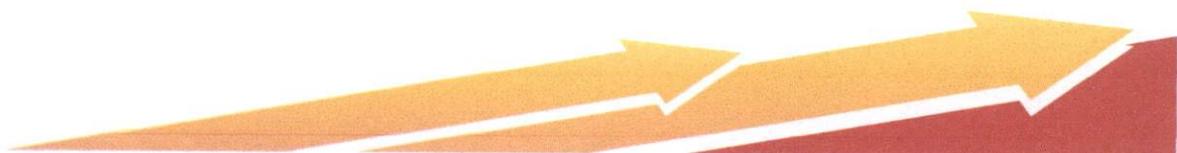
Prefacialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, e que, em face do que dispõe o artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, incumbe a essa assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, vejamos:

"as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Do dispositivo legal acima se infere a expressa determinação quanto à obrigatoriedade da prévia análise pela assessoria jurídica das minutas de editais e contratos. Trata-se da fase interna, momento preparatório à contratação.

Evidencia-se que a análise aqui realizada se restringe a verificar, do ponto de vista jurídico formal, a regularidade para realização de PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto versa sobre a AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA.

Primeiramente, cumpre se esclarecer que, no que pese o Decreto n.º 10.024/2019 estabelecer a obrigatoriedade da realização do pregão na modalidade eletrônica, o presente caso se encaixa na exceção prevista no § 4º do mesmo Decreto, à medida que resta caracterizada nos autos a inviabilidade/desvantagem da respectiva modalidade para a



Administração, em razão do objeto se tratar de alimentos perecíveis (carne bovina). Está devidamente justificada, portanto, a sua realização na forma presencial.

Seguidamente, o pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Quanto ao Pregão, cumpre observar o disposto no art. 1º, da lei 10.520/02, que reza da seguinte maneira:

Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

O artigo 3º do Decreto considera como bens e serviços comuns aqueles padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

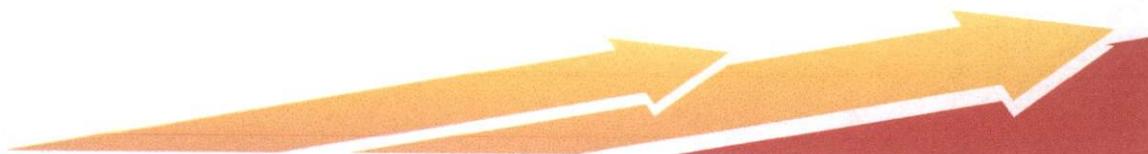
Com essa definição, podemos afirmar tranquilamente, que bens e serviços comuns são aqueles que não demandam significativas exigências técnicas e que podem ser encontrados com facilidade no mercado.

No caso vertente, pressupõe-se correta a natureza comum dos bens a serem adquiridos (carne bovina), posto que estão disponíveis no mercado econômico por possuir natureza regular, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Para se realizar certame licitatório pela modalidade pregão, deve-se observar o que a Lei determina em seu art. 3º, o qual transcreve-se abaixo:

Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a



[Handwritten signature]

necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

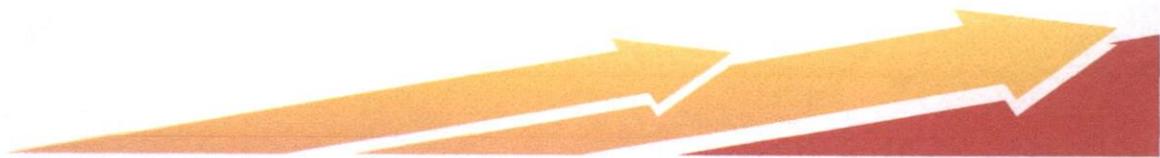
IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Em análise das documentações acostadas ao procedimento administrativo em questão, verifica-se que *a priori* se encontram atendidas tais exigências quanto a fase interna e no que se refere a dotação orçamentária, nos termos do art. 7º, § 2º do Decreto nº 7.892/2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Consoante consta dos autos, a justificativa da contratação, com exposição de sua motivação pelos secretários municipais encontra-se às fls. 02 e no Termo de Referência às fls. 03-21, com planilha descritiva dos produtos e quantitativos, ressaltando que é de competência dos secretários avaliar a necessidade e o quantitativo a ser licitado. Consta também, autorização das autoridades competentes (fls. 60-65), de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa, ao menos no que se refere aos aspectos jurídico-formais.

Além disso, resta demonstrada viabilidade orçamentária para realização do certame. De fato, é informada pelas ordenadoras de despesa nos autos do processo licitatório, a disponibilidade orçamentária para concretização do objeto da licitação, satisfazendo-se o quesito legal.

Igualmente, é precedido de cotação do objeto a ser contratado. Consta três pesquisas



de preços, relatório de cotação do Banco de Preços e Mapa Comparativo de preços médio de mercado (fls. 22/56), **ressaltando-se que a análise comparativa de preços e a conferência dos serviços pretendidos foram realizados pelos setores competentes** (setor de compras e CPL), que são os responsáveis pela aferição do preço médio dos produtos cotados para licitar.

No que tange ao tipo de licitação, "*menor preço - por item*", a determinação prevista nos arts. 15, IV, da Lei no 8.666/1993 é no sentido de que, **sempre que possível**, as compras e serviços sejam subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, com vistas a preservar a economicidade almejada pela Administração Pública.

Assim, o posicionamento a respeito desse ponto é realmente de que, em regra, nos procedimentos licitatórios onde os objetos são de natureza divisível, deve a Administração Pública optar preferencialmente pelo "*menor preço por item*", de modo a viabilizar a participação do maior número possível de interessados, resguardando conseqüentemente os princípios da isonomia e competitividade, os quais são considerados como basilares nos procedimentos licitatórios.

Quanto ao Sistema de Registro de Preços, dispõe o Artigo 3º do Decreto Nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666/93, que:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

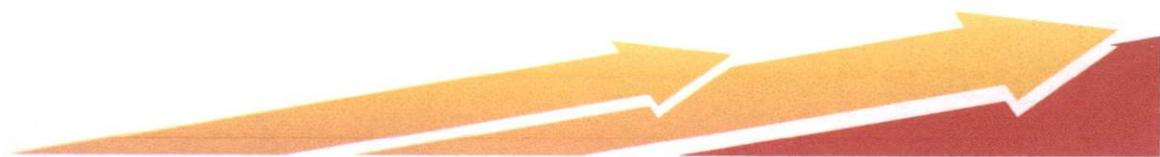
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Conforme disposto na norma transcrita, o sistema de registro de preços tem sido uma alternativa importantíssima quando a Administração Pública lança mão. Através do Sistema de Registro de Preços, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais, e ainda, resolve seu problema quando se torna impossível prever o que comprar e em que quantidade, entre outras vantagens.



A particularidade da utilização do Sistema de Registro de Preços é, em suma, que concluído o pregão, se fixará em Ata os compromissos para futura contratação, ou seja, caso venha a ser concretizado o contrato, há que se obedecer às condições previstas na Ata, não ocorrendo a contratação imediata, mas sim, estabelecendo-se parâmetros que poderão ser contratados pela Administração Pública, e inclusive podendo ocasionar mais contratos a partir deste procedimento, enquanto viger. Ademais, a ata de registro de preços impõe compromissos, basicamente, ao fornecedor e não à Administração Pública, sobretudo em relação aos preços e às condições de entrega.

Em relação ao edital, para sua validade há de se observar o disposto no art. 4º, inciso III da Lei do Pregão:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

Como transcrito anteriormente, conforme entendimento extraído do inciso acima e do inciso I do art. 3º do mesmo diploma legal, no edital deve constar o objeto do certame, as exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento, cláusulas do contrato e outros.

Considerando os dados acima, tem-se que o Processo Licitatório em sua fase inicial atende aos requisitos para sua abertura previstos no ordenamento jurídico.

O edital contém todos os itens indicados como imprescindíveis conforme os dispositivos acima transcritos estabelecem e está acompanhado de minuta de contrato que atende devidamente os parâmetros legais, não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

A particularidade da utilização do Sistema de Registro de Preços é, em suma, que concluído o pregão, se fixará em Ata os compromissos para futura contratação, ou seja, caso venha a ser concretizado o contrato, há que se obedecer às condições previstas na Ata, não ocorrendo a contratação imediata, mas sim, estabelecendo-se parâmetros que poderão ser contratados pela Administração Pública. Ademais, a ata de registro de preços impõe compromissos, basicamente, ao fornecedor e não à Administração Pública, sobretudo em relação aos preços e às condições de entrega.

Dessa forma, como constam nos autos do presente processo licitatório, existem dois instrumentos cuja distinção merece destaque: a minuta de contrato, que é instrumento diverso



[Handwritten signature]

da Ata a ser formalizada. Naquele, será estabelecido os deveres e direitos do contratado e do contratante, numa relação de bilateralidade e comutatividade típicas desta modalidade; esta consignará o registro de preço das propostas mais vantajosas.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

Ressaltamos que este órgão jurídico se reservou a analisar tão-somente os aspectos jurídicos quanto às minutas propostas e com base nas informações e documentos constantes nos autos prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, que são os responsáveis pela condução, processamento e julgamento da Licitação.

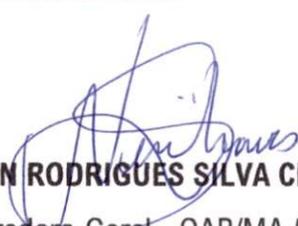
3. DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário dos gestores públicos ordenadores de despesas quanto à oportunidade e conveniência da prática de ato de gasto público e/ou de contrato administrativos, opinamos pela aprovação da minuta do edital e anexos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com o prosseguimento do certame.

Ademais, ressalta-se que o edital deverá ser datado e rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, com a publicação no prazo legal, inclusive seja o aviso/anexos disponibilizado no Portal da Transparência e no SINC CONTRATA- TCE/MA, observando o prazo legal.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Porto Franco (MA), 04 de dezembro de 2023.


NEIRIVAN RODRIGUES SILVA CHAVES

Procuradora-Geral - OAB/MA 5681

JOSÉ RAIMUNDO NUNES SANTOS

Procurador Municipal- OAB/MA 3.942



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2023-SMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

EDITAL

1. PREÂMBULO:

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA, através de sua PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO designados pelos Decretos Municipais de 04 de janeiro de 2021 e 06 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que às **08:30 horas do dia 21 de dezembro de 2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco, onde serão recebidas as documentações e propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos à licitação em epígrafe, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 088/2023-SMA, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

2. SUPORTE LEGAL:

2.1. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. DO OBJETO E VALOR:

3.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para Aquisição de Carnes Bovina para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e nas Planilhas de Especificações - Anexo I.

3.2. O valor global estimado para essa contratação, perfaz a importância de **R\$ 1.312.879,00** (um milhão, trezentos e doze mil, oitocentos e setenta e nove reais).

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. O contrato terá vigência por 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

5. FONTE DE RECURSOS:

5.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária.

que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

6. DA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar deste pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e se apresentarem ao(à) Pregoeiro(a) no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital.

6.2. Empresas que não se credenciarem como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Microempreendedor Individual não serão credenciadas a participar do presente processo licitatório exceto quando não for alcançado o número mínimo de participantes conforme disposto no artigo 49 da Lei Complementar 123/2006, que preceitua o seguinte:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

6.3. **Itens Exclusivos** - os itens com valor total estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva de empresas que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou Microempreendedor Individual - MEI do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

6.4. Para os itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será da seguinte forma.

6.4.1. **Cota Reservada de 25%** (inciso III, art. 48 da Lei Complementar 147/2014) para as licitantes que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou Microempreendedor Individual - MEI do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

6.4.2. **Cota Principal de 75%** (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para todas as empresas que atenderem as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

6.5. Não havendo vencedor para cota reservada, poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, conforme Art. 9, § 2 da Lei Estadual nº 10.403/2015.

6.6. Nos casos de inexistência de concorrência para os itens exclusivos para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, nos termos

do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, ou na existência de somente licitantes enquadrados como ME, EPP e/ou MEI, deverá ser realizada a junção dos subitens aos itens principais.

6.7. Não poderão participar desta licitação empresas:

6.7.1. Cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, dissolvidos ou liquidadas e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país.

6.7.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ainda que tal fato se dê após o início do certame.

6.7.3. Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou que possuam qualquer vínculo com servidor do município.

6.7.4. Das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Porto Franco.

6.7.5. Que se apresentem em forma de consórcios.

6.7.6. Pessoas Físicas.

7. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

7.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas - MEs, as empresas de pequeno porte - EPPs e as Microempreendedor Individual - MEIs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

7.1.1. As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 8.1.3.

7.1.2. No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou MEI, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.1.3. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

7.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

7.2.1. A ME, EPP ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.2.2. A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou MEI), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

7.2.3. Não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.2.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e MEIs que se encontrem enquadradas no item 7.1.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.2.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.2.6. O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1. As licitantes deverão se apresentar junto ao(a) Pregoeiro(a) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo III** do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

8.1.1. No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

8.1.2. As participantes deverão apresentar também, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

8.1.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.3. As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IV** do Edital.

8.1.4. Para comprovação da condição de ME ou EPP, as empresas deverão apresentar a **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado atualizada**.

8.1.5. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados ao(o) Pregoeiro(a) fora dos envelopes, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente

ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

8.2. Caso as licitantes não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ou seja, descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 8.1.

8.3. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

8.4. As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) municipal.

8.5. Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA
Pregão Presencial nº 008/2023-CPL
Praça Demétrio Milhomem, nº 10 - Centro, Porto Franco (MA) CEP 65.970-000
Envelope 1- PROPOSTA DE PREÇOS
(Razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

9.2. Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

9.2.1. Ser digitada ou impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

9.2.2. Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto desta licitação, conforme Anexo I. O licitante deverá indicar a descrição detalhada e especificações necessárias à perfeita identificação, inclusive marca e/ou modelo dos produtos cotados, quando for o caso, e o respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitos até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.

9.2.2.1. Para a formulação das propostas de preços impressas deverá ser utilizada a descrição dos itens constantes no termo de referência e planilha de preço anexo ao termo, sob pena de desclassificação da proposta.

9.2.3. Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referência (Anexo I), correspondente ao fornecimento do produto, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;

9.2.4. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços,

encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

9.2.5. Prazo de validade dos valores, que será de 12 (doze) meses, contados da data do respectivo registro em ata, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal.

10. DA ACEITAÇÃO TÁCITA:

10.1. Os preços a apresentados devem:

10.1.1. Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;

10.1.2. Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

10.1.3. Serem irreajustáveis durante a vigência do contrato;

10.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma.

10.3. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitida pela Contratante.

10.4. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

10.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

10.6. Caso os prazos de validade da Proposta e de entrega e/ou execução, sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual aos previstos no **item 10.2 e 10.3**, respectivamente.

10.7. **O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na desclassificação do licitante.**

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA
Pregão Presencial nº 008/2023-CPL
Praça Demétrio Milhomem, nº 10 - Centro, Porto Franco (MA) CEP 65.970-000
Envelope 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

11.2. Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou

publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade:

11.2.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados **de todas as alterações ou consolidação respectiva**.
- f) Cópia da Cédula de Identidade do(s) sócio(s);

11.2.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa e Previdenciária).
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa).
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1.943.
- i) Alvará de funcionamento do estabelecimento, do ano em curso, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

11.2.3. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) O Balço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.

a.2) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.2.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.2.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Pela cópia do Balço extraído do Livro Diário, onde o mesmo se encontra transcrito, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio-DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento;

a.2.3) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.3) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.4) Nos termos do artigo 13º da Lei Estadual 10.403/2015, não será exigida da ME/EPP/MEI a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, para fins de habilitação dos itens de participação exclusiva.

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio e no âmbito federal, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, bem como a execução patrimonial de todos os sócios, emitida até 60 (sessenta) dias de antes da data da abertura do certame.

b.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.2.4. **Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Direito Privado, fornecido em papel timbrado da empresa, com nome e assinatura legível do signatário, devidamente qualificado, que comprovem que já forneceu ou vem fornecendo produtos semelhantes ao objeto da presente licitação.

b) Alvará da Vigilância Sanitária, emitido pela Vigilância Sanitária do município sede da licitante, ou órgão equivalente da Secretaria de Estado da Saúde.

11.2.5. **Declaração** firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo V** do Edital.

11.2.6. **Certidão** Específica da Junta Comercial, emitida nos últimos 30 dias.

11.3. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

11.3.1. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização;

11.3.2. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

11.4. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante;

12. DO PROCEDIMENTO:

12.1. No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o(a) pregoeiro(a) receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

12.1.1. O(A) pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

12.2. Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo(a) pregoeiro(a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos 15 (quinze) minutos antes do referido horário;

12.3. Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do **ANEXO IV**, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

12.4. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de Menor Preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

12.4.1. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

12.4.2. Poderá o(a) Pregoeiro(a):

a) Advertir os licitantes;

b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;

c) Definir tempo para os lances verbais;

d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;

e) Suspender e recomeçar o Pregão

f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

12.4.3. Dos lances ofertados não caberá retratação;

12.4.4. Depois de definido o lance de menor preço, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

12.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 12.4, o (a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

12.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

12.7. Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

12.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

12.8.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão igualar suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

12.8.2. A apresentação de novas propostas na forma do item 12.8.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.8.3. Serão registrados na **Ata da Sessão Pública** os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

12.8.4. Será incluído, na respectiva **Ata da Sessão Pública do Pregão** na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos no previsto no art. 3º, da Lei nº 8.666/93;

12.8.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

12.8.6. Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

12.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o(a) pregoeiro(a) imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

12.9.1. Em seguida, dará continuidade a abertura dos envelopes de habilitação dos demais licitantes que aceitarem registrar seus preços, igualando suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

12.10. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

12.11. Nas situações previstas nos subitens 12.7, 12.8 e 12.10, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço;

12.12. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado(s) vencedor (es) aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo(a) pregoeiro(a) o objeto do certame;

12.13. O (a) pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

12.14. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo (a) pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

13.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

13.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

13.3. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.4. Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao desempate, na mesma

sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

13.5. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1. Os interessados poderão solicitar até o 2º (segundo) dia anterior à data de entrega dos envelopes, quaisquer esclarecimentos, informações, providências ou impugnar o ato convocatório através de comunicação a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, através do setor de protocolo, via postal com Aviso de Recebimento (AR), no endereço da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou pelo endereço eletrônico: cpl.portofranco@gmail.com.

14.2. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a CPL poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou no Diário Oficial do Município, conforme o caso.

14.3. Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta(s) de Preços, a CPL poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (Documentação e Preço).

14.4. A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o Art. 41 da Lei 8.666/93. Deverá ser protocolizada, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 12:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, CEP 65.970-000, Porto Franco/MA, ou via postal com Aviso de Recebimento (AR) no mesmo endereço indicado acima, ou no endereço eletrônico: cpl.portofranco@gmail.com, nos seguintes prazos:

14.4.1. Por qualquer cidadão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

14.4.2. Pela licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

14.5. A Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.

14.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15. DO DIREITO DE RECURSO:

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do

prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

15.2. O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax ou vencidos os respectivos prazos legais.

15.3. O(s) recurso(s), não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informados, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

15.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação, em seguida notifica a licitante melhor classificada para assinatura da ata de registro de preço;

15.6. A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

16. DA CONTRATAÇÃO:

16.1. Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

16.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou AUTORIZAÇÃO DE COMPRA conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério das Secretarias Municipais, para atender à convocação prevista no item anterior.

16.3. Se o(s) licitante(s) vencedor(es) que não apresentar(em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

16.4. Não será admitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. O cronograma de distribuição será fornecido de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, através de Ordem de Fornecimento contendo o nome do órgão, o endereço, o responsável pelo recebimento e quantitativo a serem entregues;

17.2. Na entrega do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

17.3. Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem às condições especificadas nesse Termo de Referência;

17.4. Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber.

17.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objetos deste contrato.

18.2. Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

18.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos produtos fornecidos, rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

18.4. Garantir a armazenagem e o uso adequado dos gêneros alimentícios.

18.5. Proceder aos pagamentos devidos à(s) licitante(s) vencedora(s);

18.6. Proporcionar todas as facilidades para que a(s) licitante(s) vencedora(s) possam fornecer dentro do estabelecido nesta licitação;

18.7. Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente, caso seja necessário.

19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

19.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Contratante, de forma parcelada.

19.2. O fornecimento dos Produtos será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

19.3. O fornecimento será executado observado o disposto no Anexo A e demais disposições deste Termo de Referência.

19.4. A Contratada fica obrigada a entregar os Produtos no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação formal pela contratante.

19.5. Periodicidade de entrega:

a) Secretaria de Educação: **diariamente**, de acordo com Cronograma do Cardápio da Alimentação Escolar,

b) Secretaria de Assistência Social: **semanalmente**, de acordo com o Cardápio dos Programas Sociais.

c) Secretaria de Saúde: **semanalmente**, de acordo com o Cardápio do Hospital.

19.6. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fornecedor, ressaltando a temperatura adequada, de refrigeração, inclusive para o transporte, entre 4º e 7º graus Celsius.

19.7. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

20. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

20.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidores especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

20.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

20.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

20.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

21. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

21.1. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 12 do Termo de Referência;

21.2. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

21.3. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

21.4. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento, que deverão ser entregues nas respectivas Secretarias Municipais, nos seus respectivos endereços: Secretaria Municipal de Educação, localizada na Travessa Maranhão Sobrinho, s/n, Centro; Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, na Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel, Secretaria Municipal de Saúde, na Travessa Carolina, s/n, Centro, ambas neste município de Porto Franco/MA, para fins de liquidação e pagamento.

21.5. O pagamento às Contratadas será efetuado, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

21.6. O pagamento deverá ser efetuado em parcelas proporcionais ao fornecimento dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, à medida que forem entregues, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

21.7. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

21.8. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

21.9. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

21.10. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

21.10.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

21.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

21.12. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

21.13. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

21.14. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

21.15. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórias à taxa nominal de 6% a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

21.16. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

22. CRITÉRIOS DE REAJUSTE:

22.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

22.2. Que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

23.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

23.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:

23.2.1. O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

23.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

23.2.3. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

23.2.4. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

23.2.5. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

23.2.6. a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

23.2.7. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

23.2.8. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

23.2.9. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

23.2.10. a supressão, por parte da Administração, dos produtos, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

23.2.11. a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

23.2.12. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de

calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

23.2.13. a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

23.2.14. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

23.2.15. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

23.2.16. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

24. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

24.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

24.3. Multas:

a) 0,03% (*três centésimos por cento*) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (*seis centésimos por cento*) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5 % (*cinco por cento*) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d) 5 % (*cinco por cento*) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) 10 % (*dez por cento*) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f) 20 % (*vinte por cento*) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

24.4. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

24.5. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para a Administração Pública.

24.6. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

24.7. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

24.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

25. DA LEI ANTICORRUPÇÃO:

25.1. Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; regulamentada pela IN CRG 002/2015 e pela Portaria CRG 1.332/2016 que independente de transcrição integra o presente instrumento.

26. DO REGISTRO DE PREÇO:

26.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo à aquisição de bens e serviços, visando eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.

26.2. A Ata de Registro de Preço é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.

26.3. A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano, e em conformidade com a legislação, não obrigando o Município de Porto Franco a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.

26.4. O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.

26.5. A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para o fornecimento dos produtos pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições.

26.6. Homologado o resultado do certame, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições

estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

26.7. A aquisição dos produtos junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos Órgãos Integrantes da ARP, conforme consta do Termo de Referência, através de requisição formal, ou similar, no que couber.

26.8. Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o lote, ou licitá-lo.

27. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES:

27.1. Órgãos Participantes - Integram a Ata de Registro de Preço a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA.

27.2. Órgãos não participantes - todos os demais órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público.

28. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

28.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

28.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

28.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

28.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

28.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

29. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO:

29.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

29.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

29.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

29.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

29.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

29.1.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da Presidência da CPL.

29.1.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

30. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

30.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

30.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços-SRP;

30.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

30.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

30.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

30.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

30.1.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

30.1.7. Registrar no Portal de Compras a ata de registro de preço;

30.1.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;

30.2. Compete aos órgãos interessados e não participantes:

30.2.1. Manifestar intenção de compra por meio ofício ao Órgão Gerenciador;

30.2.2. Contratar os produtos obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

30.3. Compete aos órgãos participantes e não participantes, na qualidade de Contratante:

30.3.1. Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste edital, após o recebimento

definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Termo de Referência.

30.3.2. Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

30.3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

30.3.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

30.3.5. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

30.3.6. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.

30.3.7. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

30.3.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

30.3.9. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato e indicar os locais onde os materiais serão entregues.

30.3.10. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.

30.3.11. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

30.3.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

30.3.13. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

30.3.14. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

30.3.15. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

31. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

31.1. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação.

31.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

31.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

31.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

31.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Contratante não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

32.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior.

32.2. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado.

32.3. O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

32.4. A Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, através de seu ordenador de despesas, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

32.5. Os recurso e contrarrazões de recurso, bem como impugnação ao Edital, deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, o qual deverá receber, examinar e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

32.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

32.7. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

32.8. O(a) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

32.9. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros

formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

32.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

32.11. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá à redação deste instrumento convocatório.

32.12. Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

32.13. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

32.14. As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

32.15. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

32.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

32.17. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site <http://www.transparencia.portofranco.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce>, ou obtidos gratuitamente na sede da CPL, na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 12h.

32.18. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de Carta Credencial;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de que Cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração a que alude o art. 27 e V da Lei n.º 8.666/93.
- f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII – Minuta do Contrato.

Porto Franco (MA), 04 de dezembro de 2023.


JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA
Pregoeira Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 - CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a Aquisição de Carnes Bovina para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e nas Planilhas de Especificações - Anexo A.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A realização de processo de licitação para aquisição de Carnes se justifica face ao interesse público de atender as demandas das escolas na composição dos cardápios para a alimentação escolar a ser oferecida nas Unidades Escolares deste Município, nas refeições dos munícipes incluídos nos Programas Sociais da Secretaria de Assistência Social, bem como fornecer alimentação balanceada nutricionalmente aos pacientes, acompanhantes e servidores em regime de plantão no Hospital Aderson Marinho, no Serviço de Atendimento Móvel – SAMU desta regional de Porto Franco, das Unidades Básicas de Saúde e nos Programas do CAP'S do município de Porto Franco.

2.2. A contratação se faz necessária diante do atendimento das demandas de alimentação das secretarias municipais, ora demandantes, no fornecimento da alimentação escolar e nos programas sociais de responsabilidade do município e órgãos da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Ressaltamos, que com a contratação centralizada, evita-se um possível aumento no custo dos produtos a serem adquiridos pelo município.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CARACTERÍSTICAS:

3.1. Os objetos, especificações e quantidade estão descritos na planilha constante no Anexo A deste Termo de Referência.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Modalidade de Licitação

4.1.1. O certame licitatório será realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

4.2. Tipo de Licitação

4.2.1. Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma prevista no art. 45, §1º, da Lei nº 8666/93.

5. DA QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PROPONENTES

5.1. As empresas licitantes deverão apresentar:

5.1.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece produtos compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

5.1.2. Alvará da Vigilância Sanitária, emitido pela Vigilância Sanitária do município sede da licitante, ou órgão equivalente da Secretaria de Estado da Saúde.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), consoante art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar tal atributo mediante apresentação de documentação comprobatória.

6.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

6.3. Na licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.4. Para o processo em questão deverá ser respeitado o art. 47, inciso I, da Lei nº 123/2006, que estabelece exclusiva participação das microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6.5. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para

promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser digitada e impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

7.2. Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis a perfeita execução do objeto dessa licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

7.3. Apresentar indicação detalhada das especificações dos produtos cotados, citando marca, sem referência às expressões "similar" ou "compatível", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência.

7.4. Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação.

7.5. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.

7.6. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

7.7. A planilha contendo o orçamento estimado para a contratação, a qual deverá ser adotada para a formulação da proposta de preços, apresenta-se no Anexo A - deste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O cronograma de distribuição das Carnes será fornecido de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, através de Ordem de Fornecimento dos produtos, contendo o nome do órgão, o endereço, o responsável pelo recebimento e quantitativo a serem entregues;

8.2. Na entrega do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

- 8.3. Arcar com todos os custos de reposição ou ré entrega nos casos em que os produtos não atenderem às condições especificadas nesse Termo de Referência;
- 8.4. Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber;
- 8.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objetos deste contrato.
- 9.2. Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos bens fornecidos, rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 9.4. Garantir a armazenagem e o uso adequado dos produtos.
- 9.5. Proceder aos pagamentos devidos à(s) licitante(s) vencedora(s);
- 9.6. Proporcionar todas as facilidades para que a(s) licitante(s) vencedora(s) possam fornecer dentro do estabelecido nesta licitação;
- 9.7. Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente, caso seja necessário.

10. DO PRAZO DA VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 10.1. O futuro contrato que advir deste Termo de Referência, vigorará por 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

11. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 12 deste Termo de Referência;
- 11.2. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada não será devida

indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

11.3. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

11.4. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento dos produtos, que deverão ser entregues nas respectivas Secretarias: Secretaria Municipal de Educação, localizada na Travessa Maranhão Sobrinho, s/n, Centro; Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, na Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel, Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel, ambas neste município de Porto Franco/MA, para fins de liquidação e pagamento.

11.5. O pagamento às Contratadas será efetuado, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

11.6. O pagamento deverá ser efetuado em parcelas proporcionais mediante o fornecimento dos produtos, à medida que forem entregues, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

11.7. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

11.8. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

11.9. A atestação da fatura correspondente à entrega dos produtos caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

11.10. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

11.10.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

11.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer

obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

11.12. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

11.13. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

11.14. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

11.15. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.16. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. Que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Contratante, de forma parcelada.

13.2. O fornecimento dos Produtos será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela

Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

13.3. O fornecimento será executado observado o disposto no Anexo A e demais disposições deste Termo de Referência.

13.4. A Contratada fica obrigada a entregar os Produtos no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação formal pela contratante.

13.5. **Periodicidade de entrega:**

a) Secretaria de Educação: **diariamente**, de acordo com Cronograma do Cardápio da Alimentação Escolar,

b) Secretaria de Assistência Social: **semanalmente**, de acordo com o Cardápio dos Programas Sociais.

c) Secretaria de Saúde: **semanalmente**, de acordo com o Cardápio do Hospital.

13.6. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fornecedor, ressaltando a temperatura adequada, de refrigeração, inclusive para o transporte, entre 4º e 7º graus Celsius.

13.7. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

14. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1.1. **Provisoriamente:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos Produtos com aqueles determinados nos Anexos I - Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

14.1.2. **Definitivamente:** no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos produtos e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

14.2. O descarregamento dos produtos ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

14.3. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Lei do Consumidor).

14.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento,

encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão realizados por servidores especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

16. DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

16.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.3. Multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d) 5 % (*cinco por cento*) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) 10 % (*dez por cento*) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f) 20 % (*vinte por cento*) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

16.4. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

16.5. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para a Administração Pública.

16.6. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

16.7. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

17.1. Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; regulamentada pela IN CRG 002/2015 e pela Portaria CRG 1.332/2016 que independente de transcrição integra o presente instrumento.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste Termo de Referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.

18.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

Porto Franco/MA, 23 de novembro de 2023.

NALVA VERAS DA SILVA MORAIS
Secretária Municipal de Educação

MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Carne Bovina (alcatra) bifada de 1ª , fresca; embalada em saco plástico de polietileno com temperatura de refrigeração, em embalagem de 1 KG. Carne magra, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de até 2 Kg. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	KG	200	35,12	7.024,00
2	Carne bovina de 2ª moída : sem osso, refrigerada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de até 2 Kg. Ampla Concorrência.	KG	14.700	25,88	380.436,00
3	Carne bovina de 2ª moída : sem osso, refrigerada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de até 2 Kg. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	KG	4.900	25,88	126.812,00
4	Carne Bovina Inteira Fresca de 1ª : Embalada em plástico de polietileno com temperatura de refrigeração em embalagem de 1 kg. Coxão mole magro de 1ª, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio. Embalagem de até 2 Kg. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	KG	200	34,50	6.900,00
5	Carne bovina magra : sem osso, cortada em cubos, refrigerada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de até 2 Kg. Ampla Concorrência.	KG	14.175	30,15	427.376,25
6	Carne bovina magra : sem osso, cortada em cubos, refrigerada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de até 2 Kg. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	KG	4.725	30,15	142.458,75
7	Carne de Sol : sem osso, refrigerada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de até 2 Kg. Ampla Concorrência.	KG	4.200	39,62	166.404,00
8	Carne de Sol : sem osso, refrigerada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, proveniente de animais	KG	1.400	39,62	55.468,00



abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de até 2 Kg. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).				
VALOR TOTAL				1.312.879,00



ANEXO B - RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA

Nº	ESCOLA	ENDEREÇOS
1	U. I. FRANCISCO PEREIRA PRIMO	RUA ESPLANADA, S/Nº - CENTRO
2	U. E. JOÃO WALCÁCER	RUA DUQUE DE CAXIAS - ENTRONCAMENTO
3	E.T.I. BENTO NEVES	RUA BELIZARIO FRANCO, Nº 155 - CENTRO
5	U. I. CENTRO EDUCACIONAL	TV. JOSÉ GUIMARÃES, S/Nº - CENTRO
6	U. E. B. PASSO A PASSO	TV. JOSÉ GUIMARÃES, S/Nº - CENTRO
7	U. E. B. BASICA ROBERT JHONSON	RUA DUQUE DE CAXIAS - ENTRONCAMENTO
8	E. T. I. VALÉRIO MIRANDA	RUA CONTORNO SUL, S/Nº - VILA LOBÃO
9	U. I. ARTHUR MILHOMEM	AV. VALENTIN DA SILVA AGUIAR, S/N - ENTRONCAMENTO
10	U. I. BARJONA LOBÃO	AV. VALENTIN AGUIAR, S/Nº - PARAIZINHO
11	CRECHE CRESCIMENTO	RUA GRAJAÚ, S/Nº - VILA LOBÃO
12	COLÉGIO DOM MARCELINO	AV. BENEDITO LEITE - CENTRO
13	U. I. ERCÍLIA BENTO	AV. TOCANTINS, S/Nº- VILA NOVA
14	U. I. FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA	RUA SÃO PAULO, S/Nº - VILA SÃO FRANCISCO
15	U. I. MARCOLINA MAGALHÃES	TV. CAROLINA, Nº106 - CENTRO
16	ESCOLA PRESBITERIANA OSEAS GONÇALVES DA SILVA	RUA HERMINIO SOTERO, Nº 63 A - CENTRO
17	U. E. B. MARIA BARBOSA LEITE	VILA SÃO FRANCISCO
18	E.T. I. PAULO FREIRE	AV. VALENTIN DA SILVA AGUIAR, S/N - ENTRONCAMENTO
19	ESCOLA DE EDUC. INF. DE TEMPO I. PROFESSORA LICINHA	AV. PORTO FRANCO, S/Nº - VILA CARMELINA
20	U.E.B. EDUC. INF. ALZIRA MOURÃO	RUA MEARIM RESIDENCIAL - ESPERANÇA B
21	ESCOLA ADVENTISTA DE PORTO FRANCO	RUA ELPIDIO MILHOMEM, Nº 112 - CENTRO

[Handwritten signature]



**RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL - ZONA RURAL**

Nº	ESCOLA	POVOADOS
1	E. M. PROFESSORA MARIA DA PAIXÃO FRANCO BARROS	ASSENTAMENTO VEREDA SECA
2	U. E. JOÃO TAVARES DA COSTA	FAZENDA FORMIGÃO
3	E. M. OLÍMPIO FRANCISCO SILVA	FAZENDA SÃO MIGUEL
4	E. M. SÃO RAIMUNDO	ASSENTAMENTO SÃO RAIMUNDO
5	E. M. MARAVILHA	ASSENTAMENTO MARAVILHA
6	E. M. LOPES AGUIAR	REGIÃO TINGUIS
7	U. E. JOSE RUFINO BORGES	REGIÃO MARIMBONDO
8	E. M. NEMÉSIO BANDEIRA GOMES	FAZENDA SANTA TEREZA
9	U. E. ANTONIO RAIMUNDO DE MOURA	POVOADO COITE
10	U. E. ADERSON NONATO LIMA	FAZENDA CANTO BOM
11	U. E. JOAQUIM RIBEIRO DOS SANTOS	FAZENDA COCAL
12	U. E. JOÃO DA COSTA PARREAO	FAZENDA SÃO DOMINGOS
13	E.M. RAIMUNDO RODRIGUES DE ALMEIDA	REGIÃO DA FORMOSA
14	U. E. JOSE DA FONSECA PORTO	FAZENDA CABECEIRA VERDE
15	U. E. ROSA RODRIGUES DA SILVA	FAZENDA CAIÇARA
16	E. M. OZIEL ALVES PEREIRA	ASSENTAMENTO OZIEL

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº	LOCAL	ENDEREÇO
1	CENTRO DE CONVIVENCIA DA TERCEIRA IDADE	AVENIDA VALENTIM AGUIAR, ENTRONCAMENTO
2	CRAS VILA LOBÃO	RUA GRAJAÚ S/N, VILA LOBÃO
3	CRAS CIBRAZÉM	RUA MARACHEL HERMES, CIBRAZÉM
4	CRAS COITÉ	AVENIDA PRINCIPAL, S/N, POVOADO COITÉ
5	CASA DE APOIO	RUA JOAQUIM PEREIRA, Nº191 A, CENTRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 - CPL

ANEXO II

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

PROPOSTA DE PREÇO

Porto Franco (MA), _____ de _____ de 2023.

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, os preços infra discriminados para a Aquisição de Carne Bovina para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2023-CPL:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.
- b) A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "**Ordem de Fornecimento**", emitida pela Contratante.
- c) Preço Total por extenso R\$ (.....).

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 - CPL

ANEXO III

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

(Papel timbrado do Concorrente)

CARTA CREDENCIAL

_____, ____ de _____ de 2023.

A(O)

PREGOEIRO(A) MUNICIPAL

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023-CPL.

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável Legal

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023-CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 008/2023-CPL, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Franco, e conforme exigências legais, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

(data)

(representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023-CPL

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI
8.666/93**

_____ (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob nº
_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei
nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 - CPL

ANEXO VI

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada por sua titular, Valderice da Mota Neves, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG nº. 029076532005-0, SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 343.896.523-20, residente e domiciliado na Praça Gonçalves Dias, nº 325, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesa através do Decreto Municipal nº 14, de 14 de março de 2023, no uso de suas atribuições, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial nº 008/2023-CPL, para Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em XX/XX/XXXX, Processo Administrativo nº 088/2023-SMA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de Carne Bovina, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência - Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Dados do fornecedor classificado

Razão Social:	CNPJ/MF nº:
Endereço:	CEP:
Telefone:	Fax:
Endereço Eletrônico:	Representante:

RG nº _____ Órgão Exp./UF: _____ CPF nº _____

2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit. Registrado	Total
1	XXXXXXXXXXXX	XXX	XXXX	XXXX	XXXXXX
TOTAL					XXXXXX

2.3. Órgãos Participantes:

Secretaria Municipal de Educação – SME, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SMAS e Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

2.4. Do quantitativo por órgão participante:

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Total	SME	SMAS	SMS
1	XXXXXXXXXX	XX	XXX	XX	XX	XX

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 008/2023, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 008/2023.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato.

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. Atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;

6.6.2. Fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

6.6.3. Responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, às consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

7. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro Órgão/Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

7.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

7.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do

órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial 008/2023.

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos da lei.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Franco (MA), _____ de _____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa



PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023 - CPL

ANEXO VII

(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO N.º ____/2023

PROCESSO N.º 088/2023-SMA

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
FRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE _____, E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, neste ato representado(a) pelo(a) _____, Secretário(a) Municipal de _____, Ordenador(a) de Despesa através do Decreto Municipal _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, nesta cidade de Porto Franco/MA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, originado através do **Processo Administrativo n.º 088/2023-SMA**, decorrente da licitação na modalidade, **Pregão n.º. 008/2023 - CPL**, na forma presencial, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Carne Bovina para atender as demandas da Secretaria Municipal de _____ de Porto Franco/MA, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e Anexos, e em conformidade com o

Pregão Presencial nº. 008/2023-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 2.1** O cronograma de distribuição será fornecido de acordo com a necessidade da Secretarias Municipais, através de Ordem de Fornecimento contendo o nome do órgão, o endereço, o responsável pelo recebimento e quantitativo a serem entregues;
- 2.2** Na entrega do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- 2.3** Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem às condições especificadas nesse Termo de Referência;
- 2.4** Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber.
- 2.5** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 2.6** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objetos deste contrato.
- 2.7** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objetos deste contrato.
- 2.8** Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- 2.9** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos produtos fornecidos, rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 2.10** Garantir a armazenagem e o uso adequado dos gêneros alimentícios.
- 2.11** Proceder aos pagamentos devidos à(s) licitante(s) vencedora(s);
- 2.12** Proporcionar todas as facilidades para que a(s) licitante(s) vencedora(s) possam fornecer dentro do estabelecido nesta licitação;
- 2.13** Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente, caso seja necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O contrato tem vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Contratante, de forma parcelada.

6.2. O fornecimento dos Produtos será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

6.3. O fornecimento será executado observado o disposto no Anexo A e demais disposições deste Termo de Referência.

6.4. A Contratada fica obrigada a entregar os Produtos no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação formal pela contratante.

6.5. Periodicidade de entrega:

a) Secretaria de Educação: **diariamente**, de acordo com Cronograma do Cardápio da Alimentação Escolar,

b) Secretaria de Assistência Social: **semanalmente**, de acordo com o Cardápio dos Programas Sociais.

c) Secretaria de Saúde: **semanalmente**, de acordo com o Cardápio do Hospital.

6.6. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fornecedor, ressaltando a temperatura adequada, de refrigeração, inclusive para o transporte, entre 4º e 7º graus Celsius.

6.7. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

7.1.1. PROVISORIAMENTE: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos gêneros alimentícios com aqueles determinados nos Anexo I - Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

7.1.2. DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos produtos e consequentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

7.2. O descarregamento dos gêneros alimentícios ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.3. O aceite/aprovação do(s) gêneros alimentícios pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) gêneros alimentícios ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Lei do Consumidor).

7.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLAÚSULA OITAVA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 12 do Termo de Referência;

8.2. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

8.3. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

8.4. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de _____, localizada na _____, neste município de Porto Franco/MA, para fins de liquidação e pagamento.

8.5. O pagamento às Contratadas será efetuado, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

8.6. O pagamento deverá ser efetuado em parcelas proporcionais ao fornecimento dos PRODUTOS, à medida que forem entregues, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.7. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

8.8. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores - do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

8.9. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

8.10. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

8.10.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

8.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

8.12. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

8.13. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

8.14. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

8.15. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórias à taxa nominal de 6% a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.16. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórias devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e

a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA NONA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

9.2. Que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

10.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3. Multas:

a) 0,03% (*três centésimos por cento*) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (*seis centésimos por cento*) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5 % (*cinco por cento*) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d) 5 % (*cinco por cento*) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) 10 % (*dez por cento*) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f) 20 % (*vinte por cento*) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

10.4. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a. XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da

licitação desde que haja conveniência para a Administração Pública.

10.6. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

10.7. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidores especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

11.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

11.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto art.65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21/06/93.

13.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:

13.2.1. O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

13.2.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

13.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

13.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

13.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

13.2.10. A supressão, por parte da Administração, dos produtos, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.2.11. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.2.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.13. A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

13.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13.2.15. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

13.2.16. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

14.1. Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; regulamentada pela IN CRG 002/2015 e pela Portaria CRG 1.332/2016 que independente de transcrição integra o presente instrumento.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Porto Franco (MA), XX de XXXXXXXXXXXXX de 2023.

Secretária Municipal de _____
CONTRATANTE

EMPRESA: _____
Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF _____

2. _____
CPF/MF _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE ABERTURA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2023-SMA. OBJETO: Aquisição de Carnes Bovina para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. **DATA DE ABERTURA:** 21 de dezembro de 2023, às 08:30h (oito horas e trinta minutos). **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item. **ENDEREÇO:** Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, em horário comercial, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA, disponibilizados no sítio: <http://www.transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 04 de dezembro de 2023.


JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA
Pregoeira





SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE ABERTURA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023-SRP	1
AVISO DE ABERTURA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023-SRP	1
AVISO DE ADIAMENTO	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023-PMPF	2

AVISO DE ABERTURA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2023-SMA. **OBJETO:** Aquisição de Carnes Bovina para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. **DATA DE ABERTURA:** 21 de dezembro de 2023, às 08:30h (oito horas e trinta minutos). **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item. **ENDEREÇO:** Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, em horário comercial, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA, disponibilizados no sítio: <http://www.transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cpl.portofranco@gmail.com. Porto Franco/MA, 04 de dezembro de 2023. JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA - Pregoeira

AVISO DE ABERTURA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2023-SMA. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Esportivos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco. **DATA DE ABERTURA:** 21 de dezembro de 2023, às 15:00h (quinze horas). **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item. **ENDEREÇO:** Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, em horário comercial, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA, disponibilizados no sítio: <http://www.transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cpl.portofranco@gmail.com. Porto Franco/MA, 04 de dezembro de 2023. JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA - Pregoeira

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 44d77e316c4661af6201d9819f4c71aaecebbfe7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LIA O QR CODE AO LADO





cional de Alimentação Escolar-PNAE, objeto do Processo Administrativo nº 028/2023-SEMED. A entrega dos envelopes poderá ser feita até o dia 28/12/2023, às 09:00h. O Edital está à disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura (www.penalva.ma.gov.br - Avisos de Licitações) ou na CPL, no horário das 08:00h às 12:00h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Penalva/MA, 05 de dezembro de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos. Presidente/ CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS E ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023-CCL/PMP O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, por intermédio de sua Comissão Central de Licitação, torna público aos interessados do certame em epígrafe, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PÓRTICO (PORTAL) DA ENTRADA DA CIDADE DE PINHEIRO - MA. Após análise da proposta, à vista das exigências constantes do edital, a Comissão proclamou como classificada em primeiro lugar e vencedora a empresa: CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.895.537/0001-10, pelo valor global de R\$ 1.530.078,68 (Um milhão, quinhentos e trinta mil, setenta e oito reais e sessenta e oito centavos). Comissão Central de Licitação - CCL. Na forma disposta no art. 109, inciso I, alínea b da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Os interessados poderão no horário das 08h00min às 14h00min, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sala da Comissão Central de Licitação-CCL, situada no prédio da Prefeitura de Pinheiro, localizada na Praça José Sarney, n.º 560, Centro, Pinheiro-MA, ou através do email: cpl1-pinheiro@outlook.com. Comissão Central de Licitação. Pinheiro - MA. Pinheiro-MA, 29 de novembro de 2023. Silvano José Moraes Ribeiro - Presidente da CCL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

AVISO DE ABERTURA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2023-SMA. OBJETO: Aquisição de Carnes Bovina para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e de Assistência Social do Município de Porto Franco/MA. **DATA DE ABERTURA:** 21 de dezembro de 2023, às 08:30h (oito horas e trinta minutos). **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item. **ENDEREÇO:** Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, em horário comercial, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA, disponibilizados no site: <http://www.transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cpl.portofranco@gmail.com. Porto Franco/MA, 04 de dezembro de 2023. JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA Pregoeira.

AVISO DE ABERTURA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2023-SMA. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Esportivos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco. **DATA DE ABERTURA:** 21 de dezembro de 2023, às 15:00h (quinze horas). **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item. **ENDEREÇO:** Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, em horário comercial, das 08:00h

(oito horas) às 12:00h (doze horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA, disponibilizados no site: <http://www.transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cpl.portofranco@gmail.com. Porto Franco/MA, 04 de dezembro de 2023. JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-CPL/PMPR/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023 - PMPR/MA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO, torna público que realizará às 09h00min do dia 21 de dezembro de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a Registro de Preços para eventual e futura aquisição de condicionadores de ar de interesse do município de Porto Rico do Maranhão/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, na forma Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas reguladoras pertinentes à espécie. Portal de Compras: <http://www.licitacaoportoricoma.com.br/>. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala da Comissão, onde poderão ser retirados, mediante apresentação Pen Drive e Consultados no site web: www.portorico.ma.gov.br/. Porto Rico do Maranhão/MA, 05 de dezembro de 2023. Geziel Dias Rabelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação Porto Rico do Maranhão/MA.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-CPL/PMPR/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023 - PMPR/MA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO, torna público que realizará às 15h00min do dia 21 de dezembro de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material escolar (livros didáticos) de interesse do município de Porto Rico do Maranhão/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, na forma Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas reguladoras pertinentes à espécie. Portal de Compras: <http://www.licitacaoportoricoma.com.br/>. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala da Comissão, onde poderão ser retirados, mediante apresentação Pen Drive e Consultados no site web: www.portorico.ma.gov.br/. Porto Rico do Maranhão/MA, 05 de dezembro de 2023. Geziel Dias Rabelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação Porto Rico do Maranhão/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ - MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - O MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Primeira Cruz - MA, por meio do seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, marcada para o dia 05 de dezembro de 2023, às 14h:00min (quatorze horas) do tipo Menor Preço Global, sob o regime Fornecimento, objetivando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, para atender as necessidades do programa de saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde do Primeira Cruz/MA, no endereço



REPORTAGEM PORTO FRANCO

Prefeitura Municipal de Porto Franco, Praça Demétrio Milihomem - Nº 10 - Centro, Maranhão - CEP: 65.925.000 - CNPJ: 06.208.944/0001-24, Fone: 99.3371-3295

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023-SMA. OBJETO: Aquisição de Carnes Bovina para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Assistência Social do Município de Porto Franco/MA. DATA DE ABERTURA: 21 de dezembro de 2023, às 08:30h (oito horas e trinta minutos). TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. ENDEREÇO: Praça Demétrio Milihomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, em horário comercial, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Demétrio Milihomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA. Disponibilização no sítio: http://www.transparencia.portofranco.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 04 de dezembro de 2023.

JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA Pregoeira

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

RUA MINISTRO JONAS, S/Nº - CENTRO-SÍTIO NOVO-MA CNPJ- 07.307.267/0001-75 -CEP. 65.925.000 - FONE (99) 3532-0462 Câmara Municipal de Sítio Novo - MA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Sítio Novo - MA, através do Presidente Câmara, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial Nº 007/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de material de expediente e material de limpeza, copo, cozinha e descartáveis, gêneros alimentícios, suprimentos e material de informática em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Sítio Novo-MA, para o exercício 2024, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2003, alterada pela Lei Federal nº 147/2014, e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 28 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua Ministro Jonas, S/N, Centro, Sítio Novo - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do E-mail: cpl.cmsn.ma@gmail.com. Sítio Novo - MA, em 07 de dezembro de 2023. Ernaldo Lopes dos Santos, Presidente da Câmara Municipal.

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

RUA MINISTRO JONAS, S/Nº - CENTRO-SÍTIO NOVO-MA CNPJ- 07.307.267/0001-75 -CEP. 65.925.000 - FONE (99) 3532-0462 Câmara Municipal de Sítio Novo - MA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Sítio Novo - MA, através do Presidente Câmara, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial Nº 009/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustível e Lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sítio Novo-MA, para o exercício 2024, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2003, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 29 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua Ministro Jonas, S/N, Centro, Sítio Novo - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do E-mail: cpl.cmsn.ma@gmail.com. Sítio Novo - MA, em 07 de dezembro de 2023. Ernaldo Lopes dos Santos, Presidente da Câmara Municipal.

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

RUA MINISTRO JONAS, S/Nº - CENTRO-SÍTIO NOVO-MA CNPJ- 07.307.267/0001-75 -CEP. 65.925.000 - FONE (99) 3532-0462 Câmara Municipal de Sítio Novo - MA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Sítio Novo - MA, através do Presidente Câmara, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial Nº 006/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e reprodução de matérias gráficas diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sítio Novo-MA, para o exercício 2024, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2003, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 27 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua Ministro Jonas, S/N, Centro, Sítio Novo - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do E-mail: cpl.cmsn.ma@gmail.com. Sítio Novo - MA, em 07 de dezembro de 2023. Ernaldo Lopes dos Santos, Presidente da Câmara Municipal.

o progresso

03 DE MAIO DE 1979

REPRESENTANTES Imperatriz (MA) e Araguaína (TO) Departamento Comercial: Rua Amazonas, 55 - Imperatriz/MA - Cep: 65.901-520 Telefones: (99) 3118-0358 e (99) 3104-5000. São Paulo (SP) - ESSE Publicidade e Comunicação S/C Ltda - R. Apurimã, 429 Conj. 609 - Ruzelândia - Cep: 01533-000 - Fone: (11) 33279-4400 - Fone: (11) 3867-0071. Rio de Janeiro (RJ) - ESSE Publicidade e Comunicação S/C Ltda - Praia do Flamengo, 66, Sala 910 - B. B. - Park Towers - Cep: 22040-002 - Fone: (21) 2275-4141. Brasília (DF) - ESSE Publicidade e Comunicação S/C Ltda - SRSV - Quadra 701 B, 0º - Sítio 745 - Adv Sul - Cep: 70340-000 - Fone: (61) 3039-1902

Editado por OPROGRESSONET Sistema Integrado de Comunicação Digital Ltda. Rua Amazonas, 55 Centro • Imperatriz • MA • Cep 65.901-520 Registro no INPI sob nº 821342337

o progresso não assume a responsabilidade por conteúdos enviados em e-mail, exceto em casos estranhos, como spam ou não divulgação de artigos, fotos ou vídeos devidamente aprovados pelo redator responsável, ainda que não publicados.

Pesquisa avalia maturidade de municípios turísticos no Sul do Maranhão

Caravana Turismo em Foco apresentou resultados do diagnóstico de maturidade Destinos Turísticos Inteligentes (DTI)



Foto: Divulgação

A apresentação forneceu dados da maturidade turística de cada cidade nas dimensões tecnológica, governança, experiência turística e sustentabilidade.

A Caravana Turismo em Foco do Sebrae percorreu, entre os dias 4 e 5, as cidades de Balsas, Carolina, Riachão e Tasso Fragoso, no Sul do Estado. A iniciativa teve como foco a apresentação dos resultados do diagnóstico de maturidade dos Destinos Turísticos Inteligentes (DTI) para os atores do trade turístico nessas localidades.

De acordo com a gestora de projetos do Sebrae, Sandra Barcelos, essa é uma solução que vem sendo aplicada pelo Sebrae e que vem somar ao trabalho realizado na temática pelo Ministério de Turismo por meio de editais e criação de conteúdos junto a municípios brasileiros.

Essa ação faz parte das estratégias de apoio à estruturação e profissionalização turística na Chapada das Mesas. "O objetivo deste trabalho é que a gente sensibilizasse o trade desses municípios para atender aos aspectos levantados no questionário. Tanto para a necessidade de fortalecimento das governanças, conselhos e governos, quanto para qualificação dos negócios. Isso também vai nos ajudar a orientar as ações promovidas pelo Sebrae", explica a gestora.

A aplicação do questionário foi realizada ao longo do ano de 2023, por meio do acompanhamento realizado pelo programa Agente de Roteiros Turísticos.



O evento reuniu atores do trade turístico das cidades de Balsas, Carolina, Riachão e Tasso Fragoso para avaliar os dados de diagnóstico DTI.

cos que atendeu 29 municípios maranhenses e 06 polos turísticos neste ciclo. Na região sul, duas consultoras trabalharam com os municípios nos eixos de governança e roteirização. O documento resultante da análise abrange as dimensões tecnológica, governança, experiência turística e sustentabilidade (ambiental, social, econômica e acessibilidade).

Os resultados do diagnóstico oferecem informações para o aprimoramento do setor turístico na região. A expectativa é que a Chapada das Mesas se destaque como exemplo de desenvolvimento turístico inteligente e sustentável no cenário nacional.

Para o vice-presidente do Conselho Municipal de Turismo de Carolina, Nilton César Ribeiro Adler, essa pesquisa vai contribuir com o trabalho de planejamento de ações. "Muito bom o que foi apresentado hoje aqui foi muito importante ate para os empresários que estavam aqui hoje presentes nessa reunião vissem com outros olhos no destino e possam atuar de forma coletiva em torno dos mesmos objetivos", destacou.

Dados da região De acordo com Ministério do Turismo, um Destino Turístico Inteligente (DTI) é aquele que gerencia seus processos e territórios de maneira inovadora e sustentável, comprometido com pilares que impactam positivamente a qualidade de vida dos moradores e a experiência dos turistas.

Os municípios mapeados na região têm grande potencial para receber turistas brasileiros e estrangeiros por conta das belezas naturais e grande variedade de atividades de turismo de aventura presentes na região. Carolina e Riachão destacam-se por terem atrativos mais estruturados como o Poço Azul e Completo de Pedra Caida com resultados que chegam a superar a média nacional em Experiência do turista.

Balsas tem investido muito no turismo, por meio do programa Cidade Empreendedora, que realizou o inventário turístico no município. Ainda tem se consolidado uma nova porta de entrada para o turista, além de ser uma rota de interligação para outros municípios como Fortaleza do Nogueiras e Tasso Fragoso. Esses últimos têm despertado como novos destinos a serem explorados a partir do investimento em estrutura e articulação das governanças.

Os principais desafios para essas localidades são na acessibilidade, das cidades e atrativos, e no aspecto tecnológico, frente ao desenvolvimento de ferramentas de divulgação, controle e dados mais qualificados sobre os destinos. (Assessoria/Sebrae)

Sindicato dos Papeleiros de Imperatriz promove confraternização e reforça compromisso com valorização dos trabalhadores



Divulgação

O evento contou com a presença de lideranças sindicais, incluindo Juvenal Nunes da Costa, Secretário de Administração da Confederação Nacional do Ramo Químico. Ele expressou o apoio da CNQ/CUT à luta do SINDCELMA. Além disso, Marcio Cruz, presidente do Sindicato dos Papeleiros de Mogi das Cruzes e representante na Confederação Nacional do Ramo Químico, participou da confraternização, abordando as disparidades nos pisos salariais entre São Paulo e Maranhão.

No último domingo, o SINDCELMA realizou sua tradicional confraternização anual, reunindo sócios e convidados em um evento marcado por música ao vivo, churrasco e chopp à vontade. O sindicato, que representa os trabalhadores nas indústrias de papel, celulose, pasta de madeira, papelão, cortiça e artefatos de papel na Região Sul do Maranhão, aproveitou a ocasião para reafirmar seu compromisso com a luta pela valorização desses profissionais.

O presidente do SINDCELMA, Anthony Dantas, destacou a busca por equiparação de benefícios aos trabalhadores de Imperatriz e região em São Paulo. "Nós temos avançado nos últimos dois anos para tentar nos igualar, mas ainda temos muito chão pela frente", ressaltou Dantas.

"Queremos justiça, queremos que as empresas sejam gigantes, não temos problemas com isso, mas os trabalhadores precisam ser respeitados, mantendo direitos, benefícios, segurança e, principalmente, o bem-estar", declarou Marcio Cruz, conhecido como Bob.

Também marcaram presenças Anderson Donizeti Cardoso, do STI de Caieiras - SP e Eduardo Henrique Neves, do Sindicato de Guarulhos - SP.

A confraternização não apenas fortaleceu os laços entre os membros do sindicato, mas também serviu como um espaço de diálogo sobre os desafios enfrentados pelos trabalhadores da indústria na região. O evento reforçou o compromisso contínuo do SINDCELMA em buscar melhores condições e direitos para aqueles que representa. (Carlos Leen)

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA RUA MINISTRO JONAS, S/Nº - CENTRO-SÍTIO NOVO-MA CNPJ- 07.307.267/0001-75 -CEP. 65.925.000 - FONE (99) 3532-0462 Câmara Municipal de Sítio Novo - MA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Sítio Novo - MA, através do Presidente Câmara, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial Nº 005/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção do sistema do Portal da Transparência para cumprimento da Lei de Acesso à Informação e licença de software de gestão e tramitação do processo legislativo e votação eletrônica para atender às necessidades da Câmara Municipal de Sítio Novo-MA, para o exercício 2024, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2003, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 08:00 horas do dia 27 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua Ministro Jonas, S/N, Centro, Sítio Novo - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do E-mail: cpl.cmsn.ma@gmail.com. Sítio Novo - MA, em 07 de dezembro de 2023. Ernaldo Lopes dos Santos, Presidente da Câmara Municipal.

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA RUA MINISTRO JONAS, S/Nº - CENTRO-SÍTIO NOVO-MA CNPJ- 07.307.267/0001-75 -CEP. 65.925.000 - FONE (99) 3532-0462 Câmara Municipal de Sítio Novo - MA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Sítio Novo - MA, através do Presidente Câmara, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial Nº 008/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e de informática em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Sítio Novo-MA, para o exercício 2024, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2003, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 28 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua Ministro Jonas, S/N, Centro, Sítio Novo - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do E-mail: cpl.cmsn.ma@gmail.com. Sítio Novo - MA, em 07 de dezembro de 2023. Ernaldo Lopes dos Santos, Presidente da Câmara Municipal.



Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE ABERTURA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2023-SMA. OBJETO: Aquisição de Carnes Bovina para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e de Assistência Social do Município de Porto Franco/MA. **DATA DE ABERTURA:** 21 de dezembro de 2023, às 08:30h (oito horas e trinta minutos). **TIPO DE LICITAÇÃO :** Menor Preço por Item. **ENDEREÇO:** Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, em horário comercial, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA, disponibilizados no sítio: <http://www.transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 04 de dezembro de 2023.

JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA
Pregoeira



DADOS DA LICITAÇÃO

Nome

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

Nº Processo

008/2023

Modalidade Licitação

PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de Licitação

MENOR PREÇO POR ITEM

Data de Abertura

21/12/2023

Valor Estimado:

1.312.879,00

Objeto

Aquisição de Carnes Bovina para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA

DOCUMENTOS

Nome	Data Envio	Arquivo
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 008/2023	11/12/2023 18:12:55	Baixar Arquivo

PDF

EXCEL

Imprimir

J

JAILMA CIRQUEIRA DE S...



SINC - Sistema de Informações para Controle

Fls. nº 198

RUBRICA

X Procedimento PP8/2023

CNPJ	
Unidade Gestora	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - 31010245000123
Autoridade	NALVA VERAS DA SILVA MORAIS - 89514190378
ID da Contratação	PP82023
Processo	088/2023
Procedimento	PP8/2023
Data de Publicação	07/12/2023
Lei	10520/2002
Código Procedimento	Pregão Presencial
Critério	Menor Preço
Finalidade	Registro de preços
Sistema Pregao	
Data Adesão	
Regime Execução	Fornecimento
Objeto	Aquisição de Carnes Bovina para atender as demandas da Prefeitura M Franco/MA
Valor Estimado	R\$ 1.312.879,00
Data Sessão	21/12/2023
Data Primeiro Envio	15/12/2023 17:54:15
Data	

CRENCIAMENTO

J C CARVALHO

CNPJ 08.761.599/0001-98





NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOEL COELHO CARVALHO		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOSIMAR DA SILVA CARVALHO	(mãe) MARIA DE NAZARETH COELHO CARVALHO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 19-09-1985	IDENTIDADE número 18100302001-7	Órgão emissor GEJUSPC	UF MA
CPF (número) 014.784.173-90			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - n.º, av., etc.) TRAV. TOCANTINS			NÚMERO SN
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65970-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PORTO FRANCO			UF MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO MARANHÃO:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL J C CARVALHO		NÚMERO 241	
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA BENEDITO LEITE		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
COMPLEMENTO "A"	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65970-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PORTO FRANCO	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) procontanilton@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (QUINZE MIL REAIS)
--	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4722-9/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOGUES
Atividades secundárias	

PREFEITURA MUNICIPAL PORTO FRANCO MA CONFERE COM O ORIGINAL

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE GEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (pre anterior)	UF	LÍQUIDA DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
-------------------------------	-----------------------------	---	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/autorizado)	
DATA DA ASSINATURA 12-03-2007	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2007 SOB O NÚMERO 21101522150 Protocolo: 07/014090-1 J C CARVALHO
-------------------------------------	--------------	---

MARCIO PATRICIO SOUZA A087974
CHEFE DO ESC. REG. DE IMPERATRIZ

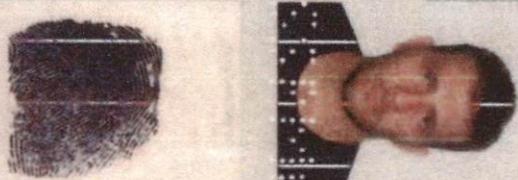
[Handwritten signatures and stamps]

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 201
8
RUBRICA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DO EXERCÍCIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO FEDERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA90226050



Joel Coelho Carvalho

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 018100302001-7 DATA DE EMISSÃO 08/10/2013

NOME JOEL COELHO CARVALHO

FILIAÇÃO JOSIMAR DA SILVA CARVALHO E MARIA DE NASARETH COELHO CARVALHO

NACIONALIDADE TOCANTINOPOLIS - TO DATA DE NASCIMENTO 19/09/1985

SEXO MASCULINO NASC. N.9.758 FLS.484 LIV.09-A

CNPJ 014784173-90

SÃO LUIS-MA P-245

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

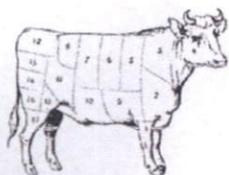
LEI N° 7.116 DE 29/08/83

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTO FRANCO MA
CONFERE COM
O ORIGINAL

[Handwritten signature]

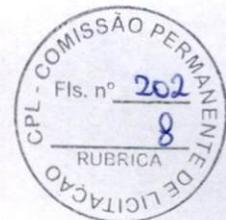
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CASA DE CARNE CARVALHO

CNPJ: 08.761.599/0001-98



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 008/2023-CPL, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Franco, e conforme exigências legais, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Porto Franco (MA), 21 de dezembro de 2023.

J.C. CARVALHO "CASA DE CARNE CARVALHO"

CNPJ (MF) N.º 08.761.599/0001-98

JOEL COELHO CARVALHO

Administrador

CPF (MF) N.º 014.784.173-90

RG N.º 181003020017 SSP-MA

ENDEREÇO

RUA BENEDITO, N° 241-A - CENTRO -
PORTO FRANCO - MA

CONTATO

(99) 8115-6541



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J C CARVALHO - ME NIRE : 21101522450 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: MAC2303110320
NIRE (Sede) 21101522450	CNPJ 08.761.599/0001-98	Arquivamento do Ato de Inscrição 09/04/2007	Início de Atividade 12/03/2007
Endereço Completo Rua BENEDITO I FITE, Nº 241, A, CFNTRO-Porto Franco/MA- CFP65970-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES.			
Capital R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 12/09/2023	Número 20231164173	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: JOEL COELHO CARVALHO Identidade: 181003020017 Estado civil: SOLTEIRO(A) CPF: 014.784.173-90 Regime de bens: NÃO INFORMADO			

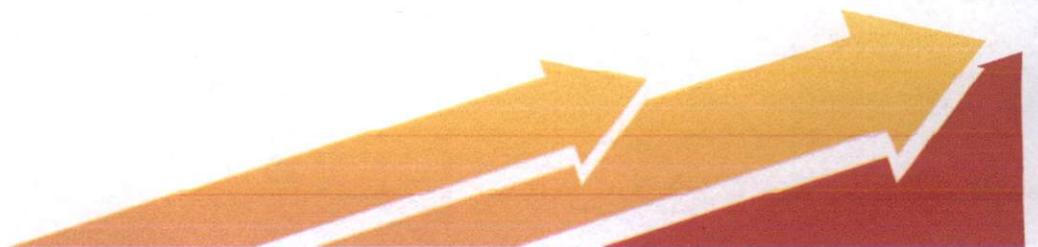
Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/12/2023, às 16:09:05 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código O3MGQHA3.



MAC2303110320

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

CRENCIAMENTO
SUPERMERCADO NELORE LTDA
CNPJ 05.688.063/0001-04





CARTA CREDENCIAL

Porto Franco (MA), 21 de dezembro de 2023.

A(O)

PREGOEIRO(A) MUNICIPAL

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023-CPL.

A Empresa SUPERMERCADO NELORE LTDA, situada na Avenida Valentim Aguiar, 28, Entroncamento, Porto Franco - MA, CEP 65.970-000, inscrita no CNPJ 05.688.063/0001-04,, por intermédio do seu representante legal a Sra. LUNA NUNES DA SILVA, Portadora do CPF nº 039.772.621-06 e RG 0727874120202 SSP-MA, residente e domiciliado Travessa 09 de Janeiro, 113, Centro, Porto Franco - MA , CEP 65.970-000, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. Antonio Henrique Santos Miranda Sobrinho, portador do RG nº 0412659920101 SESP/MA e do CPF nº 006.382.593-71, é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

Luna Nunes da Silva
LUNA NUNES DA SILVA
Empresária

CPF nº 039.772.621-06 e RG 0727874120202 SSP-MA



ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM LTDA
SUPERMERCADO NELORE LTDA

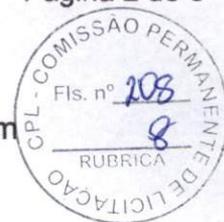
Pelo presente instrumento **SIMONE CRISTINA SANTOS MENDONÇA**, brasileira, casada comunhão universal de bens, empresária, natural de Cristalândia – TO, nascida em 26/05/1962, filha de Pedro das Neves Miranda e de Deijacy Santos Miranda, portadora do RG sob o nº **1.789.983 SSP/GO e CPF nº 600.227.083-32**, residente edomiciliada na Trav. 09 de Janeiro, 113 Centro, Porto Franco -MA, Cep: 65.970-000, titular da empresa individual **S C S MENDONÇA**, com sede e foro na BR 010 Km 1248, S/N, Zona Rural Chácara Jatobá, Porto Franco - MA, Cep: 65.970-000, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob **NIRE 21101324593** por despacho do dia 09/06/2003 e registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda com o **CNPJ/MF sob nº 05.688.063/0001-04**. Fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE**

EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que se admite a sócia **LUNA NUNES DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, natural de Estreito - MA, nascida em 10/06/1993, filha de Raimundo Ferreira da Silva e de Lucineide Nunes Rodrigues, portadora da carteira de Identidade RG nº **072787412020-2 SSP/MA expedida em 13/07/2020 e CPF nº 039.772.621-06**, residente e domiciliada na Travessa 09 de Janeiro, 113, Centro, Porto Franco- MA, Cep: 65.970-000. Neste ato ambas representadas por seu procurador o Sr. **NILTON DE ALMEIDA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, contador, natural de Porto Franco - MA, nascido em 13/11/1973, portador do CRC/TO nº 00194702 expedido em 01/09/2008 e CPF nº 749.719.563-87, residente e domiciliado na Travessa 07 de Setembro, nº 757, Centro, Porto Franco - MA, Cep: 65.970-000. Nos termos e condições a seguir, sendo que a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da empresa Individual ora transformada:

Cláusula Primeira Fica transformada a Empresa Individual, já qualificada, em Sociedade Limitada, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **SUPERMERCADO NELORE LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula segunda – Fica transferido R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para a sócia ora admitida.

Cláusula Terceira - O acervo desta Empresa Individual, ora transformada, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), passa a constituir o capital social da SOCIEDADE LIMITADA, ora constituída.



Para tanto, firmam em ato contínuo, o "Contrato Social", o qual se obrigam mutuamente na condição de sócios.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

SUPERMERCADO NELORE LTDA

LUNA NUNES DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, natural de Estreito - MA, nascida em 10/06/1993, filha de Raimundo Ferreira da Silva e de Lucineide Nunes Rodrigues, portadora da carteira de Identidade RG nº **072787412020-2 SSP/MA expedida em 13/07/2020 e CPF nº 039.772.621-06**, residente e domiciliada na Travessa 09 de Janeiro, 113, Centro, Porto Franco- MA, Cep: 65.970-000. Representada por seu procurador o Sr. **NILTON DE ALMEIDA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, contador, natural de Porto Franco - MA, nascido em 13/11/1973, portador do CRC/TO nº 00194702 expedido em 01/09/2008 e CPF nº 749.719.563-87, residente e domiciliado na Travessa 07 de Setembro, nº 757, Centro, Porto Franco - MA, Cep: 65.970-000. Resolve, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial **SUPERMERCADO NELORE LTDA.**

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **AVENIDA VALENTIM AGUIAR, nº 28, ENTRONCAMENTO, PORTO FRANCO-MA, CEP: 65.970-000.**

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Terceira - O capital destacado que era de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), passa a ser R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país pelo titular. Retira-se da sociedade a sócia **SIMONE CRISTINA SANTOS MENDONÇA**, possuidora de 100% do capital da empresa correspondente a R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) que neste ato cede e transfere em sua totalidade para a sócia ora admitida **LUNA NUNES DA SILVA**, com a presente cessão o capital social fica inalterado em seu valor total que é de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) dividido em **50.000** (cinquenta mil) quotas de **R\$ 1,00** (hum real) cada uma, capital este referente ao acervo de capital da empresa **S C S MENDONÇA**, totalmente integralizadas em moeda corrente do país.

Por meio deste instrumento de Contrato Social, o qual se obriga...

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

SUPERMERCADO NELORE LTDA

LUNA NUNES DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, natural de Estão - MA, nascida em 10/08/1983, 2004 Boulevard Fátima da Silva e da Luciene Nunes Rodrigues, condutora do veículo - Placa: RSC nº 032737412020-2 SSP/MA, inscrita em 12/07/2020 e CPF nº 038.732.831-06, residente e domiciliada na Travessa 03 de Jazeiro, nº 2, Centro, Porto Franco, MA, Cep: 85.970-000, representada por seu procurador o Sr. NILTON DE ALMEIDA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, natural de Porto Franco - MA, nascido em 10/11/1973, condutor do veículo - Placa: RSC nº 00194703 expedida em 01/09/2008 e CPF nº 741.719.882-71, residente e domiciliado na Travessa 03 de Jazeiro, nº 2B7, Centro, Porto Franco - MA, Cep: 85.970-000. ResOLVE, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, regida nas condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cia. Supermercado Neloire Ltda - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: SUPERMERCADO NELORE LTDA.

DA SEDE

Cia. Supermercado Neloire Ltda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA VALENTIM AGUIAR, nº 28, ENTRONCAMENTO PORTO FRANCO MA, CEP: 85.970-000.

DO CAPITAL SOCIAL

Claudia Tarcata - O capital destinado para a empresa é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), passará a ser R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país pelo titular. Partes da sociedade a ser constituída são: SIMONE CRISTINA SANTOS MENDONÇA, possuidora de 100% do capital da empresa correspondente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que neste ato cede e transfere em sua totalidade para a sociedade constituída LUNA NUNES DA SILVA, com a presente ocasião o capital social integralizado em seu valor total que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, capital, esta referência ao acordo de capital da empresa S C S MENDONÇA, totalmente realizadas em moeda corrente do país.



SOCIO	QUOTAS	%	R\$
LUNA NUNES DA SILVA	50.000	100 %	50.000,00
TOTAL	50.000	100%	50.000,00

Cláusula Quarta – O objeto da sociedade passa a ser:

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

4722-9/01 - Comércio varejista de carnes – açougues

4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

Cláusula Quinta – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Cláusula Sexta – A sócia **SIMONE CRISTINA SANTOS MENDONÇA**, que ora retira-se da sociedade declara para os devidos fins de direito ter recebido todos os seus direitos e haveres da sócia e da empresa em relação as suas quotas nada maistendo a reclamar da sócia ou da empresa a que título for em juízo ou fora dele, dando-lhos plena geral e rasa quitação de suas quotas.

Cláusula Sétima – A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

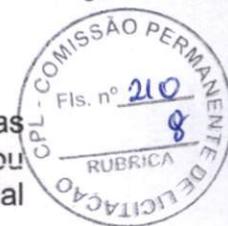
Cláusula Oitava – A administração da sociedade caberá a sócia **LUNA NUNES DA SILVA**, com poderes e atribuições para representar ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo solicitar certificado digital, cadastrar senhas, em fim praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outra sócia. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064,CC/2002).

Cláusula Nona – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Décima – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício em 31/12 de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Décima Primeira – Em caso de morte da sócia, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo administrador ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação à sócia.

Décima Segunda – Pode a sócia ser excluído, quando a maioria das sócias representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.



Décima Terceira – A administradora **LUNA NUNES DASILVA** declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-la de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Décima Quarta – **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA** – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006

Décima Quinta .– As partes elegem o foro da comarca de Porto Franco -MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem jusios e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única que será registrada e arquivada na Junta Comercial.

Porto Franco - MA, 19 de Dezembro de 2022

Luna Nunes da Silva
Sócia – Administradora
Neste ato representada por seu
procurador
Nilton de Almeida Rodrigues

Simone Cristina Santos MendonçaCedente
Neste ato representada por seu
procurador
Nilton de Almeida Rodrigues



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUPERMERCADO NELORE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
74971956387	NILTON DE ALMEIDA RODRIGUES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2022 12:12 SOB N° 21201322266.
PROTOCOLO: 221430830 DE 16/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216139445. CNPJ DA SEDE: 05688063000104.
NIRE: 21201322266. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/12/2022.
SUPERMERCADO NELORE LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **SUPERMERCADO NELORE LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 09/06/2003, NIRE: 21201322266, CNPJ: 05.688.063/0001-04, estabelecido(a) na AVENIDA VALENTIM AGUIAR, 28 , ENTRONCAMENTO, Porto Franco - MA, CEP: 65970-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Porto Franco - MA, 12/06/2023

LUNA NUNES DA SILVA
Sócio/Administrador/Representado
Representado por: RODRIGO DE SOUSA
CARVALHO

** Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil*



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUPERMERCADO NELORE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
95863052368	RODRIGO DE SOUSA CARVALHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2023 15:39 SOB Nº 20230749380.
PROTOCOLO: 230749380 DE 21/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309182250. CNPJ DA SEDE: 05688063000104.
NIRE: 21201322266. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/06/2023.
SUPERMERCADO NELORE LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

CONTRATO SOCIAL**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA****SUPERMERCADO NELORE LTDA**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinado:

1 – LUNA NUNES DA SILVA, brasileira, Solteira, empresária, nascido em 10/06/1993, natural de Estreito - MA, Portador do CPF nº 039.772.621-06 e RG 0727874120202 SSP-MA, expedida em 13/07/2020, residente e domiciliado Travessa 09 de Janeiro, 113, Centro, Porto Franco - MA, CEP 65.970-000. **Único sócio da sociedade SUPERMERCADO NELORE LTDA** com sede na Avenida Valentim Aguiar, 28, Entrocamento, Porto Franco - MA, CEP 65.970-000, inscrito no CNPJ **05.688.063/0001-04**. Neste Ato representado pelo seu procurador o Sr **RODRIGO DE SOUSA CARVALHO** Brasileiro, solteiro, natural de Tocantinópolis – TO, Contador, Registrado no CRC- MA Nº 8667/O, residente e domiciliado na Rua Belizario Franco, Nº 224, Centro – Porto Franco – MA, Cep 65.970-000, Portador do CPF Sob Nº **958.630.523-68** e RG **123570699/8** SSP/MA, com poderes para o Ato resolve alterar o contrato social da sociedade mediante as seguintes cláusulas;

1ª cláusula - ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS;

As atividades econômicas da empresa passam a ser neste ato :

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Atividade(s) Secundária(s):, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas, 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda, 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios, 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes – açougues, 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária.

2ª cláusula Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato primitivo desde que não venha colidir com que expressa a presente alteração.

Avista das modificações ora ajustadas consolida – se o contrato social, com a seguinte redação.

1ª cláusula - A sociedade gira sob o nome empresarial de SUPERMERCADO NELORE LTDA, e tem sua sede na Avenida Valentim Aguiar, 28, Entrocamento, Porto Franco - MA, CEP 65.970-000, inscrito no CNPJ **05.688.063/0001-04**, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional, de acordo com a legislação em vigor.



2ª cláusula—A sociedade tem por objeto as seguinte atividades :

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Atividade(s) Secundária(s):, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas, 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda, 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios, 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes – açougues, 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária.

3ª cláusula - A empresa iniciou suas atividades em 09/06/2003 e seu prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

4ª cláusula O Capital Social é de : R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) cotas no valor unitário de 1,00 (Hum Real) cada, distribuído da seguinte maneira :

<u>Sócios</u>	<u>Quotas</u>	<u>%</u>	<u>Valor R\$</u>
LUNA NUNES DA SILVA	<u>50.000</u>	<u>100%</u>	<u>50.000,00</u>
<u>TOTAL</u>	<u>50.000</u>	<u>100%</u>	<u>50.000,00</u>

5ª cláusula - – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de Preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

6ª cláusula – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do seu capital social, nos termos do (Art. 1052, CC/2002).

7ª cláusula – A administração da sociedade caberá ao sócio , LUNA NUNES DA SILVA com poderes e atribuições para representar ativa e passiva a sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo solicitar certificado digital, cadastrar senhas em fim, praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

8ª cláusula – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).



9ª cláusula - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (a) quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, inciso 2º e art. 1.078, CC/2002)

10ª cláusula - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª cláusula - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª cláusula - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado

13ª cláusula - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031 CC/2002).

13ª cláusula - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, inciso 1º, CC/2002)

14ª cláusula - Fica eleito o foro de Porto Franco -MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim ajustados e contratados, lavram este instrumento em 01 via de igual teor e forma, que serão assinadas pelos sócios.

Porto Franco - MA, 12 de Junho de 2023.

LUNA NUNES DA SILVA
Acima qualificado
Neste ato representado por seu
Procurador o Sr Rodrigo de Sousa Carvairo
Acima qualificado



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUPERMERCADO NELORE LTDA consta assinado digitalmente por:

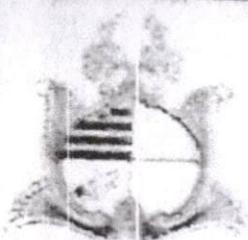
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
95863052368	RODRIGO DE SOUSA CARVALHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2023 15:39 SOB Nº 20230749372.
PROTOCOLO: 230749372 DE 21/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309182241. CNPJ DA SEDE: 05688063000104.
NIRE: 21201322266. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/06/2023.
SUPERMERCADO NELORE LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME LUNA NUNES DA SILVA



FILIAÇÃO
RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA E LUCINEIDE
NUNES RODRIGUES

DATA NASCIMENTO	ORGÃO EXPEDIDOR	FATOR RH
10/06/1993	SSP/MA	**
NATURALIDADE		
ESTREITO - MA		
OBSERVAÇÃO		

Luna Nunes Da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

COPIA ORIGINAL
COPIA COM
PREFEZA MUNICIPAL
FOFOTO FRANCO MA

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 03977262106

DNI

P-124

VIA-01

REGISTRO GERAL 072787412020-2

DATA DE EXPEDIÇÃO 13/07/2020

REGISTRO CIVIL

NASC. N.0015468 FLS. 048 LIV. 0025 PALMAS TO-RCPN

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF

069795271147/046/0118

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

CNS

700508918618158

MAI812148789

FÁBIO SÉRGIO VIÉGAS CASTRO



COPIA ORIGINAL
COM FEEZINCO
MAI 03/07/2020
PREFEITURA MUNICIPAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CITVA



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **039.772.621-06**

Nome: **LUNA NUNES DA SILVA**

Data de Nascimento: **10/06/1993**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **01/02/2008**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:17:56** do dia **11/09/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **EDC7.0943.7FC9.84D1**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.688.063/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/06/2003
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SUPERMERCADO NELORE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV VALENTIM AGUIAR	NÚMERO 28	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	----------------------

CEP 65.970-000	BAIRRO/DISTRITO ENTRONCAMENTO	MUNICÍPIO PORTO FRANCO	UF MA
--------------------------	---	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CASADECARNENELORE@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8239-7192
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/12/2023** às **15:02:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

05.688.063/0001-04

NOME EMPRESARIAL:

SUPERMERCADO NELORE LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

LIANA NUNES DA SILVA

Classificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/12/2023 às 15:02 (data e hora de Brasília).

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SUPERMERCADO NELORE LTDA			Protocolo: MAC2303088414		
NIRE : 21201322266					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201322266		CNPJ 05.688.063/0001-04		Data de Ato Constitutivo 09/06/2003	Início de Atividade 09/06/2003
Endereço Completo Avenida VALENTIM AGUIAR, Nº 28, ENTRONCAMENTO - Porto Franco/MA - CEP 65970-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COMO PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS, COMERCIO VAREJISTA DE CARNES ACOUGUES LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome LUNA NUNES DA SILVA	CPF/CNPJ 039.772.621-06	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome LUNA NUNES DA SILVA		CPF 039.772.621-06		Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento					
Data 09/2023	Número 20231170319	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/12/2023, às 11:46:39 (Horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5HA2OATO.



MAC2303088414

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que SUPERMERCADO NELORE LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2303088443	
NIRE 21201322266 CNPJ 05.688.063/0001-04		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Iereço Completo Avenida VALENTIM AGUIAR, Nº 28, xxxxx, ENTRONCAMENTO - Porto Franco/MA - CEP 65970-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20231170319	12/09/2023	BALANCO
307	20230749380	21/06/2023	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20230749372	21/06/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	21201322266	19/12/2022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201322266	19/12/2022	TRANSFORMACAO
080	21101324593	09/06/2003	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/12/2023, às 11:47:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XAMKJ9SC.



MAC2303088443

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 008/2023-CPL, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Franco, e conforme exigências legais, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Porto Franco (MA), 21 de dezembro de 2023.

Luna Nunes da Silva
LUNA NUNES DA SILVA
Empresária

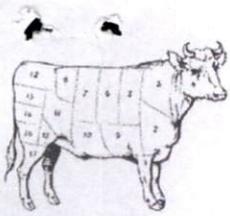
CPF nº 039.772.621-06 e RG 0727874120202 SSP-MA

PROPOSTA DE PREÇOS

J C CARVALHO

CNPJ 08.761.599/0001-98





CASA DE CARNE CARVALHO

CNPJ: 08.761.599/0001-98



PROPOSTA DE PREÇO

Porto Franco (MA), 21 de dezembro de 2023.

Prezados Senhores,

A empresa J. C. CARVALHO, com sede na cidade de Porto Franco à Rua Benedito Leite, nº 241, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.761.599/0001-98, neste ato representada por Joel Coelho Carvalho, portador do CPF nº 014.784.173-90 e R.G. nº 181003020017, SSP-MA, abaixo assinado propõe à PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, os preços infra discriminados para a Aquisição de Carnes Bovina para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2023-SRP:

PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVOS

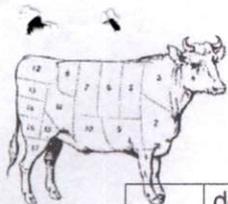
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Carne Bovina (alcatra) bifada de 1ª , fresca; embalada em saco plástico de polietileno com temperatura de refrigeração, em embalagem de 1 KG. Carne magra, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de até 2 Kg. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	IN NATURA	KG	200	35,00	7.000,00
2	Carne bovina de 2ª moida : sem osso, refrigerada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de até 2 Kg. Ampla Concorrência.	IN NATURA	KG	14.700	25,80	379.260,00
3	Carne bovina de 2ª moida : sem osso, refrigerada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de até 2 Kg. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	IN NATURA	KG	4.900	25,80	126.420,00
4	Carne Bovina Inteira Fresca de 1ª : Embalada em plástico de polietileno com temperatura de refrigeração em embalagem de 1 kg. Coxão mole magro de 1ª, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio. Embalagem	IN NATURA	KG	200	34,30	6.860,00

ENDEREÇO

RUA BENEDITO, N° 241-A - CENTRO -
PORTO FRANCO - MA

CONTATO

(99) 8115-6541



CASA DE CARNE CARVALHO

CNPJ: 08.761.599/0001-98



	de até 2 Kg. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).					
5	Carne bovina magra: sem osso, cortada em cubos, refrigerada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de até 2 Kg. Ampla Concorrência.	IN NATURA	KG	14.175	30,10	426.667,50
6	Carne bovina magra: sem osso, cortada em cubos, refrigerada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de até 2 Kg. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	IN NATURA	KG	4.725	30,10	142.222,50
7	Carne de Sol: sem osso, refrigerada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de até 2 Kg. Ampla Concorrência.	IN NATURA	KG	4.200	39,50	165.900,00
8	Carne de Sol: sem osso, refrigerada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de até 2 Kg. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	IN NATURA	KG	1.400	39,50	55.300,00
TOTAL						1.309.630,00

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de entrega: 02 (dois) dias úteis, contados após a solicitação formal pela Contratante.
- Preço Total por extenso **R\$ 1.309.630,00** (um milhão, trezentos e nove mil, seiscentos e trinta reais).


J.C. CARVALHO "CASA DE CARNE CARVALHO"

CNPJ (MF) N.º 08.761.599/0001-98

JOEL COELHO CARVALHO

Administrador

CPF (MF) N.º 014.784.173-90

RG N.º 181003020017 SSP-MA

ENDEREÇO

RUA BENEDITO, N.º 241-A - CENTRO -
PORTO FRANCO - MA

CONTATO

(99) 8115-6541



PROPOSTA DE PREÇOS

SUPERMERCADO NELORE LTDA

CNPJ 05.688.063/0001-04





PROPOSTA DE PREÇO

Porto Franco (MA), 21 de dezembro de 2023.

Prezados Senhores,

A Empresa SUPERMERCADO NELORE LTDA, situada na Avenida Valentim Aguiar, 28, Entroncamento, Porto Franco - MA, CEP 65.970-000, inscrita no CNPJ 05.688.063/0001-04, por intermédio do seu representante legal a Sra. LUNA NUNES DA SILVA, Portadora do CPF nº 039.772.621-06 e RG 0727874120202 SSP-MA, residente e domiciliado Travessa 09 de Janeiro, 113, Centro, Porto Franco - MA, CEP 65.970-000, abaixo assinado propõe à PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, os preços infra discriminados para a Aquisição de Carnes Bovina para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2023-CPL:

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Carne Bovina (alcatra) bifada de 1ª, fresca; embalada em saco plástico de polietileno com temperatura de refrigeração, em embalagem de 1 KG. Carne magra, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de até 2 Kg. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006). IN NATURA	KG	200	35,12	7.024,00
2	Carne bovina de 2ª moída: sem osso, refrigerada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de até 2 Kg. Ampla Concorrência. IN NATURA	KG	14.700	25,88	380.436,00
3	Carne bovina de 2ª moída: sem osso, refrigerada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de até 2 Kg. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006). IN NATURA	KG	4.900	25,88	126.812,00
4	Carne Bovina Inteira Fresca de 1ª: Embalada em plástico de polietileno com temperatura de refrigeração em embalagem de 1 kg. Coxão mole magro de 1ª, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio. Embalagem de até 2 Kg. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006). IN NATURA	KG	200	34,50	6.900,00

AV. VALENTIM AGUIAR, Nº 28 – ENTROCAMENTO
PORTO FRANCO/MA



5	Carne bovina magra: sem osso, cortada em cubos, refrigerada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de até 2 Kg. Ampla Concorrência. IN NATURA	KG	14.175	30,15	427.376,25
6	Carne bovina magra: sem osso, cortada em cubos, refrigerada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de até 2 Kg. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006). IN NATURA	KG	4.725	30,15	142.458,75
7	Carne de Sol: sem osso, refrigerada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de até 2 Kg. Ampla Concorrência. IN NATURA	KG	4.200	39,62	166.404,00
8	Carne de Sol: sem osso, refrigerada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de até 2 Kg. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006). IN NATURA	KG	1.400	39,62	55.468,00
VALOR TOTAL					1.312.879,00

Um milhão, trezentos e doze mil, oitocentos e setenta e nove reais.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Prazo de Pagamento: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.


 LUNA NUNES DA SILVA
 CPF 039.772.621-06
 RG 072787412020-2 SSP/MA
 REPRESENTANTE LEGAL

AV. VALENTIM AGUIAR, Nº 28 – ENTROCAMENTO
 PORTO FRANCO/MA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

J C CARVALHO

CNPJ 08.761.599/0001-98





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		TIPO DA FILIAL (preenchimento somente se não referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo ou abreviado)				
JOEL COELHO CARVALHO				
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO		Solteiro(a)		
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)			
M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>				
FILHO DE (pai)		(mãe)		
JOSIMAR DA SILVA CARVALHO		MARIA DE NAZARETH COELHO CARVALHO		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
19-09-1985	18100302001-7	GEJUSPC	MA	014.784.173-90
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - comentar no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)				NÚMERO
TRAV. TOCANTINS				SN
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
	CENTRO	65970-000		
MUNICÍPIO	UF			
PORTO FRANCO	MA			

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO MARANHÃO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL				
J C CARVALHO				
LOGRADOURO (rua, av, etc.)				NÚMERO
RUA BENEDITO LEITE				241
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
"A"	CENTRO	65970-000		
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
PORTO FRANCO	MA	BRASIL	procontanilton@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
15.000,00	(QUINZE MIL REAIS)			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
4722-9/01	COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUQUES
Atividade principal	
Atividades secundárias	

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTO FRANCO - MA
CONFERE COM
O ORIGINAL

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	LIBO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
-------------------------------	-----------------------------	--	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legalmente credenciado)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
12-03-2007	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2007 SOB O NÚMERO 21101622150 Protocolo: 07/01-4090-1 J C CARVALHO
---------------------------------------	--------------	--

MARCIO PATRÍCIO SOUZA
CHEFE DO ESC. REG. DE IMPERATRIZ

Handwritten signature and stamp



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE DEFESA E SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MARXXXX9990

Joel Coelho Carvalho
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 018100302001-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/10/2013

NOME JOEL COELHO CARVALHO

FILIAÇÃO JOSIMAR DA SILVA CARVALHO E MARIA DE NASARETH COELHO CARVALHO

NACIONALIDADE TOCANTINOPOLIS - TO DATA DE NASCIMENTO 19/09/1985

TIPO CATEGORIA NASC. N.9.758 FLS.484 LIV.09-A

CNPJ 014784173-90
SACD LIVRO 85A P-245

HELENE MAGALHÃES
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTO FRANCO MA
CONFERE COM
O ORIGINAL



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **014.784.173-90**

Nome: **JOEL COELHO CARVALHO**

Data de Nascimento: **19/09/1985**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **11/09/2003**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:38:18** do dia **13/12/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **9469.7140.8F17.7504**



Este documento não substitui o "[Comprovante de Inscrição no CPF](#)".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.761.599/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/04/2007	
NOME EMPRESARIAL J. C. CARVALHO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DE CARNE CARVALHO		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R BENEDITO LEITE	NÚMERO 241	COMPLEMENTO A	
CEP 65.970-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO FRANCO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO EXATOSCONSULTORIA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 3571-3099	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/12/2023** às **12:25:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

08.761.599/0001-98

NOME EMPRESARIAL:

J. C. CARVALHO

CAPITAL SOCIAL:

R\$15.000,00 (Quinze mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 08.761.599/0001-98 **Inscrição Estadual:** 12.747590-7

Razão Social: J C CARVALHO - ME

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA BENEDITO LEITE

Número: 241 **Complemento:** A

Bairro: CENTRO

Município: PORTO FRANCO **UF:** MA

CEP: 65970000 **DDD:** **Telefone:** 981341326

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4722901 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 25/03/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 25/03/2022 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 13/12/2023

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

PRACA DA BANDEIRA, 10
PORTO FRANCO - MA
99 35712540 - CNPJ : 06.208.946/0001-24
portofranco.tributos@gmail.com
http://www.portofranco.ma.gov.br/

FICHA CADASTRAL
Inscrição: 293
CGM: 435



Dados Cadastrais do CGM

Nome:	J C CARVALHO	CNPJ/CPF:	08761599000198
Endereço:	RUA BENEDITO LEITE, Nº 241	Complemento:	A
Bairro:	CENTRO	Fone:	/
Cidade:	PORTO FRANCO	E-mail:	
Cep:	65970000		

Dados Cadastrais da Inscrição

Inscrição Municipal:	293	CNPJ/CPF:	08761599000198
Nome:	J C CARVALHO	Endereço:	RUA BENEDITO LEITE
Nome Fantasia:	CASA DE CARNE CARVALHO	Registro na junta:	21101522450
Referência Anterior:	485314	Data da Junta:	02/01/2018
Inscrição Estadual:		Data de Baixa:	
Data Inicial:	01/01/2021	Numero:	241
Rua:	RUA BENEDITO LEITE	Complemento:	A
Bairro:	CENTRO	Processo:	
Matricula:		Escritório:	
Identidade:		E-mail:	
Cep:	65970000	Data do cadastro:	02/05/2018
Fone:	/		

Atividades

Cod.	Atividade	Tipo
472290100	COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES	P

Integrantes

CGM	Nome	Endereço	Município	Qualificação
6928	JOEL COELHO CARVALHO	TRAVESSA TOCANTINS	PORTO FRANCO	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J. C. CARVALHO
CNPJ: 08.761.599/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

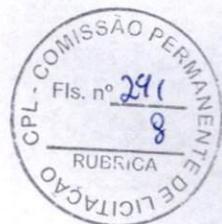
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:58:17 do dia 11/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2024.

Código de controle da certidão: **95DB.EF73.A360.797F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 366895/23

Data da

13/12/2023 12:21:44

Inscrição Estadual: 127475907

CPF/CNPJ: 08761599000198

Razão Social: J C CARVALHO - ME

Endereço: RUA BENEDITO LEITE, 241 A CEP: 65970000 - CENTRO

telefone: (99)981341326

Município: PORTO FRANCO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/04/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa e Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/12/2023 12:21:44



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 063053/23

Data da

31/08/2023 09:44:44

Inscrição Estadual: 127475907

CPF/CNPJ:08761599000198

Razão Social: J C CARVALHO - ME

Endereço: RUA BENEDITO LEITE, 241 A CEP: 65970000 - CENTRO

telefone: (99)981341326

Município: PORTO FRANCO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/12/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/12/2023 12:22:35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

.06.208.946/0001-24

Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco - MA, CEP 55970-000



13/12/2023 12:36:45
USUÁRIO:PF_TIAGOVIEIRA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 112/2023
AUTENTICAÇÃO:YM2S-GLKE

Certidão fornecida para o CNPJ/CPF: **08.761.599/0001-98**

Nome: **J. C. CARVALHO**

Endereço: **RUA BENEDITO LEITE, 241 A CENTRO**

Município: **PORTO FRANCO-MA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Receita Municipal, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Reserva-se o direito da Receita Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Art. nº 678, da Lei Complementar Municipal nº 395/2019 nos Arts nº 100 e 101 do Código Tributário Municipal, combinado com Art. nº 205 da Lei Federal nº 5.172/1966 do Código Tributário Nacional.

Observações: Para o CNPJ/CPF(MF) nº **08.761.599/0001-98** Esta Certidão engloba pendências do próprio CNPJ/CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/02/2024

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em PORTO FRANCO-MA, em 13 de Dezembro de 2023

**CRISTIANNE MOREIRA
LIMA**

SOARES:79312292315

Documento assinado digitalmente por **CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES**

Secretária Municipal da Fazenda Pública

Assinado de forma digital por
CRISTIANNE MOREIRA LIMA

SOARES:79312292315

Dados: 2023.12.13 12:51:08 -03'00'

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.761.599/0001-98

Razão Social: J C CARVALHO

Social:

Endereço: RUA BENEDITO LEITE 241 A / CENTRO / PORTO FRANCO / MA / 65970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2023 a 05/01/2024

Certificação Número: 2023120718431247158091

Informação obtida em 13/12/2023 12:26:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br

Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature and a smaller one below it.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página de 1

Fls. nº 245

RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. C. CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.761.599/0001-98

Certidão nº: 47679896/2023

Expedição: 11/09/2023, às 14:36:23

Validade: 09/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. C. CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.761.599/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICENCIAMENTO DE PORTO FRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL
ALVARÁ LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2023

INSCRIÇÃO
293

CPF/CNPJ
08.761.599/0001-98

RAZÃO SOCIAL
J C CARVALHO

NOME FANTASIA
CASA DE CARNE CARVALHO

LOCALIZAÇÃO

RUA BENEDITO LEITE, 241, A, CENTRO Cidade: PORTO FRANCO-

CNAE Principal e Secundários

4722-9/01 COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima listadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que diz respeito ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânicos. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

CRISTIANNE MOREIRA Assinado de forma digital por
LIMA CRISTIANNE MOREIRA LIMA
SOARES:79312292315
SOARES:79312292315 Dados: 2023.09.12 09:58:08 -03'00'

Documento assinado digitalmente por CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES
Secretária Municipal da Fazenda Pública

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMISSÃO: 12/09/2023
VÁLIDADE: 31/12/2023

CODIGO AUTENTICAÇÃO
34CCC46A23FE44CC1AED3955E0ECEAAD



BALANÇO PATRIMONIAL
NÚMERO DE ORDEM 01

TERMO DE ABERTURA

CONTÉM ESTE LIVRO 08 (OITO) PÁGINAS NUMERADAS AUTOMATICAMENTE E SEGUIDAMENTE POR SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DO Nº 01 AO Nº 08, E SERVIRÁ PARA O LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES PRÓPRIAS DO ESTABELECIMENTO DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

- NOME: J. C. CARVALHO
- ENDEREÇO:..... R BENEDITO LEITE, 241, A,
- BAIRRO: CENTRO
- CEP: 65970-000
- MUNICÍPIO: PORTO FRANCO – MA
- NIRE: 21101522450
- CNPJ: 08.761.599/0001-98

Porto Franco – MA, 31 de Dezembro de 2022.

JOEL COELHO
CARVALHO:01478417390

Assinado de forma digital por JOEL
COELHO CARVALHO:01478417390
Dados: 2023.09.13 10:18:11 -03'00'

ADMINISTRADOR
JOEL COELHO CARVALHO
CPF: 014.784.173-90

RODRIGO DE SOUSA
CARVALHO:95863052368

Assinado de forma digital por RODRIGO
DE SOUSA CARVALHO:95863052368
Dados: 2023.09.13 10:17:00 -03'00'

CONTADOR
RODRIGO DE SOUSA CARVALHO
CRC 008667/0 - MA



BALANÇO PATRIMONIAL
NÚMERO DE ORDEM 01

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTEVE ESTE LIVRO 08 (OITO) PÁGINAS NUMERADAS AUTOMATICAMENTE E SEGUIDAMENTE POR SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DO Nº 01 AO Nº 08, E SERVIU PARA O LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES PRÓPRIAS DO ESTABELECIMENTO DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

- NOME: J. C. CARVALHO
- ENDEREÇO:..... R BENEDITO LEITE, 241, A,
- BAIRRO: CENTRO
- CEP: 65970-000
- MUNICÍPIO: PORTO FRANCO – MA
- NIRE: 21101522450
- CNPJ: 08.761.599/0001-98

Porto Franco – MA, 31 de Dezembro de 2022.

JOEL COELHO
CARVALHO:01478417390

Assinado de forma digital por JOEL
COELHO CARVALHO:01478417390
Dados: 2023.09.13 10:18:29 -03'00'

ADMINISTRADOR
JOEL COELHO CARVALHO
CPF: 014.784.173-90

RODRIGO DE SOUSA
CARVALHO:95863052368

Assinado de forma digital por
RODRIGO DE SOUSA
CARVALHO:95863052368
Dados: 2023.09.13 10:17:26 -03'00'

CONTADOR
RODRIGO DE SOUSA CARVALHO
CRC 008667/0 - MA

J. C. CARVALHO
 CNPJ: 08.761.599/0001-98
 CEP: 65970-000, PORTO FRANCO-MA.
 ENDEREÇO: R BENEDITO LEITE, 241, A, CENTRO.
 CADASTRO ESTADUAL: 12.747590-7
 REG. JUNTA COMERCIAL: 21101522450 EM 09/04/2007



J. C. CARVALHO	
CNPJ: 08.761.599/0001-98	
Demonstrações Financeiras - Período de 01/01/2022 a 31/12/2022	
Balanco Patrimonial exercício 2022	
Ativo	
Circulante	
Disponível	471.940,69
Caixa	410.603,13
Estoque de Mercadorias	61.337,56
Não Circulante	140.537,03
Imóveis	63.512,34
veículos	77.024,69
Total do Ativo	612.477,72
<p>Presidente - "Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."</p>	
<p>Contador - "Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."</p>	
<p>PORTO FRANCO, 31 de dezembro de 2022</p>	

JOEL COELHO CARVALHO
 CPF: 014.784.173-90
 SOCIO ADMINISTRADOR

RODRIGO DE SOUSA CARVALHO
 CPF: 958.630.523-68
 CONTADOR - CRC/MA: 008667/O

J. C. CARVALHO
 CNPJ: 08.761.599/0001-98
 CEP: 65970-000, PORTO FRANCO-MA.
 ENDEREÇO: R BENEDITO LEITE, 241, A, CENTRO.
 CADASTRO ESTADUAL: 12.747590-7
 REG. JUNTA COMERCIAL: 21101522450 EM 09/04/2007



J. C. CARVALHO	
CNPJ: 08.761.599/0001-98	
Demonstrações Financeiras - Período de 01/01/2022 a 31/12/2022	
Balço Patrimonial exercício 2022	
Passivo	
Circulante	334.763,20
Fornecedores	190.995,00
Imposto a pagar	33.566,90
Salários e Ordenados	110.201,30
Patrimônio Líquido	277.714,52
Capital Social	15.000,00
Lucro / Prejuízo do Exercício	262.714,52
Total do Passivo	612.477,72
Porto Franco - MA, 31 de dezembro de 2022	
JOEL COELHO CARVALHO TITULAR CPF: 014.784.173-90	RODRIGO DE SOUSA CARVALHO CONTADOR CPF: 958.630.523-68 CRC 008667/0 - MA

J. C. CARVALHO
CNPJ: 08.761.599/0001-98
CEP: 65970-000, PORTO FRANCO-MA.
ENDEREÇO: R BENEDITO LEITE, 241, A, CENTRO.
CADASTRO ESTADUAL: 12.747590-7
REG. JUNTA COMERCIAL: 21101522450 EM 09/04/2007



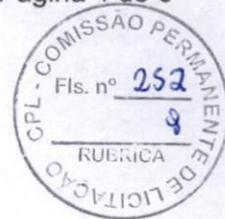
J. C. CARVALHO	
CNPJ: 08.761.599/0001-98	
Demonstrações Financeiras - Período de 01/01/2022 a 31/12/2022	
RECEITAS	672.000,00
VENDA DE MERCADORIAS - INTERNO	672.000,00
(-) CMV	263.096,46
C.M.V. - CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	263.096,46
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	89.355,50
Serviços de Terceiros	57.600,30
Honorários Contábeis	12.000,00
Energia Eletrica	9.580,50
Material de Escritorio	3.800,00
Telefone	1.100,20
Agua	3.774,50
Internet	1.500,00
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	67.200,00
Tributárias	
DAS	67.200,00
(-) DESPESAS COM PESSOAL	151.548,04
Salarios e Ordenados	110.201,30
Férias	7.132,20
13º Salario	6.780,00
FGTS	5.447,20
INSS	14.855,14
Lucro líquido do Exercício	100.800,00

Porto Franco, 31 de Dezembro de 2022

JOEL COELHO CARVALHO
CPF: 014.784.173-90
SOCIO ADMINISTRADOR

RODRIGO DE SOUSA CARVALHO
CPF: 958.630.523-68
CONTADOR - CRC/MA: 008667/O

J. C. CARVALHO
 CNPJ: 08.761.599/0001-98
 CEP: 65970-000, PORTO FRANCO-MA.
 ENDEREÇO: R BENEDITO LEITE, 241, A, CENTRO.
 CADASTRO ESTADUAL: 12.747590-7
 REG. JUNTA COMERCIAL: 21101522450 EM 09/04/2007



J. C. CARVALHO - 08.761.599/0001-98

Emissão de Índices - Exercício de 2022

(A) - Ativo Circulante	471.940,69
(B) Realizável a Longo Prazo	77.024,34
(C) Passivo Circulante	334.763,20
(D) Exigível a Longo Prazo	

(I) Índice de Liquidez Geral

Fórmula...: $I = (A + B) / (C + D)$ 1,639860743

Análise..... Indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações.

Desejável : maior que 1.

(A) - Ativo Circulante	471.940,69
(B) Passivo Circulante	334.763,20
(I) Índice de Liquidez Corrente	1,409774700

Fórmula...: $I = (A / B)$

Análise.....: Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total total de suas dívidas de curto prazo.

Desejável...: maior que 1.

(A) - Ativo Circulante	471.940,69
(B) Estoques	61.337,56
(C) Passivo Circulante	334.763,20

(I) Índice de Liquidez Seca

Fórmula...: $I = (A - B) / C$ 1,226547990

Análise..... Mostra a capacidade de liquidações das obrigações sem abrir mão dos estoques.

Desejável : maior que 1.

J. C. CARVALHO
CNPJ: 08.761.599/0001-98
CEP: 65970-000, PORTO FRANCO-MA.
ENDEREÇO: R BENEDITO LEITE, 241, A, CENTRO.
CADASTRO ESTADUAL: 12.747590-7
REG. JUNTA COMERCIAL: 21101522450 EM 09/04/2007



(A) - Ativo Total	471.940,69
(B) Passivo Circulante	334.763,20
(C) Exigível a Longo Prazo	

(I) Índice de Solvência Geral

Fórmula....: $I = A / (B + C)$ 1,409774700

Análise..... Mostra a capacidade da liquidação das obrigações sem abrir mão dos estoques.

Desejável : maior que 1.

Porto Franco, 31 de Dezembro de 2022

JOEL COELHO CARVALHO
CPF: 014.784.173-90
SOCIO ADMINISTRADOR

RODRIGO DE SOUSA CARVALHO
CPF: 958.630.523-68
CONTADOR – CRC/MA: 008667/O



NOTA

EXPLICATIVA

**NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS EM
31 DE DEZEMBRO DE 2022**

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A **J. C. CARVALHO** – Empresário individual, constituída sob forma de capital autorizado, com criação prevista na Lei nº 13.647, de 23 de dezembro de 2015, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, com autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, tem sede e foro na cidade de Porto Franco, Interior do Estado da Maranhão, jurisdição em todo território estadual e prazo de duração indeterminado.
Constitui objeto social da **J. C. CARVALHO**, Comércio varejista de carnes – açougues.

NOTA 2 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A **J. C. CARVALHO** - Empresário individual, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no “Diário” da **J. C. CARVALHO** - Empresário individual.

JOEL COELHO CARVALHO
CPF: 014.784.173-90
SOCIO ADMINISTRADOR

RODRIGO DE SOUSA CARVALHO
CPF: 958.630.523-68
CONTADOR – CRC/MA: 008667/O

Full



NOTA

EXPLICATIVA

Balanço patrimonial (BP);
Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados (DLPA);
Demonstração do resultado do exercício (DRE);
Demonstração do fluxo de caixa (DFC).

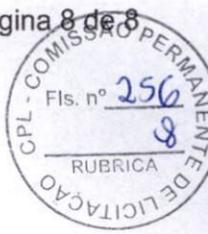
NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC – TG 03) - Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta corrente, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

JOEL COELHO CARVALHO
CPF: 014.784.173-90
SOCIO ADMINISTRADOR

RODRIGO DE SOUSA CARVALHO
CPF: 958.630.523-68
CONTADOR – CRC/MA: 008667/O

A large, stylized handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J C CARVALHO - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01478417390	JOEL COELHO CARVALHO
95863052368	RODRIGO DE SOUSA CARVALHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2023 11:46 SOB N° 20231164173.
PROTOCOLO: 231164173 DE 12/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313393693. CNPJ DA SEDE: 08761599000198.
NIRE: 21101522450. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/09/2023.
J C CARVALHO - ME

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : RODRIGO DE SOUSA CARVALHO
REGISTRO..... : MA-008667/O-0
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.630.523-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 13/12/2023 as 12:28:52.

Válido até: 12/03/2024.

Código de Controle: 938321.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



CERTJUDONE-2VCPF - 2302023
Código de validação: D7AD4AD384

Número da guia: 23055701001677586.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas Cíveis, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia 14 de dezembro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a empresa **J. C. CARVALHO "CASA DE CARNE CARVALHO"**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.761.599/0001-98, endereço: Rua Benedito Leite, nº 241A, Centro, Porto Franco – MA. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Porto Franco, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Distribuição a meu cargo, no Fórum, nesta cidade. Eu, Neura Gomes Jardim, Auxiliar de Secretaria Judicial, consultei e digitei. E eu, Mariana Gomes Pereira Lucena, Secretária Judicial, subscrevo e assino. Porto Franco – MA, 14 de dezembro de 2023. Válida por 60 (sessenta) dias.

MARIANA GOMES PEREIRA LUCENA
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
2ª Vara da Comarca de Porto Franco
Matrícula 149229

Documento assinado. PORTO FRANCO, 14/12/2023 17:21 (MARIANA GOMES PEREIRA LUCENA)



CERTJUDONE-2VCPF - 2302023 / Código: D7AD4AD384
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara da Comarca de Porto Franco



CERTJUDONE-2VCPF - 2312023
Código de validação: 3ED5C17CCD

Número da guia: 23055701001677580.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas Cíveis e da Fazenda Pública da Justiça Comum, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia 14 de dezembro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **EXECUÇÃO PATRIMONIAL** contra **JOEL COELHO CARVALHO**, brasileiro, nascido aos 19/09/1985, filho de Josimar da Silva Carvalho e Maria de Nasareth Coelho Carvalho, RG n.º 181003020017 SESP/MA, CPF n.º 014.784.173-90, endereço: Rua Benedito Leite, nº 241A, Centro, Porto Franco/MA. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Porto Franco, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Distribuição a meu cargo, no Fórum, nesta cidade. Eu, Neura Gomes Jardim, Auxiliar de Secretaria Judicial, consultei e digitei, e eu, Mariana Gomes Pereira Lucena, Secretária Judicial, subscrevo e assino. Porto Franco – MA, 14 de dezembro de 2023. Válida por 60 (sessenta) dias.

MARIANA GOMES PEREIRA LUCENA
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
2ª Vara da Comarca de Porto Franco
Matrícula 149229

Documento assinado. PORTO FRANCO, 14/12/2023 17:22 (MARIANA GOMES PEREIRA LUCENA)



CERTJUDONE-2VCPF - 2312023 / Código: 3ED5C17CCD
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 13/12/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

J. C. CARVALHO

08.761.599/0001-98

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

emitida gratuitamente pela internet em: 13/12/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.W563.ZC7H.SPVA.B6YZ.KV0F**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

**TJDFT**Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 13/12/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

JOEL COELHO CARVALHO

014.784.173-90

(MARIA DE NASARETH COELHO CARVALHO / JOSIMAR DA SILVA CARVALHO)

OBSERVAÇÕES:

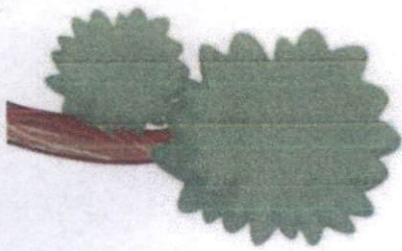
- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

emitida gratuitamente pela internet em: 13/12/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.UIYK.K2AZ.WKAL.CRRJ.1KUJ**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



Enkanto do Porto
Parque Aquático



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa ENKANTTO DO PORTO EMPREENDIMENTO DE LAZER E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob número: 35.633.962/0001-62, situada na ROD BR 226, N.º 125, Entroncamento, na cidade de Porto Franco/MA, atesta para os devidos fins que a empresa J. C. CARVALHO "CASA DE CARNE CARVALHO", inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.761.599/0001-98 com sede na R. Benedito Leite, N.º 241, Centro, na cidade de Porto franco/MA, Atesta pelo serviço de fornecimento de Carnes em Geral, frango é Peixes, de excelente qualidade e no prazo de entrega acordado, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Franco/MA, 12 de Setembro de 2023.

2º OFÍCIO

[Handwritten Signature]
ENKANTTO DO PORTO EMPREENDIMENTO DE LAZER E TURISMO LTDA
ROD BR 226, N.º 125, Entroncamento - Porto Franco - MA
CNPJ (MF) N.º 35.633.962/0001-62
LUIZ TAVARES NUNES
Sócio-Administrador
CPF (MF) N.º 441.518.531-20
RG N.º 230805 - SSP/TO

35.633.962/0001-62
Enkanto do Porto Empreendimento de Lazer e Turismo Ltda
Rod. BR 226, 125 - Km 02 - Entroncamento
CEP 65970-000 - Porto Franco - MA

Reconheço e dou fé por semelhança a assinatura de LUIZ TAVARES NUNES PORTO FRANCO/MA, 13/09/2023 06:49:55 Ató 13:17:2. Total R\$ 8,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMF R\$ 0,21 Consulte em <https://selo.tjma.us.br>

[Handwritten Signature]
DANIELA MARINHO DOS SANTOS NUNES
ESCREVENTE AUTORIZADA
Daniela Marinho dos Santos Nunes
Escrevente Autorizada
2º Ofício de Porto Franco/MA



CONFERE COM O ORIGINAL
PORTO FRANCO MA
Tribuna Municipal

[Handwritten Signatures]

(99) 99126-8765



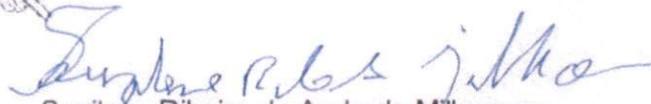
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa SUZILENE RIBEIRO DE ANDRADE MILHOMEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.177.700/0001-29, através de sua proprietária Suzilene Ribeiro de Andrade Milhomem atesta para os devidos fins de direito que a empresa J. C. CARVALHO, CNPJ Nº 08.761.599/0001-98, localizada na Rua Benedito Leite, nº 241-A, Centro, Porto Franco/MA, forneceu Gêneros de Alimentos Perecíveis (Carnes), a esta empresa e tem cumprido com o prazo de entrega de seus produtos em tempo hábil e compatível com pedidos efetuados.

Por ser verdade e para documento, firmamos o presente.

Porto Franco/MA, 09 de outubro de 2023.

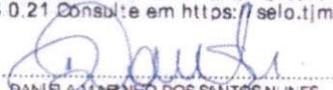
2º OFÍCIO


Suzilene Ribeiro de Andrade Milhomem
CPF: 944.432.891-00
Proprietária


PREFEITURA MUNICIPAL
PORTO FRANCO - MA
CONFERE COM
O ORIGINAL

Poder Judiciário - TJMA
Nº_SELO RECFIRD299671GMMJ3LW71KC5P67

Reconheço e dou fé por semelhança a assinatura de SUZILENE RIBEIRO DE ANDRADE MILHOMEM, PORTO FRANCO/MA, 20/10/2023 11:55:38, Ato: 13.17.2, Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.


DANIELA MARIÑO DOS SANTOS NUNES
ESCREVENTE AUTORIZADA
Daniela Marinho dos Santos Nunes
Escrevente Autorizada
2º Ofício de Porto Franco MA







ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa A DE S MACIEL FILHO, inscrita no CNPJ nº 32.299.639/0001-06, através de seu representante abaixo assinado, atesta para os devidos fins, que a empresa J. C. CARVALHO, CNPJ Nº 08.761.599/0001-98, localizada na Rua Benedito Leite, nº 241-A, Centro, Porto Franco/MA, forneceu Gêneros de Alimentícios a esta empresa, conforme os seguintes itens:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
Carne Bovina de 1ª	120	Kg
Carne bovina moída	20	Kg
Carne de Sol	100	Kg

Atestamos ainda que o fornecimento foi executado satisfatoriamente, com qualidade técnica, nada constando que desabone até a presente data

Por ser verdade, firmamos o presente.

Porto Franco/MA, 09 de outubro de 2023.



Nº_ SELO RECFIR029967J71M0CLG4H25JP10

Poder Judiciário - TJMA
Reconheço e dou fé por semelhança a assinatura de
ANTÔNIO DE SOUSA MACIEL FILHO, PORTO FRANCO/MA,
20/10/2023 11:35:52. Ato: 13.17.2. Total R\$ 6.02 Emol
R\$ 5.44 - FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.



DANIELA MARINHO DOS SANTOS NUNES
ESCRIVENTE AUTORIZADA

Janeira Marinho dos Santos Nunes
Escrivente Autorizada
2 Ofício de Porto Franco/MA

OFÍCIO

A DE S MACIEL FILHO
ANTÔNIO DE SOUSA MACIEL FILHO
Representante Legal
CPF 837.501.773-68

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTO FRANCO - MA
CONFERE COM
O ORIGINAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PORTO FRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Proc. Nº 75

Alvará nº 76

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de conformidade com o artigo 069 da Lei Complementar Nº 039/98 concede ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA para o exercício de _____ 2023 _____

Razão Social _____
J. C. CARVALHO CNPJ: 08.761.599/0001-98

Nome Fantasia _____
CASA DE CARNE CARVALHO

Atividade Autorizada _____
47.22-9-01- Comércio varejista de carnes- açougues

Endereço _____
RUA BENEDITO LEITE

Nº _____
241A

Bairro _____
CENTRO

Resp. Técnico/Responsável Legal _____
JOEL COELHO CARVALHO

Registro em Conselho _____
órgão CPF Nº 14.784.173-90

Porto Franco - MA 12 de SETEMBRO de

João Barbosa da Silva
Coord. de Vigilância Sanitária
Porto Franco - MA

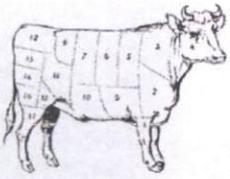
[Signature]
Secretaria Municipal de Saúde

Atenção
O presente Alvará deverá ser afixado em local visível à fiscalização e terá validade de 01(um) ano a partir da data de expedição.

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTO FRANCO MA
CONFERE COM
O ORIGINAL



[Signature]



CASA DE CARNE CARVALHO

CNPJ: 08.761.599/0001-98



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

A empresa J. C. CARVALHO, com sede na cidade de Porto Franco à Rua Benedito Leite, nº 241, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.761.599/0001-98, neste ato representada por Joel Coelho Carvalho, portador do CPF n.º 014.784.173-90 e R.G. n.º 181003020017, SSP-MA, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Porto Franco (MA), 21 de dezembro de 2023.



J.C. CARVALHO "CASA DE CARNE CARVALHO"

CNPJ (MF) N.º 08.761.599/0001-98

JOEL COELHO CARVALHO

Administrador

CPF (MF) N.º 014.784.173-90

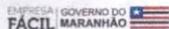
RG N.º 181003020017 SSP-MA

ENDEREÇO

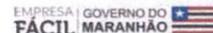
RUA BENEDITO, N.º 241-A - CENTRO -
PORTO FRANCO - MA

CONTATO

(99) 8115-6541



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

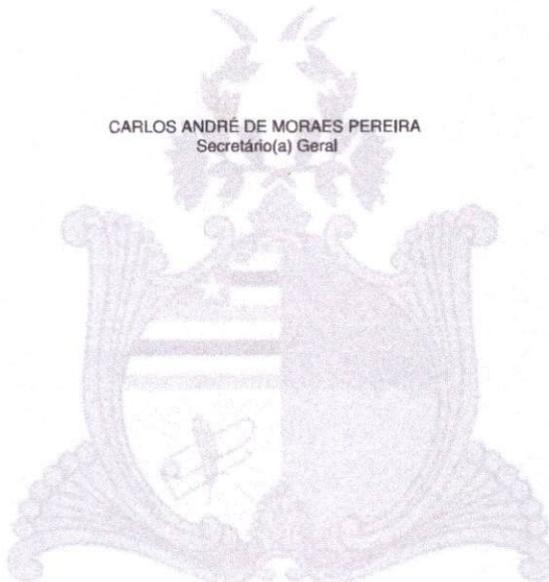
Certificamos que J C CARVALHO - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2303110350	
NIRE 21101522450 CNPJ 08.761.599/0001-98		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Rua BENEDITO LEITE, Nº 241, A, CENTRO - Porto Franco/MA - CEP 65970-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20231164173	12/09/2023	BALANCO
223	20220254036	25/02/2022	BALANCO
315	20140135316	20/02/2014	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101522450	09/04/2007	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/12/2023, às 16:09:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código T3VFGVGB.



MAC2303110350

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral





DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SUPERMERCADO NELORE LTDA

CNPJ 05.688.063/0001-04

A handwritten signature in blue ink, located on the right side of the page.



**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM LTDA
SUPERMERCADO NELORE LTDA**



Pelo presente instrumento **SIMONE CRISTINA SANTOS MENDONÇA**, brasileira, casada comunhão universal de bens, empresária, natural de Cristalândia – TO, nascida em 26/05/1962, filha de Pedro das Neves Miranda e de Deijacy Santos Miranda, portadora do RG sob o nº **1.789.983 SSP/GO e CPF nº 600.227.083-32**, residente edomiciliada na Trav. 09 de Janeiro, 113 Centro, Porto Franco -MA, Cep: 65.970-000, titular da empresa individual **S C S MENDONÇA**, com sede e foro na BR 010 Km 1248, S/N, ZonaRural Chácara Jatobá, Porto Franco - MA, Cep: 65.970-000, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob **NIRE 21101324593** por despacho do dia 09/06/2003 e registrada no Cadastro Nacionalde Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda com o **CNPJ/MF sob nº 05.688.063/0001-04**. Fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seuregistro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE**

EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que se admite a sócia **LUNA NUNES DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, natural de Estreito - MA, nascida em 10/06/1993, filha de Raimundo Ferreira da Silva e de Lucineide nunes Rodrigues, portadora da carteira de Identidade RG nº **072787412020-2 SSP/MA expedida em 13/07/2020 e CPF nº 039.772.621-06**, residente e domiciliada na Travessa 09 de Janeiro, 113, Centro, Porto Franco- MA, Cep: 65.970-000. Neste ato ambas representadas por seu procurador o Sr. **NILTON DE ALMEIDA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, contador, natural de Porto Franco - MA, nascido em 13/11/1973, portador do CRC/TO nº 00194702 expedido em 01/09/2008 e CPF nº 749.719.563-87, residente e domiciliado na Travessa 07 de Setembro, nº 757, Centro, Porto Franco - MA, Cep: 65.970-000. Nos termos e condições a seguir, sendo que a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da empresa Individual ora transformada:

Cláusula Primeira Fica transformada a Empresa Individual, já qualificada, em Sociedade Limitada, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **SUPERMERCADO NELORE LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula segunda – Fica transferido R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para a sócia ora admitida.

Cláusula Terceira - O acervo desta Empresa Individual, ora transformada, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), passa a constituir o capital social da SOCIEDADE LIMITADA, ora constituída.



Para tanto, firmam em ato contínuo, o "Contrato Social", o qual se obrigam mutuamente na condição de sócios.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

SUPERMERCADO NELORE LTDA

LUNA NUNES DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, natural de Estreito - MA, nascida em 10/06/1993, filha de Raimundo Ferreira da Silva e de Lucineide Nunes Rodrigues, portadora da carteira de Identidade RG nº **072787412020-2 SSP/MA** expedida em 13/07/2020 e CPF nº **039.772.621-06**, residente e domiciliada na Travessa 09 de Janeiro, 113, Centro, Porto Franco- MA, Cep: 65.970-000. Representada por seu procurador o Sr. **NILTON DE ALMEIDA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, contador, natural de Porto Franco - MA, nascido em 13/11/1973, portador do CRC/TO nº 00194702 expedido em 01/09/2008 e CPF nº 749.719.563-87, residente e domiciliado na Travessa 07 de Setembro, nº 757, Centro, Porto Franco - MA, Cep: 65.970-000. Resolve, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial **SUPERMERCADO NELORE LTDA.**

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **AVENIDA VALENTIM AGUIAR, nº 28, ENTRONCAMENTO, PORTO FRANCO-MA, CEP: 65.970-000.**

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Terceira - O capital destacado que era de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), passa a ser R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país pelo titular. Retira-se da sociedade a sócia **SIMONE CRISTINA SANTOS MENDONÇA**, possuidora de 100% do capital da empresa correspondente a R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) que neste ato cede e transfere em sua totalidade para a sócia ora admitida **LUNA NUNES DA SILVA**, com a presente cessão o capital social fica inalterado em seu valor total que é de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) dividido em **50.000** (cinquenta mil) quotas de **R\$ 1,00** (hum real) cada uma, capital este referente ao acervo de capital da empresa **S C S MENDONÇA**, totalmente integralizadas em moeda corrente do país.



SOCIO	QUOTAS	%	R\$
LUNA NUNES DA SILVA	50.000	100 %	50.000,00
TOTAL	50.000	100%	50.000,00

Cláusula Quarta – O objeto da sociedade passa a ser:

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

4722-9/01 - Comércio varejista de carnes – açougues

4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

Cláusula Quinta – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Cláusula Sexta – A sócia **SIMONE CRISTINA SANTOS MENDONÇA**, que ora retira-se da sociedade declara para os devidos fins de direito ter recebido todos os seus direitos e haveres da sócia e da empresa em relação as suas quotas nada maistendo a reclamar da sócia ou da empresa a que título for em juízo ou fora dele, dando-lhes plena geral e rasa quitação de suas quotas.

Cláusula Sétima – A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula Oitava – A administração da sociedade caberá a sócia **LUNA NUNES DA SILVA**, com poderes e atribuições para representar ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo solicitar certificado digital, cadastrar senhas, em fim praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outra sócia. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula Nona – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Décima – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício em 31/12 de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Décima Primeira – Em caso de morte da sócia, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo administrador ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação à sócia.

Décima Segunda – Pode a sócia ser excluído, quando a maioria das sócias representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

A blue ink scribble or signature located on the right side of the page.

A large, stylized blue ink signature located on the right side of the page.



Décima Terceira – A administradora **LUNA NUNES DASILVA** declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-la de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Décima Quarta – **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA** – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006

Décima Quinta – As partes elegem o foro da comarca de Porto Franco -MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única que será registrada e arquivada na Junta Comercial.

Porto Franco - MA, 19 de Dezembro de 2022

Luna Nunes da Silva

Sócia – Administradora

Neste ato representada por seu

procurador

Nilton de Almeida Rodrigues

Simone Cristina Santos Mendonça Cedente

Neste ato representada por seu

procurador

Nilton de Almeida Rodrigues



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUPERMERCADO NELORE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
74971956387	NILTON DE ALMEIDA RODRIGUES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2022 12:12 SOB Nº 21201322266.
PROTOCOLO: 221430830 DE 16/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216139445. CNPJ DA SEDE: 05688063000104.
NIRE: 21201322266. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/12/2022.
SUPERMERCADO NELORE LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafaci.ma.gov.br



DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **SUPERMERCADO NELORE LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 09/06/2003, NIRE: 21201322266, CNPJ: 05.688.063/0001-04, estabelecido(a) na AVENIDA VALENTIM AGUIAR, 28 , ENTRONCAMENTO, Porto Franco - MA, CEP: 65970-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Porto Franco - MA, 12/06/2023

LUNA NUNES DA SILVA
Sócio/Administrador/Representado
Representado por: RODRIGO DE SOUSA
CARVALHO

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUPERMERCADO NELORE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
95863052368	RODRIGO DE SOUSA CARVALHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2023 15:39 SOB Nº 20230749380.
PROTOCOLO: 230749380 DE 21/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309182250. CNPJ DA SEDE: 05688063000104.
NIRE: 21201322266. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/06/2023.
SUPERMERCADO NELORE LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafaci.ma.gov.br



CONTRATO SOCIAL

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

SUPERMERCADO NELORE LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinado:

1 – LUNA NUNES DA SILVA, brasileira, Solteira, empresária, nascido em 10/06/1993, natural de Estreito - MA, Portador do CPF nº 039.772.621-06 e RG 0727874120202 SSP-MA, expedida em 13/07/2020, residente e domiciliado Travessa 09 de Janeiro, 113, Centro, Porto Franco - MA, CEP 65.970-000. **Único sócio da sociedade SUPERMERCADO NELORE LTDA** com sede na Avenida Valentim Aguiar, 28, Entrocamento, Porto Franco - MA, CEP 65.970-000, inscrito no CNPJ **05.688.063/0001-04**. Neste Ato representado pelo seu procurador o Sr **RODRIGO DE SOUSA CARVALHO** Brasileiro, solteiro, natural de Tocantinópolis - TO, Contador, Registrado no CRC- MA Nº 8667/O, residente e domiciliado na Rua Belizario Franco, Nº 224, Centro - Porto Franco - MA, Cep 65.970-000, Portador do CPF Sob Nº **958.630.523-68** e RG **123570699/8** SSP/MA, com poderes para o Ato resolve alterar o contrato social da sociedade mediante as seguintes cláusulas;

1ª cláusula - ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS;

As atividades econômicas da empresa passam a ser neste ato :

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Atividade(s) Secundária(s):, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas, 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda, 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios, 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues, 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária.

2ª cláusula Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato primitivo desde que não venha colidir com que expressa a presente alteração.

Avista das modificações ora ajustadas consolida – se o contrato social, com a seguinte redação.

1ª cláusula - A sociedade gira sob o nome empresarial de SUPERMERCADO NELORE LTDA, e tem sua sede na Avenida Valentim Aguiar, 28, Entrocamento, Porto Franco - MA, CEP 65.970-000, inscrito no CNPJ **05.688.063/0001-04**, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional, de acordo com a legislação em vigor.

2ª cláusula—A sociedade tem por objeto as seguinte atividades :

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Atividade(s) Secundária(s):, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas, 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda, 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios, 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes – açougues, 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária.

3ª cláusula - A empresa iniciou suas atividades em 09/06/2003 e seu prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

4ª cláusula O Capital Social é de : R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) cotas no valor unitário de 1,00 (Hum Real) cada, distribuido da seguinte maneira :

<u>Sócios</u>	<u>Quotas</u>	<u>%</u>	<u>Valor R\$</u>
LUNA NUNES DA SILVA	<u>50.000</u>	<u>100%</u>	<u>50.000,00</u>
<u>TOTAL</u>	<u>50.000</u>	<u>100%</u>	<u>50.000,00</u>

5ª cláusula - – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de Preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

6ª cláusula – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do seu capital social, nos termos do (Art. 1052, CC/2002).

7ª cláusula – A administração da sociedade caberá ao sócio , **LUNA NUNES DA SILVA** com poderes e atribuições para representar ativa e passiva a sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo solicitar certificado digital, cadastrar senhas em fim, praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

8ª cláusula – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).



9ª cláusula - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (a) quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, inciso 2º e art. 1.078, CC/2002)

10ª cláusula - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª cláusula - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª cláusula - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado

13ª cláusula - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031 CC/2002).

13ª cláusula - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, inciso 1º, CC/2002)

14ª cláusula - Fica eleito o foro de Porto Franco -MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim ajustados e contratados, lavram este instrumento em 01 via de igual teor e forma, que serão assinadas pelos sócios.

Porto Franco - MA, 12 de Junho de 2023.

LUNA NUNES DA SILVA

Acima qualificado

Neste ato representado por seu

Procurador o Sr. Rodrigo de Sousa Carvalho

Acima qualificado



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUPERMERCADO NELORE LTDA consta assinado digitalmente por:

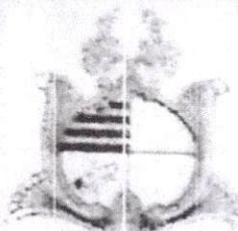
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
95863052368	RODRIGO DE SOUSA CARVALHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2023 15:39 SOB N° 20230749372.
PROTOCOLO: 230749372 DE 21/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309182241. CNPJ DA SEDE: 05688063000104.
NIRE: 21201322266. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/06/2023.
SUPERMERCADO NELORE LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresaria.ci.ma.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Handwritten signature
PREFEITURA MUNICIPAL
PORTO FRANCO - MA
CONFERE COM
O ORIGINAL

NOME LUNA NUNES DA SILVA



FILIAÇÃO
RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA E LUCINEIDE
NUNES RODRIGUES

DATA NASCIMENTO 10/06/1993 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH **
NATURALIDADE ESTREITO - MA
OBSERVAÇÃO

Luna Nunes Da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MISSAO PER...
nº 280
RUBRICA
DE LOIÇA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO ESTADO DO MARANHÃO

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 03977262106

DNI

P-124

VIA-01

REGISTRO GERAL 072787412020-2

DATA DE EXPEDIÇÃO 13/07/2020

REGISTRO CIVIL

NASC. N.0015468 FLS. 048 LIV. 0025 PALMAS TO-RCPN

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF

069795271147/046/0118

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

CNS

700508918618158

MAI812148789

FÁBIO SÉRGIO VIEGAS CASTRO



PREFEITURA MUNICIPAL
MMA
PORTO FRANCO
CONFERE COM ORIGINAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MISSÃO PERMANENTE DE LICITABILIDADE
Nº 281
FABRICA

CITVA



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **039.772.621-06**

Nome: **LUNA NUNES DA SILVA**

Data de Nascimento: **10/06/1993**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **01/02/2008**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:17:56** do dia **11/09/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **EDC7.0943.7FC9.84D1**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.688.063/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/06/2003	
NOME EMPRESARIAL SUPERMERCADO NELORE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV VALENTIM AGUIAR	NÚMERO 28	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.970-000	BAIRRO/DISTRITO ENTRONCAMENTO	MUNICÍPIO PORTO FRANCO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CASADECARNENELORE@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8239-7192	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/12/2023 às 15:02:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

05.688.063/0001-04

NOME EMPRESARIAL:

SUPERMERCADO NELORE LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

LUNA NUNES DA SILVA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/12/2023 às 15:02 (data e hora de Brasília).

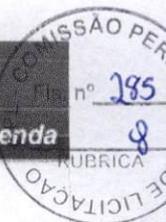


Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 05.688.063/0001-04 **Inscrição Estadual:** 12.784088-5

Razão Social: SUPERMERCADO NELORE LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE VALENTIM AGUIAR

Número: 28 **Complemento:**

Bairro: ENTRONCAMENTO

Município: PORTO FRANCO **UF:** MA

CEP: 65970000 **DDD:** **Telefone:** 82397192

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4721102	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4721104	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES
7820500	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 27/12/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/09/2009 - (4721102), 27/12/2022 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/06/2023,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 01/12/2023

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPERMERCADO NELORE LTDA
CNPJ: 05.688.063/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:13:59 do dia 14/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/03/2024.

Código de controle da certidão: **7AD6.3416.3465.D9A5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 246863/23

Data da

11/09/2023 08:49:13

Inscrição Estadual: 127840885

CPF/CNPJ: 05688063000104

Razão Social: SUPERMERCADO NELORE LTDA

Endereço: AVE VALENTIM AGUIAR, 28 CEP: 65970000 - ENTRONCAMENTO

Telefone: (99)82397192

Município: PORTO FRANCO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/01/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/09/2023 08:49:13



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 064442/23

Data da

05/09/2023 15:04:54

Inscrição Estadual: 127840885

CPF/CNPJ: 05688063000104

Razão Social: SUPERMERCADO NELORE LTDA

Endereço: AVE VALENTIM AGUIAR, 28 CEP: 65970000 - ENTRONCAMENTO

telefone: (99)82397192

Município: PORTO FRANCO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/01/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/09/2023 08:49:45



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

06.208.946/0001-24

Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco - MA, CEP 65970-000



12/12/2023 11:54:58

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 107/2023

AUTENTICAÇÃO:OMDH-OLRA

Certidão fornecida para o CNPJ/CPF: **05.688.063/0001-04**

Nome: **SUPERMERCADO NELORE LTDA**

Endereço: **AVENIDA VALENTIM AGUIAR, 28 ENTRONCAMENTO**

Município: **PORTO FRANCO-MA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Receita Municipal, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Reserva-se o direito da Receita Municipal cobrar dividas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Art. nº 678, da Lei Complementar Municipal nº 395/2019 nos Arts nº 100 e 101 do Código Tributário Municipal, combinado com Art. nº 205 da Lei Federal nº 5.172/1966 do Código Tributário Nacional.

Observações: Para o CNPJ/CPF(MF) nº **05.688.063/0001-04** Esta Certidão engloba pendências do próprio CNPJ/CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/02/2024

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em PORTO FRANCO-MA, em **11 de Dezembro de 2023**

Documento assinado digitalmente por CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES

Secretária Municipal da Fazenda Pública

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.688.063/0001-04
Razão Social: S C S MENDONCA
Endereço: BR 010 KM 1248 CHACARA JATOBA / ZONA RURAL / PORTO FRANCO / MA / 65970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2023 a 22/12/2023

Certificação Número: 2023112307004051694698

Informação obtida em 01/12/2023 15:05:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERMERCADO NELORE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.688.063/0001-04

Certidão nº: 47553809/2023

Expedição: 11/09/2023, às 08:50:58

Validade: 09/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERMERCADO NELORE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.688.063/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



COMISSÃO PE
Fisc. nº 242
9
FABRICA
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO DE EMPREENDEDOR DE BAIXO RISCO
2023

INSCRIÇÃO

2136

CPF/CNPJ

05.686.063/0001-04

RAZÃO SOCIAL

SUPERMERCADO NELORE LTDA

NOME FANTASIA

LOCALIZAÇÃO

AVENIDA VALENTIM AGUIAR, 28, ENTRONCAMENTO Cidade: PORTO FRANCO-

CNAE Principal e Secundários

4712-1/00 COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCAD

4722-9/01 COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES

4755-5/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

RESTRIÇÕES

O contribuinte acima considera-se isento de licenciamento para funcionamento, conforme Lei 13.874 de 20 de setembro de 2019.

Neste ato, declaro-me ciente e orientado quanto a todas as obrigações legais pertinentes a atividade econômica por mim desenvolvida, inclusive em relação as penalidades para os casos de descumprimento da legislação.

CRISTIANNE MOREIRA LIMA
SOARES:79312292315

Assinado de forma digital por
CRISTIANNE MOREIRA LIMA
SOARES:79312292315
Dados: 2023.01.13 12:41:03 +00'45"

Documento assinado digitalmente por CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES
Secretaria Municipal da Fazenda Pública

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMISSÃO: 13/01/2023

VÁLIDADE: 31/12/2023

CODIGO AUTENTICAÇÃO

EAA30AA07FA32B518D59EC0E8F5D26B2



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PORTO FRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Proc. Nº 77

Alvará nº 78

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de conformidade com o artigo 069 da Lei Complementar Nº 039/98 concede ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA para o exercício de _____ 2023

Razão Social SUPERMERCADO NELORE LTDA CNPJ: 05.688.063/0001-04

Nome Fantasia SUPERMERCADO NELORE

Atividade Autorizada 47.12-1-00- Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios-minimercados, mercearias e armazéns.

Endereço AV VALENTIM AGUIAR **Nº** 28 **Bairro** ENTRONCAMENTO

Resp. Técnico/Responsável Legal UNA NUNES DA SILVA **Registro em Conselho** órgão CPF Nº 3977262106

Porto Franco - MA 13 de SETEMBRO de 2023

[Signature]
Coord. de Vigilância Sanitária
Porto Franco - Ma

[Signature]
Secretaria Municipal de Saúde
Sec. Arrelo Gonzaga Santos
Secretaria Municipal de Saúde
CPF nº 351 616 373-68

Atenção
O presente Alvará deverá ser afixado em local visível a fiscalização e terá validade de 01(um) ano a partir da data de expedição.



**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTO FRANCO - MA
CONFERE COM
O ORIGINAL**

[Signature]



SUPERMERCADO NELORE LTDA
ENDEREÇO: AV VALENTIM AGUIAR, N 28, ENTRONCAMENTO
CEP:65970-000, PORTO FRANCO-MA
CNPJ: 05.688.063/0001-04
REG. JUNTA COMERCIAL: 21201322266 EM 19/12/2022

SUPERMERCADO NELORE LTDA	
CNPJ: 05.688.063/0001-04	
Demonstrações Financeiras - Período de 01/01/2022 a 31/12/2022	
Balanco Patrimonial exercício 2022	
Ativo	
Circularite	
Disponível	276.813,74
Caixa	198.521,49
Estoque de Mercadorias	78.292,25
Imobilizado	140.500,00
Veículos	85.500,00
Moveis e Utencilios	55.000,00
Computadore e Perifericos	18.600,00
Total do Ativo	417.313,74
<p>Contador - "Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."</p>	

Porto Franco-MA, 31 de Dezembro de 2022

ADMINISTRADOR
LUNA NUNES DA SILVA
 CPF: 039.772.621-06

CONTADOR
RODRIGO DE SOUSA CARVALHO
 CRC 008667/0 - MA

Luc

SUPERMERCADO NELORE LTDA
ENDEREÇO: AV VALENTIM AGUIAR, N 28, ENTRONCAMENTO
CEP:65970-000, PORTO FRANCO-MA
CNPJ: 05.688.063/0001-04
REG. JUNTA COMERCIAL: 21201322266 EM 19/12/2022



SUPERMERCADO NELORE LTDA	
CNPJ: 05.688.063/0001-04	
Demonstrações Financeiras - Período de 01/01/2022 a 31/12/2022	
Balanco Patrimonial exercício 2022	
Passivo	
Circulante	110.798,05
Fornecedores	86.016,36
Impostos a pagar	12.625,44
Salarios a Pagar	12.156,25
Patrimônio Líquido	306.515,70
Capital Social	50.000,00
Lucro / prejuízo do Exercício	256.515,70
Total do Passivo	417.313,74

Porto Franco-MA, 31 de Dezembro de 2022

ADMINISTRADOR
LUNA NUNES DA SILVA
 CPF: 039.772.621-06

CONTADOR
RODRIGO DE SOUSA CARVALHO
 CRC 008667/0 - MA

SUPERMERCADO NELORE LTDA
ENDEREÇO: AV VALENTIM AGUIAR, N 28, ENTRONCAMENTO
CEP:65970-000, PORTO FRANCO-MA
CNPJ: 05.688.063/0001-04
REG. JUNTA COMERCIAL: 21201322266 EM 19/12/2022



SUPERMERCADO NELORE LTDA	
CNPJ: 05.688.063/0001-04	
Demonstrações Financeiras - Período de 01/01/2022 a 31/12/2022	
Demonstração do Resultado do Exercício 2022	
RECEITAS	855.052,32
Custos do Serviço Vendido	257.766,53
Despesas	
Administrativas	34.276,12
Serviços de Terceiros	12.365,45
Honorários Contábeis	14.400,00
Energia Eletrica	2.510,36
Material de Escritorio	1.254,36
Telefone	654,36
Agua	265,45
Materiai de Limpeza	325,78
Combustiveis	2.500,36
Tributárias	85.505,23
DAS	85.505,23
Despesas com Pessoal	220.988,74
Salários e Ordenados	145.875,00
Férias	8.254,36
13 º Salario	12.156,25
FGTS	10.940,63
INSS	43.762,50
Lucro líquido do Exercício	R\$ 256.515,70

Porto Franco-MA, 31 de Dezembro de 2022

ADMINISTRADOR
LUNA NUNES DA SILVA
 CPF: 039.772.621-06

CONTADOR
RODRIGO DE SOUSA CARVALHO
 CRC 008667/0 - MA

SUPERMERCADO NELORE LTDA

ENDEREÇO: AV VALENTIM AGUIAR, N 28, ENTRONCAMENTO

CEP:65970-000, PORTO FRANCO-MA

CNPJ: 05.688.063/0001-04

REG. JUNTA COMERCIAL: 21201322266 EM 19/12/2022



Emissão de Índices - Exercício de 2022
CNPJ : 05.688.063/0001-04

(A) - Ativo Circulante	276.813,74
(B) - Realizável a Longo Prazo	0,00
(C) - Passivo Circulante	110.798,05
(D) - Exigível a Longo Prazo	0,00
(I) - Índice de Liquidez Geral	2,50

Fórmula....: $I = (A + B) / (C + D)$

Análise....: Indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações.

Desejável...: Maior que 1

(A) - Ativo Circulante	276.813,74
(B) - Passivo Circulante	110.798,05
(I) - Índice de Liquidez Corrente	2,50

Fórmula....: $I = (A / B)$

Análise....: Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

Desejável...: Maior que 1

(A) - Ativo Circulante	276.813,74
(B) - Estoque	78.292,25
(C) - Passivo Circulante	110.798,05
(I) - Índice de Liquidez Seca	1,79

Fórmula....: $I = (A - B) / C$

Análise....: Mostra a capacidade de liquidação das obrigações sem abrir mão dos estoques.

Desejável...: Maior que 1

(A) - Ativo Total	417.313,74
(B) - Passivo Circulante	110.798,05
(C) - Exigível a Longo Prazo	0,0000
(I) - Índice de Solvência Geral	3,76

Fórmula....: $I = A / (B + C)$

Análise....: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.

Desejável...: Maior que 1

ADMINISTRADOR
LUNA NUNES DA SILVA
 CPF: 039.772.621-06

CONTADOR
RODRIGO DE SOUSA CARVALHO
 CRC 008667/0 - MA



NOTA

EXPLICATIVA

**NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS EM
31 DE DEZEMBRO DE 2022**

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A **SUPERMERCADO NELORE LTDA** – Sociedade Empresária Limitada, constituída sob forma de capital autorizado, com criação prevista na Lei nº 13.647, de 23 de dezembro de 2015, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, com autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, tem sede e foro na cidade de Porto Franco, Interior do Estado da Maranhão, jurisdição em todo território estadual e prazo de duração indeterminado.

Constitui objeto social da **SUPERMERCADO NELORE LTDA**, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Padaria e confeitaria com predominância de revenda; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; Comércio varejista de carnes – açougues; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Locação de mão-de-obra temporária.

NOTA 2 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A **SUPERMERCADO NELORE LTDA** - Sociedade Empresária Limitada, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no “Diário” da **SUPERMERCADO NELORE LTDA** – Sociedade Empresária Limitada.

LUNA NUNES DA SILVA
CPF: 039.772.621-06
SOCIO ADMINISTRADOR

RODRIGO DE SOUSA CARVALHO
CPF: 958.630.523-68
CONTADOR – CRC/MA: 008667/O



NOTA

EXPLICATIVA

Balanco patrimonial (BP);
Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados (DLPA);
Demonstração do resultado do exercício (DRE);
Demonstração do fluxo de caixa (DFC).

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC – TG 03) - Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade diataou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

LUNA NUNES DA SILVA
CPF: 039.772.621-06
SOCIO ADMINISTRADOR

RODRIGO DE SOUSA CARVALHO
CPF: 958.630.523-68
CONTADOR – CRC/MA: 008667/0



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUPERMERCADO NELORE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03977262106	LUNA NUNES DA SILVA
95863052368	RODRIGO DE SOUSA CARVALHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2023 15:32 SOB N° 20231170319.
PROTOCOLO: 231170319 DE 12/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313412116. CNPJ DA SEDE: 05688063000104.
NIRE: 21201322266. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/09/2023.
SUPERMERCADO NELORE LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresaregi.mg.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : RODRIGO DE SOUSA CARVALHO
REGISTRO..... : MA-008667/O-0
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.630.523-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor a respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 13/12/2023 as 11:23:17.
Válido até: 12/03/2024.
Código de Controle: 391820.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



BALANÇO PATRIMONIAL
NÚMERO DE ORDEM 01

TERMO DE ABERTURA

CONTÉM ESTE LIVRO 07 (SETE) PÁGINAS NUMERADAS AUTOMATICAMENTE E SEGUIDAMENTE POR SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DO Nº 01 AO Nº 07, E SERVIRÁ PARA O LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES PRÓPRIAS DO ESTABELECIMENTO DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

- NOME: SUPERMERCADO NELORE LTDA
- ENDEREÇO:..... AV VALENTIM AGUIAR, N 28
- BAIRRO: ENTRONCAMENTO
- CEP: 65970-000
- MUNICÍPIO: PORTO FRANCO – MA
- NIRE: 21201322266
- CNPJ: 05.688.063/0001-04

Porto Franco – MA, 31 de Dezembro de 2022.

LUNA NUNES DA
SILVA:03977262106

Assinado de forma digital por LUNA
NUNES DA SILVA:03977262106
Dados: 2023.09.13 10:06:50 -03'00'

ADMINISTRADOR
LUNA NUNES DA SILVA
CPF: 039.772.621-06

RODRIGO DE SOUSA
CARVALHO:95863052368

Assinado de forma digital por
RODRIGO DE SOUSA
CARVALHO:95863052368
Dados: 2023.09.13 10:05:25 -03'00'

CONTADOR
RODRIGO DE SOUSA CARVALHO
CRC. 008667/0 - MA



BALANÇO PATRIMONIAL
NÚMERO DE ORDEM 01

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTEVE ESTE LIVRO 07 (SETE) PÁGINAS NUMERADAS AUTOMATICAMENTE E SEGUIDAMENTE POR SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DO Nº 01 AO Nº 07, E SERVIU PARA O LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES PRÓPRIAS DO ESTABELECIMENTO DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

- NOME: SUPERMERCADO NELORE LTDA
- ENDEREÇO:..... AV VALENTIM AGUIAR, N 28
- BAIRRO: ENTRONCAMENTO
- CEP: 65970-000
- MUNICÍPIO: PORTO FRANCO – MA
- NIRE: 21201322266
- CNPJ: 05.688.063/0001-04

Porto Franco – MA, 31 de Dezembro de 2022.

LUNA NUNES DA
SILVA:03977262106

Assinado de forma digital por
LUNA NUNES DA
SILVA:03977262106
Dados: 2023.09.13 10:07:50 -03'00'

ADMINISTRADOR
LUNA NUNES DA SILVA
CPF: 039.772.621-06

RODRIGO DE SOUSA
CARVALHO:95863052368

Assinado de forma digital por
RODRIGO DE SOUSA
CARVALHO:95863052368
Dados: 2023.09.13 10:05:49 -03'00'

CONTADOR
RODRIGO DE SOUSA CARVALHO
CRC 008667/0 - MA

CERTJUDONE-2VCPF - 2202023
Código de validação: D5CC3CFA13

Número da guia: 23055701001667959.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL
(Ações Executivas das Varas Cíveis e da Fazenda Pública)**

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas Cíveis e da Fazenda Pública, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia 05 de dezembro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **EXECUÇÃO PATRIMONIAL** tramitando contra **LUNA NUNES DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, nascida aos 10.06.1993, inscrito no CPF sob o nº 039.772.621-06 e RG nº 0722787412020-2 SSP, filha de Raimundo Ferreira da Silva e Lucineide Nunes Rodrigues, residente e domiciliada à Rua Rio Mearin, nº18, Quadra B02, Vila Esperança, nesta cidade. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Porto Franco, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Distribuição a meu cargo, no Fórum, nesta cidade. Eu, Neura Gomes Jardim, Auxiliar de Secretaria Judicial, consultei e digitei. E eu Mariana Gomes Pereira Lucena, Secretária Judicial, subscrevo e assino. Porto Franco-MA, 05 de dezembro de 2023. Válida por 60 (sessenta) dias.

MARIANA GOMES PEREIRA LUCENA
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
2ª Vara da Comarca de Porto Franco
Matrícula 149229



CERTJUDONE-2VCPF - 2202023 / Código: D5CC3CFA13
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara da Comarca de Porto Franco



Documento assinado. PORTO FRANCO, 06/12/2023 09:55 (MARIANA GOMES PEREIRA LUCENA)



CERTJUDONE-2VCPF - 2202023 / Código: D5CC3CFA13
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

CERTJUDONE-2VCPF - 2212023

Código de validação: 016891BE73

Número da guia: 23055701001667954.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas Cíveis, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia 05 de dezembro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a empresa **SUPERMERCADO NELORE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.688.063/0001-04, endereço: Av. Valentin Aguiar, nº 28, Entroncamento, nesta cidade. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Porto Franco, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Distribuição a meu cargo, no Fórum, nesta cidade. Eu, Neura Gomes Jardim, Auxiliar de Secretaria Judicial, consultei e digitei. E eu, Mariana Gomes Pereira Lucena, Secretária Judicial, subscrevo e assino. Porto Franco - MA, 05 de dezembro de 2023. Válida por 60 (sessenta) dias.

MARIANA GOMES PEREIRA LUCENA
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
2ª Vara da Comarca de Porto Franco
Matrícula 149229

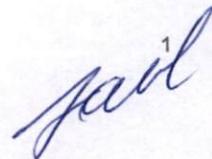


Documento assinado. PORTO FRANCO, 06/12/2023 09:57 (MARIANA GOMES PEREIRA LUCENA)



CERTJUDONE-2VCPF - 2212023 / Código: 016891BE73
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 01/12/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

S. C. S. MENDONCA

05.688.063/0001-04

OBSERVAÇÕES:

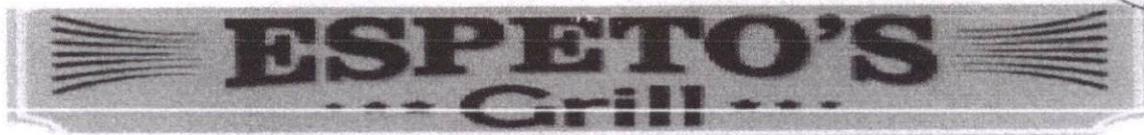
- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curateias. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 01/12/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.9RAA.F3MU.7F4E.3HBQ.IADD**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **LECIMAR BOM TEMPO-ME**, inscrito no CNPJ sob número: 18.020.353/0001-19, situada na Rua Marechal Hermes, nº 272, Centro, na cidade Porto franco/MA, atesta para os devidos fins que a empresa **SUPERMECADO NELORE LTDA**, inscrito no CNPJ 05.688.063/0001-04, com sede na Av. Valentim Aguiar, Entroncamento, S/n, Centro, na cidade de porto franco/MA, forneceu Carnes Bovina em Geral, Frangos e Peixes de excelente qualidades e no prazo de entrega acordado, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

2º OFÍCIO

LECIMAR BOM TEMPO

LECIMAR BOM TEMPO-ME

Rua Marechal Hermes, nº 272, Centro, Porto Franco/MA

CNPJ: 18.020.353/0001-19

Representante Legal

LECIMAR BOM TEMPO

CPF: 764.539.443-91

RG: 194.130.932 SSP/MA

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTO FRANCO MA**
**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Poder Judiciário – TJMA
Selo: REC FIR029967OLPHZZUGVCI27R60
13/09/2023 11:42:03, Ato: 13.17 2, Parte(s):
LECIMAR BOM TEMPO, Rec Firma: Semelhança
Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADEP
R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Consulte
em <https://selo.tjma.jus.br>



Elisamar Soares Santana Lima
Elisamar Soares Santana Lima
Escrevente Autorizada
2º Ofício de Porto Franco - MA

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



LECIMAR BOM TEMPO – ME

CNPJ: 18.020.353/0001-19



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa LECIMAR BOM TEMPO – ME, inscrita no CNPJ sob número: BR 18.020.353.0001.19, situada na BR ,010 KM 110 , ZONA RURAL ,PORTO FRANCO –MA , atesta para os devidos fins que a empresa **SUPERMERCADO NELORE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05688063/0001-04 com sede na Avenida Valentim Aguiar, Nº 26, entroncamento, na cidade de Porto Franco/ MA, forneceu gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e frutas, verduras e legumes de excelente qualidade e no prazo e no prazo de entrega acordado, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com suas obrigações assumidas.

Porto Franco /Ma. 09 de dezembro de 2023.

Poder Judiciário - TJMA
Nº_SELO RECFIR02996770LVN1L981M3XH85

Reconheço e dou fé por semelhança a assinatura de LECIMAR BOM TEMPO. PORTO FRANCO/MA. 11/12/2023 08:18:52,Ata: 13,17.2, Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMF R\$ 0,21 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.

Daniela Marinho dos Santos Nunes

Escrevente Autorizada

2º Ofício de Porto Franco/MA

DANIELA MARINHO DOS SANTOS NUNES
ESCREVENTE AUTORIZADA



2º OFÍCIO

LECIMAR BOM TEMPO

LECIMAR BOM TEMPO - ME
CNPJ: 18.020.353/0001-19

LECIMAR BOM TEMPO – ME

RODOVIA BR 010 , KM 110 , ZONA RURAL PORTO FRANCO - ME

CNPJ 18.020.353.0001.19

LECIMAR BOM TEMPO

CPF 764.539.443.91

RG 191.130.932 SSP-MA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTO FRANCO - MA
CONFERE COM
O ORIGINAL

Full

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SUPERMERCADO NELORE LTDA		Protocolo: MAC2303088414			
NIRE : 21201322266 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201322266	CNPJ 05.688.063/0001-04	Data de Ato Constitutivo 09/06/2003	Início de Atividade 09/06/2003		
Endereço Completo Avenida VALENTIM AGUIAR, Nº 28, ENTRONCAMENTO - Porto Franco/MA - CEP 65970-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COMO PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS, COMERCIO VAREJISTA DE CARNES ACOUGUES, LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA, COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome LUNA NUNES DA SILVA	CPF/CNPJ 039.772.621-06	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome LUNA NUNES DA SILVA	CPF 039.772.621-06	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data 12/09/2023	Número 20231170319	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/12/2023, às 11:46:39 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5HA2OATO.



MAC2303088414

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

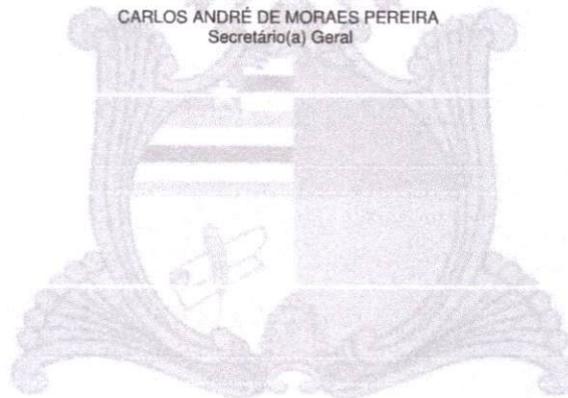
Certificamos que SUPERMERCADO NELORE LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2303088443	
NIRE 21201322266 CNPJ 05.688.063/0001-04		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Avenida VALENTIM AGUIAR, Nº 28, xxxxx, ENTRONCAMENTO - Porto Franco/MA - CEP 65970-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20231170319	12/09/2023	BALANCO
307	20230749380	21/06/2023	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20230749372	21/06/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	21201322266	19/12/2022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201322266	19/12/2022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
080	21101324593	09/06/2003	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/12/2023, às 11:47:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XAMKJ9SC.



MAC2303088443

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral





DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

A Empresa SUPERMERCADO NELORE LTDA, situada na Avenida Valentim Aguiar, 28, Entroncamento, Porto Franco - MA, CEP 65.970-000, inscrita no CNPJ 05.688.063/0001-04,, por intermédio do seu representante legal a Sra. LUNA NUNES DA SILVA, Portadora do CPF nº 039.772.621-06 e RG 0727874120202 SSP-MA, residente e domiciliado Travessa 09 de Janeiro, 113, Centro, Porto Franco - MA , CEP 65.970-000, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Porto Franco (MA), 21 de dezembro de 2023.

Luna Nunes da Silva
LUNA NUNES DA SILVA

Empresária

CPF nº 039.772.621-06 e RG 0727874120202 SSP-MA



ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023.

Aos **21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três)**, às **08:30** (oito horas e trinta minutos), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada à Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA, reuniram-se a Pregoeira: Jailma Cirqueira de Souza e sua equipe de apoio: Jonas Figueiredo Barros e William de Moura Geris, designados pelos Decretos Municipais de 04 de janeiro de 2021 e 06 de janeiro de 2021, para recebimento dos envelopes referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023/CPL, para selecionar a melhor proposta referente ao registro de preços para Aquisição de Carnes Bovina para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. A Pregoeira às 08h30min deu-se início a sessão, constatando a presença de duas empresas interessadas no certame. Dando continuidade, a pregoeira solicitou aos participantes que apresentassem suas credenciais, e, após a análise da documentação, os licitantes foram devidamente credenciados, conforme indicado no Anexo - I, sendo então declarado o encerramento da admissão, limitando-se o certame à participação de 02 (duas) empresas licitantes, a saber: **J C CARVALHO**, representada por Joel Coelho Carvalho; **SUPERMERCADO NELORE LTDA**, representada por Antônio Henrique Santos Miranda Sobrinho; registre-se que as empresas comprovaram a qualidade de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2016, e do subitem 8.1.4 do Edital. Em seguida, a Pregoeira solicitou aos participantes que entregassem os envelopes, que foram devidamente rubricados pelos participantes presentes à sessão, pregoeira e equipe de apoio. Dando continuidade, deu-se início a abertura dos envelopes nº 01-Proposta de Preços. A empresa **J C CARVALHO** apresentou Proposta no valor total de **R\$ 1.309.630,00** (um milhão, trezentos e nove mil, seiscentos e trinta reais), a empresa **SUPERMERCADO NELORE LTDA** apresentou Proposta no valor total de **R\$ 1.312.879,00** (um milhão, trezentos e doze mil, oitocentos e setenta e nove reais). Procedeu-se a análise da proposta de preços, e após a análise, Pregoeira e equipe de apoio foram favoráveis a classificação das propostas apresentadas. Em ato contínuo, deu-se início a fase de lances, para o **Item 01**: Foram classificadas as propostas das empresas J C CARVALHO com proposta no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e SUPERMERCADO NELORE LTDA com proposta no valor de R\$ 35,12 (trinta e cinco reais e doze centavos). Deu-se início a etapa de lances, a empresa J C CARVALHO ofertou o melhor lance, no valor de R\$ 34,50 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos). Deu-se início a abertura do envelope de Habilitação e análise dos documentos da empresa J C CARVALHO. Após a análise da documentação de habilitação, a empresa foi declarada HABILITADA e VENCEDORA do Item 01 no valor de R\$ 34,50 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos), pois cumpriu com todas as exigências contidas no Edital de Convocação. **Item 02 e Item 03**: Foram classificadas as propostas das empresas J C CARVALHO com proposta no valor de R\$ 25,80 (vinte e cinco reais e oitenta centavos) e SUPERMERCADO NELORE LTDA com proposta no valor de R\$ 25,88 (vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos). Deu-se início a etapa de lances, a empresa J C

CARVALHO ofertou o melhor lance, no valor de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos), e já tendo sido HABILITADA, foi declarada VENCEDORA do Item 02 e Item 03 no valor de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos), pois cumpriu com todas as exigências contidas no Edital de Convocação. **Item 04:** Foram classificadas as propostas das empresas J C CARVALHO com proposta no valor de R\$ 34,30 (trinta e quatro reais e trinta centavos) e SUPERMERCADO NELORE LTDA com proposta no valor de R\$ 34,50 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos). Deu-se início a etapa de lances, a empresa SUPERMERCADO NELORE LTDA ofertou o melhor lance, no valor de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais). Deu-se início a abertura do envelope de Habilitação e análise dos documentos da empresa SUPERMERCADO NELORE LTDA. Após a análise da documentação de habilitação, a empresa foi declarada HABILITADA e VENCEDORA do Item 04 no valor de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais), pois cumpriu com todas as exigências contidas no Edital de Convocação. **Item 05 e Item 06:** Foram classificadas as propostas das empresas J C CARVALHO com proposta no valor de R\$ 30,10 (trinta reais e dez centavos) e SUPERMERCADO NELORE LTDA com proposta no valor de R\$ 30,15 (trinta reais e quinze centavos). Deu-se início a etapa de lances, a empresa SUPERMERCADO NELORE LTDA ofertou o melhor lance, no valor de R\$ 29,95 (vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), e já tendo sido HABILITADA, foi declarada VENCEDORA do Item 05 e Item 06 no valor de R\$ 29,95 (vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), pois cumpriu com todas as exigências contidas no Edital de Convocação. **Item 07 e Item 08:** Foram classificadas as propostas das empresas J C CARVALHO com proposta no valor de R\$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos) e SUPERMERCADO NELORE LTDA com proposta no valor de R\$ 39,62 (trinta e nove reais e sessenta e dois centavos). Deu-se início a etapa de lances, a empresa SUPERMERCADO NELORE LTDA ofertou o melhor lance, no valor de R\$ 39,62 (trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), e já tendo sido HABILITADA, foi declarada VENCEDORA do Item 07 e Item 08 no valor de R\$ 39,00 (trinta e nove reais), pois cumpriu com todas as exigências contidas no Edital de Convocação. Franqueada a palavra para manifestação, os representantes das empresas licitantes presente à sessão declararam expressamente não haver intenção de interpor recurso. Ao final da sessão a Pregoeira informou sobre o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação da Proposta Readequada. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira declarou encerrada a sessão, da qual eu, Jonas Figueiredo Barros, lavrei a presente ata que será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e representantes das licitantes. Porto Franco, 15 de dezembro de 2023.

Jailma Cirqueira de Souza
Pregoeira

William de Moura Geris
Equipe de Apoio

Jonas Figueiredo Barros
Equipe de Apoio

J C CARVALHO
Joel Coelho Carvalho

SUPERMERCADO NELORE LTDA
Antônio Henrique Santos Miranda Sobrinho

**ANEXO - I
CREDENCIAMENTO**

Joel Coelho Carvalho

J C CARVALHO

CNPJ: 08.761.599/0001-98

Representante: Joel Coelho Carvalho

CPF: 014.784.173-90

E-mail: HESTERM.@HOTMAIL.COM

Telefone: (99) 98115-6541

[Assinatura]

SUPERMERCADO NELORE LTDA

CNPJ: 05.688.063/0001-04

Representante: Antônio Henrique Santos Miranda Sobrinho

CPF: 006.382.593-71

E-mail: fulda plebo@hotmail.com

Telefone: (99) 99126-6644





EMPRESA	VALOR INICIAL	Item - 1			
		LANCES			
		01	02	03	04
J C CARVALHO	35,00	34,80	34,50		
SUPERMERCADO NELORE LTDA	35,12	34,90	34,70	S/L	

EMPRESA	VALOR INICIAL	Item - 2			
		LANCES			
		01	02	03	04
J C CARVALHO	25,80	25,50			
SUPERMERCADO NELORE LTDA	25,88	25,75	S/L		

EMPRESA	VALOR INICIAL	Item - 3			
		LANCES			
		01	02	03	04
J C CARVALHO	25,80	25,50			
SUPERMERCADO NELORE LTDA	25,88	25,75	S/L		

EMPRESA	VALOR INICIAL	Item - 4			
		LANCES			
		01	02	03	04
J C CARVALHO	34,30	34,20	34,10	S/L	
SUPERMERCADO NELORE LTDA	34,50	34,25	34,15	34,00	

EMPRESA	VALOR INICIAL	Item - 5			
		LANCES			
		01	02	03	04
J C CARVALHO	30,10	30,00	S/L		
SUPERMERCADO NELORE LTDA	30,15	30,05	29,95		

EMPRESA	VALOR INICIAL	Item - 6			
		LANCES			
		01	02	03	04
J C CARVALHO	30,10	30,00	S/L		
SUPERMERCADO NELORE LTDA	30,15	30,05	29,95		

EMPRESA	VALOR INICIAL	Item - 7			
		LANCES			
		01	02	03	04
J C CARVALHO	39,50	39,30	39,10	S/L	
SUPERMERCADO NELORE LTDA	39,62	39,40	39,20	39,00	

[Handwritten signatures and scribbles]



EMPRESA	VALOR INICIAL	Item - 8			
		LANCES			
		01	02	03	04
J C CARVALHO	39,50	39,30	39,10	S/L	
SUPERMERCADO NELORE LTDA	39,62	39,40	39,20	39,00	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**PROPOSTA DE PREÇO FINAL
READEQUADA**

Porto Franco (MA), 21 de dezembro de 2023.

Prezados Senhores,

A Empresa SUPERMERCADO NELORE LTDA, situada na Avenida Valentim Aguiar, 28, Entroncamento, Porto Franco - MA, CEP 65.970-000, inscrita no CNPJ 05.688.063/0001-04, por intermédio do seu representante legal a Sra. LUNA NUNES DA SILVA, Portadora do CPF nº 039.772.621-06 e RG 0727874120202 SSP-MA, residente e domiciliado Travessa 09 de Janeiro, 113, Centro, Porto Franco - MA, CEP 65.970-000, abaixo assinado propõe à PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, os preços infra discriminados para a Aquisição de Carnes Bovina para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2023-CPL:

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
4	Carne Bovina Inteira Fresca de 1ª: Embalada em plástico de polietileno com temperatura de refrigeração em embalagem de 1 kg. Coxão mole magro de 1ª, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio. Embalagem de até 2 Kg. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006). IN NATURA	KG	200	34,00	6.800,00
5	Carne bovina magra: sem osso, cortada em cubos, refrigerada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de até 2 Kg. Ampla Concorrência. IN NATURA	KG	14.175	29,95	424.541,25
6	Carne bovina magra: sem osso, cortada em cubos, refrigerada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de até 2 Kg. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006). IN NATURA	KG	4.725	29,95	141.513,75
7	Carne de Sol: sem osso, refrigerada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, proveniente de animais	KG	4.200	39,00	163.800,00



	abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de até 2 Kg. Ampla Concorrência. IN NATURA				
8	Carne de Sol: sem osso, refrigerada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de até 2 Kg. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006). IN NATURA	KG	1.400	39,00	54.600,00
VALOR TOTAL					791.255,00

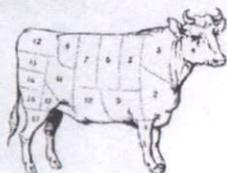
Setecentos e noventa e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Prazo de Pagamento: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Luna Nunes Da Silva
LUNA NUNES DA SILVA
CPF 039.772.621-06
RG 072787412020-2 SSP/MA
REPRESENTANTE LEGAL



CASA DE CARNE CARVALHO

CNPJ: 08.761.599/0001-98



PROPOSTA DE PREÇO (READEQUADA)

Porto Franco (MA), 22 de dezembro de 2023.

Prezados Senhores,

A empresa J. C. CARVALHO, com sede na cidade de Porto Franco à Rua Benedito Leite, nº 241, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.761.599/0001-98, neste ato representada por Joel Coelho Carvalho, portador do CPF nº 014.784.173-90 e R.G. nº 181003020017, SSP-MA, abaixo assinado propõe à PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, os preços infra discriminados para a Aquisição de Carnes Bovina para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2023-SRP:

PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Carne Bovina (alcatra) bifada de 1ª , fresca; embalada em saco plástico de polietileno com temperatura de refrigeração, em embalagem de 1 KG. Carne magra, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de até 2 Kg. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	IN NATURA	KG	200	34,50	6.900,00
2	Carne bovina de 2ª moída : sem osso, refrigerada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de até 2 Kg. Ampla Concorrência.	IN NATURA	KG	14.700	25,50	374.850,00
3	Carne bovina de 2ª moída : sem osso, refrigerada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de até 2 Kg. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	IN NATURA	KG	4.900	25,50	124.950,00
TOTAL						506.700,00

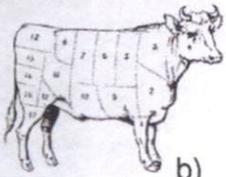
a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

ENDEREÇO

CONTATO

RUA BENEDITO, N° 241-A - CENTRO -
PORTO FRANCO - MA

(99) 8115-6541



CASA DE CARNE CARVALHO

CNPJ: 08.761.599/0001-98



- b) Prazo de entrega: 02 (dois) dias úteis, contados após a solicitação formal pela Contratante.
- c) Preço Total por extenso **R\$ 506.700,00** (quinhentos e seis mil e setecentos reais).

Joel Coelho Carvalho

J.C. CARVALHO "CASA DE CARNE CARVALHO"

CNPJ (MF) N.º 08.761.599/0001-98

JOEL COELHO CARVALHO

Administrador

CPF (MF) N.º 014.784.173-90

RG N.º 181003020017 SSP-MA

ENDEREÇO

RUA BENEDITO, N.º 241-A - CENTRO -
PORTO FRANCO - MA

CONTATO

(99) 8115-6541



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 088/2023-SMA.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2023-CPL

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA.

OBJETO: Aquisição de Carnes Bovina para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

PRAZO: Conforme Edital.

VALOR: R\$ 1.297.955,00 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

A Pregoeira do Município de Porto Franco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e tendo em vista a classificação e habilitação, aprovadas em Ata da Sessão Pública realizada no dia 21 de dezembro de 2023, resolve ADJUDICAR o objeto do Pregão acima especificado, a empresa abaixo:

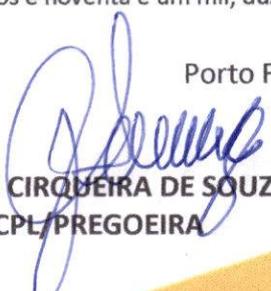
J C CARVALHO

ITEM	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	VALOR POR EXTENSO
1	200	34,50	6.900,00	(seis mil e novecentos reais)
2 e 3	19.6000	25,50	499.800,00	(quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos reais)
VALOR TOTAL R\$		506.700,00		(quinhentos e seis mil e setecentos reais)

SUPERMERCADO NELORE LTDA

ITEM	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	VALOR POR EXTENSO
4	200	34,00	6.800,00	(seis mil e oitocentos reais)
5 e 6	18.900	29,95	566.055,00	(quinhentos e sessenta e seis mil, cinquenta e cinco reais)
7 e 8	5.600	39,00	218.400,00	(duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais)
VALOR TOTAL R\$		791.255,00		(setecentos e noventa e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)

Porto Franco/MA, 26 de dezembro de 2023.


JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA
CPL/PREGOEIRA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023-SRP/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023-SMA**

RELATORIO

Trata-se de relatório conclusivo da licitação realizada na modalidade Pregão, em sua forma Presencial sob o nº. 008/2023-CPL, cujo objeto é a Aquisição de Carnes Bovina para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e nas Planilhas de Especificações e Quantitativos - Anexo I.

O valor total máximo estimado para a licitação perfaz a importância de **R\$ 1.312.879,00** (um milhão, trezentos e doze mil, oitocentos e setenta e nove reais), conforme Mapa Comparativo de Preços elaborada pela Coordenação de Compras do Município, anexa aos autos com valor unitário e total especificados às fls. 55 e 56. Em ato contínuo foi autorizado pelos Ordenadores de Despesas a abertura da licitação conforme se vê às fls. 60, 63 e 65, e posteriormente encaminhado à Comissão Permanente de Licitação para as providências da sua realização.

A Minuta do Edital foi elaborada de acordo com Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Nos termos do que determina o art. 38 da Lei 8.666/93 o Edital e a Minuta de Contrato foram submetidos a análise da Procuradoria Geral do município, e após análise, regularmente aprovado nos termos do Parecer Jurídico constante dos autos às fls. 129 a 135, posteriormente encaminhado a esta Comissão Permanente de Licitação, para as providências de sua realização, sendo a sessão de abertura do certame marcada para acontecer no dia 21 de dezembro de 2023 a partir das 09h00min.

O Aviso do Edital do Pregão Presencial nº 008/2023-CPL foi publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial do Município, em Jornal de Circulação Regional, e no Mural da Prefeitura Municipal, assim como devidamente informados sua realização no Sinc-Contrata/TCE-Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e disponibilizado no Portal da Transparência do Município. Cópia do aviso e a íntegra do Edital de Convocação foram disponibilizados na sala da Comissão Permanente de Licitação.

A licitação foi conduzida pela Pregoeira do Município Jailma Cirqueira de Souza juntamente com sua equipe de apoio, julgada e processada pelo critério de MENOR PREÇO por ITEM, observado os preços máximos unitários e totais dos itens determinados pelo Edital.

Na data marcada, 21 (vinte e um) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três), as 09h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, reuniram-se a Pregoeira: Jailma Cirqueira de Souza e equipe de apoio: Jonas Figueiredo Barros e William de Moura Geris, designados pelos Decretos Municipais de 04 de janeiro de 2021 e 06 de janeiro de 2021, para recebimento dos envelopes do Pregão Presencial nº 008/2023-CPL, para selecionar a melhor proposta para a Aquisição de Carnes Bovina para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

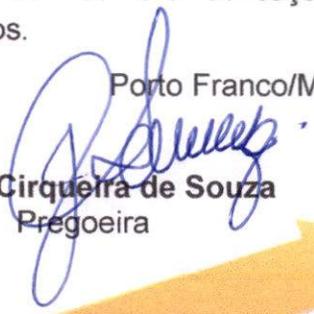
Deu-se início a sessão, com o credenciamento das empresas licitantes, conforme indicado no Anexo - I, limitando-se o certame à participação de 02 (duas) empresas, J C CARVALHO, representada por Joel Coelho Carvalho; e SUPERMERCADO NELORE LTDA, representada por Antônio Henrique Santos Miranda Sobrinho.

Iniciou-se a abertura dos envelopes nº 01-Proposta de Preços. A empresa J C CARVALHO apresentou Proposta no valor total de R\$ 1.309.630,00 (um milhão, trezentos e nove mil, seiscentos e trinta reais), a empresa SUPERMERCADO NELORE LTDA apresentou Proposta no valor total de R\$ 1.312.879,00 (um milhão, trezentos e doze mil, oitocentos e setenta e nove reais). Em seguida, foi analisada a proposta, pela Pregoeira e equipe de apoio, sendo favoráveis a classificação das propostas apresentadas. Em ato contínuo, deu-se início a fase de negociação.

Concluída a fase de negociação, procedeu-se a abertura do Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação das licitantes classificadas, e após verificada a adequação da documentação de habilitação, foram declaradas VENCEDORAS a empresa J C CARVALHO dos itens 1 a 3, no valor total de **R\$ 506.700,00** (quinhentos e seis mil e setecentos reais) e SUPERMERCADO NELORE LTDA dos itens 4 a 8, no valor final de **R\$ 791.255,00** (setecentos e noventa e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

Não houve nenhuma manifestação, quanto a intenção de interpor recurso contra a decisão desta Pregoeira, o processo foi regularmente adjudicado em favor da empresa vencedora. Considerando que os trabalhos desta Pregoeira se encerram com a Adjudicação do processo, encaminhe-se os autos a Autoridade Superior, para análise e decisão sobre a homologação ou não, bem como a ratificação dos atos praticados, com posterior publicação dos respectivos atos.

Porto Franco/MA, 27 de dezembro de 2023.


Jailma Cirqueira de Souza
Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2023-SMA
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023-SRP/CPL**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

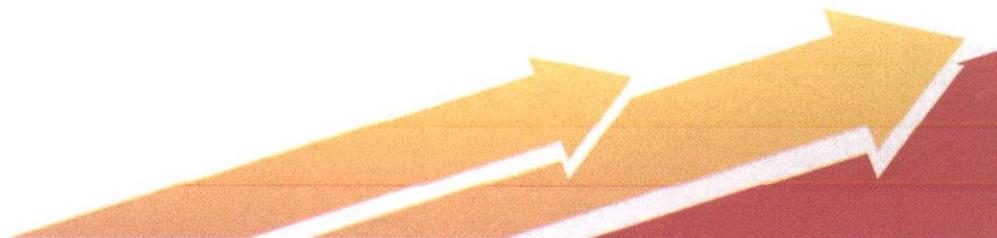
HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor e considerando a Adjudicação à fl. 323, todos os termos do Processo Licitatório, proveniente do Pregão Presencial n°. 008/2023-CPL-SRP, cujo objeto é a Aquisição de Carnes Bovina para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, tendo como **VENCEDORAS** as empresas: **J. C. CARVALHO**, inscrita no CNPJ n° 08.761.599/0001-98, no valor total de **R\$ 506.700,00** (quinhentos e seis mil e setecentos reais) e **SUPERMERCADO NELORE LTDA**, inscrita no CNPJ n° 05.688.063/0001-04, no valor total de **R\$ 791.255,00** (setecentos e noventa e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

Dê-se ciência às interessadas, observadas as prescrições legais e pertinentes.

Porto Franco/MA, 08 de janeiro de 2024.



VALDERICE DA MOTA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ordenadora de Despesas



SUMÁRIO

Descrição	Página
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	1
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	1
EXTRATO DE CONTRATO	2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023-SMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023-SRP/CPL**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor e considerando a Adjudicação à fl. 323, todos os termos do Processo Licitatório, proveniente do Pregão Presencial nº. 008/2023-CPL-SRP, cujo objeto é a Aquisição de Carnes Bovina para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, tendo como VENCEDORAS as empresas: **J. C. CARVALHO**, inscrita no CNPJ nº 08.761.599/0001-98, no valor total de **R\$ 506.700,00** (quinhentos e seis mil e setecentos reais) e **SUPERMERCADO NELORE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.688.063/0001-04, no valor total de **R\$ 791.255,00** (setecentos e noventa e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

Dê-se ciência às interessadas, observadas as prescrições legais e pertinentes.

Porto Franco/MA, 08 de janeiro de 2024.

VALDERICE DA MOTA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ordenadora de Despesas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2023-SMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – SRP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, considerando a Adjudicação às fls. 356 e 357, todos os termos do Processo Licitatório, proveniente do Pregão Eletrônico nº 013/2023-CPL-SRP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Mecânicos e Guincho para atender as demandas da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, tendo como vencedora a empresa: **MILVOLTS PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.439.423/0001-09, no valor total de **R\$ 381.750,00** (trezentos e oitenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).

Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais e pertinentes.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 41fb7ed325472650a319174d125501029f795715

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

